

IES

DECLARAÇÃO ANUAL

IES - INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA

(ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERCEM, A TÍTULO PRINCIPAL, ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA E ENTIDADES NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL)



IRC
ANEXO A

| | | | |
|----|------------------------------------|----|-------------------|
| 01 | N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC) | 02 | EXERCÍCIO/PERÍODO |
| 1 | | 1 | |

02-A A contabilidade encontra-se organizada conforme: (preencher apenas para os períodos de 2010 e seguintes) 1 NIC's (N) 2 NCRF's (S) 3 NCRF-PE (S) 4 NC-ME (M)

03 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - Exercícios de 2009 e anteriores

| | | EXERCÍCIOS | | | |
|--|---|------------|---------|---------|---------|
| | | N | | N-1 | |
| CUSTOS E PERDAS | | (1) | (2) | (3) | (4) |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas: | | | | | |
| A0101 | Mercadorias | - . . , | | - . . , | |
| A0102 | Matérias | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0103 | Fornecimentos e serviços externos | | - . . , | | - . . , |
| Custos com o pessoal: | | | | | |
| A0104 | Remunerações | - . . , | | - . . , | |
| Encargos Sociais: | | | | | |
| A0105 | Pensões | - . . , | | - . . , | |
| A0106 | Outros | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0107 | Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo | - . . , | | - . . , | |
| A0108 | Ajustamentos | - . . , | | - . . , | |
| A0109 | Provisões | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0110 | Impostos | - . . , | | - . . , | |
| A0111 | Outros custos e perdas operacionais | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0112 | (A) | | - . . , | | - . . , |
| A0113 | Perdas em empresas do grupo e associadas | | - . . , | | - . . , |
| A0114 | Amortizações e ajustamentos de aplicações e investimentos financeiros | - . . , | | - . . , | |
| Juros e custos similares: (a) | | | | | |
| A0115 | Relativos a empresas do grupo | - . . , | | - . . , | |
| A0116 | Outros | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0117 | (C) | | - . . , | | - . . , |
| A0118 | Custos e perdas extraordinários | | - . . , | | - . . , |
| A0119 | (E) | | - . . , | | - . . , |
| A0120 | Imposto sobre o rendimento do exercício (b) | | - . . , | | - . . , |
| A0121 | (G) | | - . . , | | - . . , |
| A0122 | Resultado líquido do exercício (b) | | - . . , | | - . . , |
| A0123 | TOTAL | | - . . , | | - . . , |
| PROVEITOS E GANHOS | | | | | |
| Vendas: | | | | | |
| A0124 | Mercadorias | - . . , | | - . . , | |
| A0125 | Produtos | - . . , | | - . . , | |
| A0126 | Prestações de serviços | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0127 | Variação da produção (b) (c) | | - . . , | | - . . , |
| A0128 | Trabalhos para a própria empresa | | - . . , | | - . . , |
| A0129 | Proveitos suplementares | - . . , | | - . . , | |
| A0130 | Subsídios à exploração | - . . , | | - . . , | |
| A0131 | Outros proveitos e ganhos operacionais | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0132 | Reversões de amortizações e ajustamentos | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0133 | (B) | | - . . , | | - . . , |
| A0134 | Ganhos em empresas do grupo e associadas | - . . , | | - . . , | |
| A0135 | Rendimentos de participações de capital | - . . , | | - . . , | |
| Rendimentos de títulos negociáveis e de outras aplicações financeiras: (d) | | | | | |
| A0136 | Relativos a empresas do grupo | - . . , | | - . . , | |
| A0137 | Outros | - . . , | | - . . , | |
| Outros juros e proveitos similares: (e) | | | | | |
| A0138 | Relativos a empresas do grupo | - . . , | | - . . , | |
| A0139 | Outros | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0140 | (D) | | - . . , | | - . . , |
| A0141 | Proveitos e ganhos extraordinários | | - . . , | | - . . , |
| A0142 | (F) | | - . . , | | - . . , |
| Resumo: | | | | | |
| Resultados operacionais: (B)-(A) = | | A0143 | - . . , | A0148 | - . . , |
| Resultados financeiros: (D)-(C-A) = | | A0144 | - . . , | A0149 | - . . , |
| Resultados correntes: (D)-(C) = | | A0145 | - . . , | A0150 | - . . , |
| Resultados antes de impostos: (F)-(E) = | | A0146 | - . . , | A0151 | - . . , |
| Resultado líquido do exercício: (F)-(G) = | | A0147 | - . . , | A0152 | - . . , |

(a) Contas POC 681 + 685 + 686 + 687 + 688

(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

(c) Diferença algébrica entre as existências finais e iniciais de "Produtos acabados e intermédios" (conta 33), "Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos" (conta 34) e "Produtos e trabalhos em curso" (conta 35), tomando ainda em consideração o movimento registado em "Regularização de existências" (conta 38).

(d) Contas POC 7812 + 7815 + 7816 + 783

(e) Contas POC 7811 + 7813 + 7814 + 7818 + 785 + 786 + 787 + 788

03-A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - Períodos de 2010 e seguintes

| RENDIMENTOS E GASTOS | | | PERÍODOS | |
|----------------------|--|-----------|----------|-----|
| | | | N | N-1 |
| | | | (1) | (2) |
| A5001 | Vendas e serviços prestados | (N, S, M) | - | - |
| A5002 | Subsídios à exploração | (N, S, M) | - | - |
| A5003 | Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos | (N, S) | - | - |
| A5004 | Variação nos inventários da produção | (N, S, M) | - | - |
| A5005 | Trabalhos para a própria entidade | (N, S, M) | - | - |
| A5006 | Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | (N, S, M) | - | - |
| A5007 | Fornecimentos e serviços externos | (N, S, M) | - | - |
| A5008 | Gastos com o pessoal | (N, S, M) | - | - |
| A5009 | Imparidade de inventários (perdas/reversões) | (N, S) | - | - |
| A5010 | Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) | (N, S) | - | - |
| A5011 | Provisões (aumentos/reduções) | (N, S, M) | - | - |
| A5012 | Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões) | (N, S) | - | - |
| A5013 | Outras imparidades (perdas/reversões) / Imparidades (perdas/reversões) (utilização exclusiva pelas pequenas entidades e microentidades) | (S, M) | - | - |
| A5014 | Aumentos/reduções de justo valor | (N, S) | - | - |
| A5015 | Outros rendimentos e ganhos | (N, S, M) | - | - |
| A5016 | Outros gastos e perdas | (N, S, M) | - | - |
| A5017 | Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (A5001 + A5002 + ... + A5005 - A5006 - ... - A5013 + A5014 + A5015 - A5016) | (N, S, M) | - | - |
| A5018 | Gastos/reversões de depreciação e de amortização | (N, S, M) | - | - |
| A5019 | Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões) | (N, S) | - | - |
| A5020 | Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) (A5017 - A5018 - A5019) | (N, S, M) | - | - |
| A5021 | Juros e rendimentos similares obtidos | (N, S, M) | - | - |
| A5022 | Juros e gastos similares suportados | (N, S, M) | - | - |
| A5023 | Resultado antes de impostos (A5020 + A5021 - A5022) | (N, S, M) | - | - |
| A5024 | Imposto sobre o rendimento do período | (N, S, M) | - | - |
| A5025 | Resultado líquido do período (A5023 - A5024) | (N, S, M) | - | - |
| A5026 | Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período | (N, S) | - | - |

| ACTIVO | EXERCÍCIOS | | | |
|-----------------------------------|--|-----------------------------|----------------|----------------|
| | N | | | N-1 |
| | Activo bruto | Amortizações e ajustamentos | Activo líquido | Activo líquido |
| | (1) | (2) | (3) | (4) |
| IMOBILIZADO: | | | | |
| Imobilizações incorpóreas: | | | | |
| A0201 | Despesas de instalação | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0202 | Despesas de investigação e de desenvolvimento | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0203 | Propriedade industrial e outros direitos | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0204 | Trespases | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0205 | Imobilizações em curso | - . . , | | - . . , |
| A0206 | Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas | - . . , | | - . . , |
| A0207 | SOMA | - . . , | - . . , | - . . , |
| Imobilizações corpóreas: | | | | |
| A0208 | Terrenos e recursos naturais | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0209 | Edifícios e outras construções | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0210 | Equipamento básico | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0211 | Equipamento de transporte | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0212 | Ferramentas e utensílios | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0213 | Equipamento administrativo | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0214 | Taras e vasilhame | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0215 | Outras imobilizações corpóreas | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0216 | Imobilizações em curso | - . . , | | - . . , |
| A0217 | Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas | - . . , | | - . . , |
| A0218 | SOMA | - . . , | - . . , | - . . , |
| Investimentos financeiros: | | | | |
| A0219 | Partes de capital em empresas do grupo | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0220 | Empréstimos a empresas do grupo | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0221 | Partes de capital em empresas associadas | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0222 | Empréstimos a empresas associadas | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0223 | Títulos e outras aplicações financeiras | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0224 | Outros empréstimos concedidos | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0225 | Imobilizações em curso | - . . , | | - . . , |
| A0226 | Adiantamentos por conta de investimentos financeiros | - . . , | | - . . , |
| A0227 | SOMA | - . . , | - . . , | - . . , |
| CIRCULANTE: | | | | |
| Existências: | | | | |
| A0228 | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0229 | Produtos e trabalhos em curso | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0230 | Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0231 | Produtos acabados e intermédios | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0232 | Mercadorias | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0233 | Adiantamentos por conta de compras | - . . , | | - . . , |
| A0234 | SOMA | - . . , | - . . , | - . . , |

| 04 | | BALANÇO - Exercícios de 2009 e anteriores | | | |
|--|---|---|-----------------------------|----------------|----------------|
| ACTIVO | | EXERCÍCIOS | | | |
| | | N | | | N-1 |
| | | Activo bruto | Amortizações e ajustamentos | Activo líquido | Activo líquido |
| | | (1) | (2) | (3) | (4) |
| Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo: | | | | | |
| A0235 | Clientes, c/c | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0236 | Clientes - Títulos a receber | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0237 | Clientes de cobrança duvidosa | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0238 | Empresas do grupo | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0239 | Empresas participadas e participantes | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0240 | Outros accionistas (sócios) | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0241 | Adiantamentos a fornecedores | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0242 | Adiantamentos a fornecedores de imobilizado | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0243 | Estado e outros entes públicos | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0244 | Outros devedores | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0245 | Subscritores de capital | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0246 | SOMA | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| Dívidas de terceiros - Curto prazo: | | | | | |
| A0247 | Clientes, c/c | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0248 | Clientes - Títulos a receber | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0249 | Clientes de cobrança duvidosa | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0250 | Empresas do grupo | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0251 | Empresas participadas e participantes | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0252 | Outros accionistas (sócios) | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0253 | Adiantamentos a fornecedores | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0254 | Adiantamentos a fornecedores de imobilizado | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0255 | Estado e outros entes públicos | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0256 | Outros devedores | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0257 | Subscritores de capital | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0258 | SOMA | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| Títulos negociáveis: | | | | | |
| A0259 | Acções em empresas do grupo | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0260 | Obrigações e títulos de participação em empresas do grupo | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0261 | Acções em empresas associadas | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0262 | Obrigações e títulos de participação em empresas associadas | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0263 | Outros títulos negociáveis | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0264 | Outras aplicações de tesouraria | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0265 | SOMA | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| Depósitos bancários e caixa: | | | | | |
| A0266 | Depósitos bancários | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0267 | Caixa | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0268 | SOMA | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS: | | | | | |
| A0269 | Acréscimos de proveitos | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0270 | Custos diferidos | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0271 | Ajustes diários diferidos em contratos de futuros (b) (f) | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0272 | Activos por impostos diferidos (g) | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0273 | SOMA | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0274 | Total de amortizações | | - . . , | | |
| A0275 | Total de ajustamentos | | - . . , | | |
| A0276 | TOTAL DO ACTIVO | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |

(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

(f) Conta 275 do POC, prevista na Directriz Contabilística n.º 17.

(g) Conta 2761 do POC, prevista na Directriz Contabilística n.º 28.

| CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO | | EXERCÍCIOS | |
|---|---|------------|------------|
| | | N (1) | N-1 (2) |
| CAPITAL PRÓPRIO: | | | |
| A0277 | Capital | - | - |
| A0278 | Acções (quotas) próprias - Valor nominal (h) | - | - |
| A0279 | Acções (quotas) próprias - Descontos e prémios (b) | - | - |
| A0280 | Prestações suplementares | - | - |
| A0281 | Prémios de emissão de acções (quotas) | - | - |
| A0282 | Ajustamentos de partes de capital em filiais e associadas (b) | - | - |
| A0283 | Reservas de reavaliação | - | - |
| Reservas: | | | |
| A0284 | Reservas legais | - | - |
| A0285 | Reservas estatutárias | - | - |
| A0286 | Reservas contratuais | - | - |
| A0287 | Outras reservas | - | - |
| A0288 | Resultados transitados (b) | - | - |
| A0289 | Resultado líquido do exercício (b) | - | - |
| A0290 | Dividendos antecipados (h) | - | - |
| A0291 | TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO | - | - |
| PASSIVO: | | | |
| Provisões: | | | |
| A0292 | Provisões para pensões | - | - |
| A0293 | Provisões para impostos | - | - |
| A0294 | Outras provisões | - | - |
| A0295 | SOMA | - | - |
| Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo: | | | |
| Empréstimos por obrigações: | | | |
| A0296 | Convertíveis | - | - |
| A0297 | Não convertíveis | - | - |
| A0298 | Empréstimos por títulos de participação | - | - |
| A0299 | Dívidas a instituições de crédito | - | - |
| A0300 | Adiantamentos por conta de vendas | - | - |
| A0301 | Fornecedores, c/c | - | - |
| A0302 | Fornecedores - Facturas em recepção e conferência | - | - |
| A0303 | Fornecedores - Títulos a pagar | - | - |
| A0304 | Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar | - | - |
| A0305 | Empresas do grupo | - | - |
| A0306 | Empresas participadas e participantes | - | - |
| A0307 | Outros accionistas (sócios) | - | - |
| A0308 | Adiantamentos de clientes | - | - |
| A0309 | Outros empréstimos obtidos | - | - |
| A0310 | Fornecedores de imobilizado, c/c | - | - |
| A0311 | Estado e outros entes públicos | - | - |
| A0312 | Outros credores | - | - |
| A0313 | SOMA | - | - |
| Dívidas a terceiros - Curto prazo: | | | |
| Empréstimos por obrigações: | | | |
| A0314 | Convertíveis | - | - |
| A0315 | Não convertíveis | - | - |
| A0316 | Empréstimos por títulos de participação | - | - |
| A0317 | Dívidas a instituições de crédito | - | - |
| A0318 | Adiantamentos por conta de vendas | - | - |
| A0319 | Fornecedores, c/c | - | - |
| A0320 | Fornecedores - Facturas em recepção e conferência | - | - |
| A0321 | Fornecedores - Títulos a pagar | - | - |
| A0322 | Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar | - | - |
| A0323 | Empresas do grupo | - | - |
| A0324 | Empresas participadas e participantes | - | - |
| A0325 | Outros accionistas (sócios) | - | - |
| A0326 | Adiantamentos de clientes | - | - |
| A0327 | Outros empréstimos obtidos | - | - |
| A0328 | Fornecedores de imobilizado, c/c | - | - |
| A0329 | Estado e outros entes públicos | - | - |
| A0330 | Outros credores | - | - |
| A0331 | SOMA | - | - |
| ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS: | | | |
| A0332 | Acréscimos de custos | - | - |
| A0333 | Proveitos diferidos | - | - |
| A0334 | Passivos por impostos diferidos (i) | - | - |
| A0335 | SOMA | - | - |
| A0336 | TOTAL DO PASSIVO | - | - |
| A0337 | TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO | - | - |

(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

(h) Valor negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

(j) Conta 2762 do POC, prevista na Directriz Contabilística n.º 28.

| 04-A | | BALANÇO - Períodos de 2010 e seguintes | | |
|---------------------------|---|--|-------|--|
| ACTIVO | | PERÍODOS | | |
| | | N | N-1 | |
| Activo não corrente | | (1) | (2) | |
| A5101 | Activos fixos tangíveis (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5102 | Propriedades de investimento (N, S) | - - - | - - - | |
| A5103 | Goodwill (N, S) | - - - | - - - | |
| A5104 | Activos intangíveis (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5105 | Activos biológicos (N, S) | - - - | - - - | |
| A5106 | Participações financeiras - método da equivalência patrimonial (N, S) | - - - | - - - | |
| A5107 | Participações financeiras - outros métodos (N, S) | - - - | - - - | |
| A5108 | Accionistas/sócios (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5109 | Outros activos financeiros (N, S) | - - - | - - - | |
| A5110 | Activos por impostos diferidos (N, S) | - - - | - - - | |
| A5111 | Investimentos financeiros (utilização exclusiva pelas pequenas entidades e microentidades) (S, M) | - - - | - - - | |
| A5112 | SOMA | - - - | - - - | |
| Activo corrente | | | | |
| A5113 | Inventários (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5114 | Activos biológicos (N, S) | - - - | - - - | |
| A5115 | Clientes (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5116 | Adiantamentos a fornecedores (N, S) | - - - | - - - | |
| A5117 | Estado e outros entes públicos (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5118 | Accionistas/sócios (N, S) | - - - | - - - | |
| A5119 | Outras contas a receber (N, S) | - - - | - - - | |
| A5120 | Diferimentos (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5121 | Activos financeiros detidos para negociação (N, S) | - - - | - - - | |
| A5122 | Outros activos financeiros (N, S) | - - - | - - - | |
| A5123 | Activos não correntes detidos para venda (N, S) | - - - | - - - | |
| A5124 | Outros activos correntes (M) | - - - | - - - | |
| A5125 | Caixa e depósitos bancários (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5126 | SOMA | - - - | - - - | |
| A5127 | TOTAL DO ACTIVO | - - - | - - - | |
| CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO | | | | |
| CAPITAL PRÓPRIO | | | | |
| A5128 | Capital realizado (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5129 | Ações (quotas) próprias (N, S) | - - - | - - - | |
| A5130 | Outros instrumentos de capital próprio (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5131 | Prémios de emissão (N, S) | - - - | - - - | |
| A5132 | Reservas legais (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5133 | Outras reservas (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5134 | Resultados transitados (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5135 | Ajustamentos em activos financeiros (N, S) | - - - | - - - | |
| A5136 | Excedentes de revalorização (N, S) | - - - | - - - | |
| A5137 | Outras variações no capital próprio (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5138 | SOMA | - - - | - - - | |
| A5139 | Resultado líquido do período (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5140 | Dividendos antecipados (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5141 | TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO | - - - | - - - | |
| PASSIVO | | | | |
| Passivo não corrente | | | | |
| A5142 | Provisões (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5143 | Financiamentos obtidos (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5144 | Responsabilidades por benefícios pós-emprego (N, S) | - - - | - - - | |
| A5145 | Passivos por impostos diferidos (N, S) | - - - | - - - | |
| A5146 | Outras contas a pagar (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5147 | SOMA | - - - | - - - | |
| Passivo corrente | | | | |
| A5148 | Fornecedores (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5149 | Adiantamentos de clientes (N, S) | - - - | - - - | |
| A5150 | Estado e outros entes públicos (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5151 | Accionistas/sócios (N, S) | - - - | - - - | |
| A5152 | Financiamentos obtidos (N, S) | - - - | - - - | |
| A5153 | Outras contas a pagar (N, S) | - - - | - - - | |
| A5154 | Diferimentos (N, S, M) | - - - | - - - | |
| A5155 | Passivos financeiros detidos para negociação (N, S) | - - - | - - - | |
| A5156 | Outros passivos financeiros (N, S) | - - - | - - - | |
| A5157 | Passivos não correntes detidos para venda (N, S) | - - - | - - - | |
| A5158 | Outros passivos correntes (M) | - - - | - - - | |
| A5159 | SOMA | - - - | - - - | |
| A5160 | TOTAL DO PASSIVO | - - - | - - - | |
| A5161 | TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO | - - - | - - - | |

| 04-C | | DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA - Períodos de 2010 e seguintes | | N, S | | | |
|---|--|--|---|------|---|---|---|
| RUBRICAS | | PERÍODOS | | | | | |
| | | N | | N-1 | | | |
| | | (1) | | (2) | | | |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS | | | | | | | |
| A5301 | Recebimentos de clientes | - | - | , | - | - | , |
| A5302 | Pagamentos a fornecedores | - | - | , | - | - | , |
| A5303 | Pagamentos ao pessoal | - | - | , | - | - | , |
| A5304 | Caixa gerada pelas operações | - | - | , | - | - | , |
| A5305 | Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento | - | - | , | - | - | , |
| A5306 | Outros recebimentos/pagamentos | - | - | , | - | - | , |
| A5307 | Fluxos de caixa das actividades operacionais (A) | - | - | , | - | - | , |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO | | | | | | | |
| Pagamentos respeitantes a: | | | | | | | |
| A5308 | Activos fixos tangíveis | - | - | , | - | - | , |
| A5309 | Activos intangíveis | - | - | , | - | - | , |
| A5310 | Investimentos financeiros | - | - | , | - | - | , |
| A5311 | Outros activos | - | - | , | - | - | , |
| Recebimentos provenientes de: | | | | | | | |
| A5312 | Activos fixos tangíveis | - | - | , | - | - | , |
| A5313 | Activos intangíveis | - | - | , | - | - | , |
| A5314 | Investimentos financeiros | - | - | , | - | - | , |
| A5315 | Outros activos | - | - | , | - | - | , |
| A5316 | Subsídios ao investimento | - | - | , | - | - | , |
| A5317 | Juros e rendimentos similares | - | - | , | - | - | , |
| A5318 | Dividendos | - | - | , | - | - | , |
| A5319 | Fluxos de caixa das actividades de investimento (B) | - | - | , | - | - | , |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | | | | | | |
| Recebimentos provenientes de: | | | | | | | |
| A5320 | Financiamentos obtidos | - | - | , | - | - | , |
| A5321 | Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio | - | - | , | - | - | , |
| A5322 | Cobertura de prejuízos | - | - | , | - | - | , |
| A5323 | Doações | - | - | , | - | - | , |
| A5324 | Outras operações de financiamento | - | - | , | - | - | , |
| Pagamentos respeitantes a: | | | | | | | |
| A5325 | Financiamentos obtidos | - | - | , | - | - | , |
| A5326 | Juros e gastos similares | - | - | , | - | - | , |
| A5327 | Dividendos | - | - | , | - | - | , |
| A5328 | Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio | - | - | , | - | - | , |
| A5329 | Outras operações de financiamento | - | - | , | - | - | , |
| A5330 | Fluxos de caixa das actividades de financiamento (C) | - | - | , | - | - | , |
| A5331 | Variação de caixa e seus equivalentes (A+B+C) | - | - | , | - | - | , |
| A5332 | Efeito das diferenças de câmbio | - | - | , | - | - | , |
| A5333 | Caixa e seus equivalentes no início do período | - | - | , | - | - | , |
| A5334 | Caixa e seus equivalentes no fim do período | - | - | , | - | - | , |

05 ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - Exercícios de 2009 e anteriores

0501 NOTA 1 - DERROGAÇÕES AO POC

0502 NOTA 2 - CONTEÚDOS NÃO COMPARÁVEIS COM OS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

0503 NOTA 3 - CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS

0504 NOTA 4 - COTAÇÕES UTILIZADAS PARA CONVERSÃO EM EUROS

| MOEDA | COTAÇÃO | MOEDA | COTAÇÃO |
|-------|-----------|-------|-----------|
| A0401 | A0405 . , | A0409 | A0413 . , |
| A0402 | A0406 . , | A0410 | A0414 . , |
| A0403 | A0407 . , | A0411 | A0415 . , |
| A0404 | A0408 . , | A0412 | A0416 . , |

Comentário:

0505 NOTA 5 - AFECTAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO COM VISTA À OBTENÇÃO DE VANTAGENS FISCAIS

0506 NOTA 6 - SITUAÇÕES QUE AFECTEM IMPOSTOS FUTUROS

0507 NOTA 7 - PESSOAS AO SERVIÇO E HORAS TRABALHADAS

| RUBRICAS | NÚMERO MÉDIO DE PESSOAS | NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NOANO |
|--|-------------------------|-----------------------------------|
| Pessoas ao serviço da empresa, remuneradas e não remuneradas: | A0417 | A0426 |
| Pessoas remuneradas ao serviço da empresa (assalariados): | A0419 | A0428 |
| Das quais: Aprendizizes | A0420 | |
| Trabalhadores no domicílio | A0421 | |
| Pessoas não remuneradas ao serviço da empresa (não assalariados): | A1508 | A1511 |
| Pessoas ao serviço da empresa por tipo de horário: | | |
| Pessoas ao serviço da empresa a tempo completo | A0418 | A0427 |
| Das quais: Pessoas remuneradas ao serviço da empresa a tempo completo | A1509 | A1512 |
| Pessoas ao serviço da empresa a tempo parcial | A1510 | A1513 |
| Das quais: Pessoas remuneradas ao serviço da empresa a tempo parcial | A0422 | A0429 |
| Pessoas ao serviço da empresa, das quais: | | |
| Pessoas ao serviço da empresa afectas à investigação e desenvolvimento | A0424 | |
| Prestadores de serviços | A0423 | A0430 |
| Pessoas colocadas através de agências de trabalho temporário | A0425 | |

Comentário:

0508 NOTA 8 - DESPESAS DE INSTALAÇÃO E DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO

05 ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - Exercícios de 2009 e anteriores (CONT.)

0509 NOTA 9 - JUSTIFICAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DOS TRESPASSES PARA ALÉM DE CINCO ANOS

0510 NOTA 10 - MOVIMENTOS NO ACTIVO IMOBILIZADO, AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS

OBS: O quadro relativo a esta nota encontra-se no final deste anexo.

0511 NOTA 11 - CUSTOS INCORRIDOS COM EMPRÉSTIMOS OBTIDOS PARA FINANCIAMENTO DAS IMOBILIZAÇÕES

0512 NOTA 12 - BASES E CRITÉRIOS DE REAValiaÇÃO DO IMOBILIZADO

0513 NOTA 13 - REAValiaÇÕES DO IMOBILIZADO

| RUBRICAS | CUSTOS HISTÓRICOS (j) | REAValiaÇÕES (j) (l) | | VALORES CONTABILÍSTICOS REAValiADOS (j) |
|-----------------------------------|-----------------------|----------------------|--------|---|
| | | FISCAIS | OUTRAS | |
| | (1) | (2) | (3) | (4) |
| IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS: | | | | |
| Terrenos e recursos naturais | A0431 | . . . | . . . | . . . |
| Edifícios e outras construções | A0432 | . . . | . . . | . . . |
| Equipamento básico | A0433 | . . . | . . . | . . . |
| Equipamento de transporte | A0434 | . . . | . . . | . . . |
| Ferramentas e utensílios | A0435 | . . . | . . . | . . . |
| Equipamento administrativo | A0436 | . . . | . . . | . . . |
| Taras e vasilhame | A0437 | . . . | . . . | . . . |
| Outras imobilizações corpóreas | A0438 | . . . | . . . | . . . |
| INVESTIMENTOS FINANCEIROS: | | | | |
| Investimentos em imóveis | A0439 | . . . | . . . | . . . |

(j) Líquidos de amortizações.

(l) Englobam as sucessivas reavaliações.

Comentário:

0514 NOTA 14 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMOBILIZADO CORPÓREO E EM CURSO

| RUBRICAS | IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS (m) | AUMENTOS DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS | | IMOBILIZAÇÕES EM CURSO (CORPÓREAS E INCORPÓREAS E INVESTIMENTOS FINANCEIROS) | |
|---|-----------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|--|-------------|
| | | TOTAL | EM EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES | | |
| ACTIVIDADES DA EMPRESA (CAE Rev. 3) | (1) | (2) | (3) | (4) | |
| | A0440 | . . . | A0450 . . . | A0453 . . . | A0456 . . . |
| | A0441 | . . . | A0451 . . . | A0454 . . . | A0457 . . . |
| TOTAL | A0442 | . . . | A0452 . . . | A0455 . . . | A0458 . . . |
| Imobilizações em poder de terceiros | A0443 | . . . | | | A0459 . . . |
| Imobilizações implantadas em propriedade alheia | A0444 | . . . | | | A0460 . . . |
| Imobilizações localizadas no estrangeiro | A0445 | . . . | | | A0461 . . . |
| Imobilizações reversíveis | A0446 | . . . | | | A0462 . . . |
| TOTAL | A0447 | . . . | | | A0463 . . . |
| CUSTOS FINANCEIROS CAPITALIZADOS | | | | | |
| Valor no exercício | A0448 | . . . | | | A0464 . . . |
| Valor acumulado | A0449 | . . . | | | A0465 . . . |

(m) Saldo final bruto de amortizações.

05 ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - Exercícios de 2009 e anteriores (CONT.)

0514 NOTA 14 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMOBILIZADO CORPÓREO E EM CURSO (CONT.)

Comentário:

0515 NOTA 15 - VALORES CONTABILÍSTICOS DE BENS UTILIZADOS EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA

| CONTAS/SUBCONTAS POC DO IMOBILIZADO (1) | VALOR CONTABILIZADO (2) | AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (3) | VALOR LÍQUIDO (4) |
|--|----------------------------|--------------------------------|----------------------|
| A0466 | . . . , | . . . , | . . . , |
| A0467 | . . . , | . . . , | . . . , |
| A0468 Total | . . . , | . . . , | . . . , |

Comentário:

0516 NOTA 16 - EMPRESAS DO GRUPO E ASSOCIADAS EM QUE PARTICIPA

| RUBRICAS | NIF - DENOMINAÇÃO | | | | NIF - DENOMINAÇÃO | | | |
|--|-------------------|---------------------------------|--------|----------------------|-------------------|---------------------------------|--------|----------------------|
| | A0469 | | | | A0479 | | | |
| Natureza da relação e sede | A0470 | EMPRESAS DO GRUPO ASSOCIADAS | 1 2 | SEDE (País) A0471 | A0480 | EMPRESAS DO GRUPO ASSOCIADAS | 1 2 | SEDE (País) A0481 |
| Consolidação de contas | DO GRUPO | | MÉTODO | | DO GRUPO | | MÉTODO | |
| | A0472 | SIM 1 NÃO 2 | A0473 | | A0482 | SIM 1 NÃO 2 | A0483 | |
| Capital próprio | A0474 | . . . , | | | A0484 | . . . , | | |
| Resultado líquido do último exercício | A0475 | . . . , | | | A0485 | . . . , | | |
| Participação directa no capital social | PARTICIPAÇÃO | | VALOR | | PARTICIPAÇÃO | | VALOR | |
| | A0476 | % | A0477 | . . . , | A0486 | % | A0487 | . . . , |
| Participação de direitos de voto | A0478 | % | | | A0488 | % | | |

Comentário:

0517 NOTA 17 - ACÇÕES E QUOTAS INCLUÍDAS NA CONTA "TÍTULOS NEGOCIÁVEIS" cujo valor contabilístico por empresa represente mais de 5% do activo circulante da detentora

| RUBRICAS | NIF - DENOMINAÇÃO | | | | NIF - DENOMINAÇÃO | | | |
|----------------------------|-------------------|---|-------------|----------------------|-------------------|---|-------------|----------------------|
| | A0489 | | | | A0492 | | | |
| Natureza da relação e sede | A0490 | EMPRESAS DO GRUPO ASSOCIADAS OUTRAS | 1 2 3 | SEDE (País) A0491 | A0493 | EMPRESAS DO GRUPO ASSOCIADAS OUTRAS | 1 2 3 | SEDE (País) A0494 |
| Quantidade | A0495 | | | | | | | |
| Valor nominal | A0496 | . . . , | | | | . . . , | | |
| Valor de balanço | A0497 | . . . , | | | | . . . , | | |

Comentário:

0518 NOTA 18 - DISCRIMINAÇÃO DA CONTA 4154 "FUNDOS" E INDICAÇÃO DAS RESPECTIVAS AFECTAÇÕES

| RUBRICAS | VALOR |
|---------------------------------------|---------------|
| Pensões de reforma do pessoal | A0498 . . . , |
| Pensões de reforma dos órgãos sociais | A0499 . . . , |
| Outras rubricas | A0500 . . . , |
| Total | A0501 . . . , |

Comentário:

0519 NOTA 19 - ACTIVO CIRCULANTE POR CATEGORIA DE BENS

| RUBRICAS | | CUSTO HISTÓRICO (1) | VALOR DE MERCADO (2) | DIFERENÇA (3) |
|----------------------|-------|---------------------|----------------------|---------------|
| Existências | A0502 | . . . , | . . . , | . . . , |
| Dívidas de terceiros | A0503 | . . . , | . . . , | . . . , |
| Títulos negociáveis | A0504 | . . . , | . . . , | . . . , |
| Depósitos bancários | A0505 | . . . , | . . . , | . . . , |
| TOTAL | A0506 | . . . , | . . . , | . . . , |

Comentário:

0520 NOTA 20 - ACTIVO CIRCULANTE COM VALORES INFERIORES AO MAIS BAIXO DO CUSTO OU DO MERCADO

0521 NOTA 21 - AJUSTAMENTOS EM RUBRICAS DO ACTIVO CIRCULANTE

| RUBRICAS | | SALDO INICIAL (1) | REFORÇO (2) | REVERSÃO (3) | SALDO FINAL (4) |
|---|-------|-------------------|-------------|--------------|-----------------|
| EXISTÊNCIAS: | | | | | |
| Matérias-primas, subsidiárias e de consumo | A0507 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Produtos e trabalhos em curso | A0508 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos | A0509 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Produtos acabados e intermédios | A0510 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Mercadorias | A0511 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| TOTAL | A0512 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| DIVIDAS DE TERCEIROS: | | | | | |
| Clientes, c/c | A0513 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Clientes - Títulos a receber | A0514 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Clientes de cobrança duvidosa | A0515 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Empresas do grupo | A0516 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Empresas participadas e participantes | A0517 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Outros accionistas (sócios) | A0518 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Estado e outros entes públicos | A0519 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Outros devedores | A0520 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Subscritores de capital | A0521 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| TOTAL | A0522 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| TITULOS NEGOCIÁVEIS: | | | | | |
| Acções em empresa do grupo | A0523 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Obrigações e títulos de participação em empresas do grupo | A0524 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Acções em empresas associadas | A0525 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Obrigações e títulos de participação em empresas associadas | A0526 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Outros títulos negociáveis | A0527 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| Outras aplicações de tesouraria | A0528 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| TOTAL | A0529 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |

Comentário:

0522 NOTA 22 - EXISTÊNCIAS QUE SE ENCONTRAM FORA DA EMPRESA

| RUBRICAS | | VALOR |
|-----------------------|-------|---------|
| Consignadas | A0530 | . . . , |
| Em trânsito | A0531 | . . . , |
| À guarda de terceiros | A0532 | . . . , |
| TOTAL | A0533 | . . . , |

Comentário:

05 ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - Exercícios de 2009 e anteriores (CONT.)

0523 NOTA 23 - DÍVIDAS DE COBRANÇA DUVIDOSA

| RUBRICAS | | VALOR |
|-----------------------------------|-------|---------|
| Dívidas de clientes | A0534 | . . . , |
| Outras dívidas de terceiros | A0535 | . . . , |
| Ajustamentos de dívidas a receber | A0536 | . . . , |
| TOTAL | A0537 | . . . , |

Comentário:

0524 NOTA 24 - ADIANTAMENTOS OU EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA EMPRESA

0525 NOTA 25 - DÍVIDAS ACTIVAS E PASSIVAS COM O PESSOAL DA EMPRESA

| | | | | | |
|-----------------|-------|---------|------------------|-------|---------|
| DÍVIDAS ACTIVAS | A0538 | . . . , | DIVIDAS PASSIVAS | A0539 | . . . , |
|-----------------|-------|---------|------------------|-------|---------|

Comentário:

0526 NOTA 26 - DÍVIDAS TITULADAS POR RUBRICAS DE BALANÇO, E NÃO EVIDENCIADAS NESTE

Comentário:

0527 NOTA 27 - OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS, TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO E OUTROS TÍTULOS OU DIREITOS SIMILARES EMITIDOS PELA EMPRESA

| RUBRICAS | | QUANTIDADE (1) | VALOR NOMINAL (2) |
|--------------------------------------|-------|----------------|-------------------|
| Obrigações convertíveis | A0540 | | . . . , |
| Títulos de participação | A0541 | | . . . , |
| Outros títulos ou direitos similares | A0542 | | . . . , |

Comentário:

0528 NOTA 28 - DÍVIDAS AO ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS EM SITUAÇÃO DE MORA

| RUBRICAS | | SALDO DEVEDOR (1) | SALDO CREDOR (2) |
|---|-------|-------------------|------------------|
| Imposto sobre o rendimento | A0543 | . . . , | . . . , |
| Retenção de Imposto sobre Rendimentos | A0544 | . . . , | . . . , |
| Imposto sobre o Valor Acrescentado | A0545 | . . . , | . . . , |
| Contribuições para a Segurança Social | A0546 | . . . , | . . . , |
| Imposto do selo | A0547 | . . . , | . . . , |
| Imposto Municipal sobre Imóveis | A0548 | . . . , | . . . , |
| Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas | A0549 | . . . , | . . . , |
| Outros impostos | A0550 | . . . , | . . . , |
| Outras rubricas | A0551 | . . . , | . . . , |
| TOTAL | A0552 | . . . , | . . . , |

Comentário:

0529 NOTA 29 - DÍVIDAS A TERCEIROS HÁ MAIS DE CINCO ANOS

05 ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - Exercícios de 2009 e anteriores (CONT.)

0530 NOTA 30 - DÍVIDAS A TERCEIROS COBERTAS POR GARANTIAS REAIS

0531 NOTA 31 - COMPROMISSOS FINANCEIROS QUE NÃO FIGUREM NO BALANÇO

| | | | | |
|---|-------|---|---|---|
| Compromissos relativos a empresas do grupo | A0553 | . | . | , |
| Compromissos contingentes relativos a pensões | A0554 | . | . | , |
| Outros compromissos | A0555 | . | . | , |

Comentário:

0532 NOTA 32 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA POR GARANTIAS PRESTADAS

0533 NOTA 33 - DIFERENÇA NO ACTIVO ENTRE DÍVIDAS A PAGAR E QUANTIAS ARRECADADAS

0534 NOTA 34 - MOVIMENTOS OCORRIDOS NAS PROVISÕES

| CONTAS | | SALDO INICIAL (1) | AUMENTO (2) | REDUÇÃO (3) | SALDO FINAL (4) |
|--|-------|----------------------|----------------|----------------|--------------------|
| Provisões para pensões | A0556 | . | . | , | . |
| Provisões para impostos | A0557 | . | . | , | . |
| Provisões para processos judiciais em curso | A0558 | . | . | , | . |
| Provisões para acidentes de trabalho e doenças profissionais | A0559 | . | . | , | . |
| Provisões para garantias a clientes | A0560 | . | . | , | . |
| Outras provisões (n) | A0561 | . | . | , | . |
| Total | A0562 | . | . | , | . |

(n) corresponde ao somatório das subcontas 29 não discriminadas no quadro
Comentário:

0535 NOTA 35 - REALIZAÇÃO E MOVIMENTOS OCORRIDOS NO CAPITAL SOCIAL

0536 NOTA 36 - NÚMERO DE ACÇÕES DE CADA CATEGORIA EM QUE SE DIVIDE O CAPITAL DA EMPRESA E SEU VALOR NOMINAL

0537 NOTA 37 - PARTICIPAÇÃO (>10%) NO CAPITAL SUBSCRITO POR CADA UMA DAS PESSOAS COLECTIVAS

| NIF - DENOMINAÇÃO (1) | PAÍS DE LOCALIZAÇÃO DA SEDE (2) | PARTICIPAÇÃO DIRECTA NO CAPITAL | | PARTICIPAÇÃO DIREITOS DE VOTO % | |
|--------------------------|------------------------------------|---------------------------------|--------------|------------------------------------|---|
| | | % (3) | VALOR (4) | | |
| A0563 | | | . | . | , |
| A0564 | | | . | . | , |

Comentário:

05 ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - Exercícios de 2009 e anteriores (CONT.)

0538 NOTA 38 - AÇÕES E QUOTAS SUBSCRITAS NO CAPITAL

0539 NOTA 39 - VARIAÇÕES DAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO OCORRIDAS NO EXERCÍCIO

| | SALDO INICIAL (1) | REGISTADA NO EXERCÍCIO (2) | INCORPORAÇÃO NO CAPITAL (3) | TRANSFERÊNCIAS (o)(b) (4) | SALDO FINAL (5) |
|-------|----------------------|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| A0565 | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |
| A0566 | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , | - . . , |

(o) Nestas situações deve indicar, no campo "Comentário", a natureza de tais transferências.

Comentário:

0540 NOTA 40 - VARIAÇÕES NAS RUBRICAS DE CAPITAL PRÓPRIO

| CONTAS | SALDO INICIAL (1) | AUMENTOS (2) | DIMINUIÇÕES (3) | SALDO FINAL (4) |
|---|----------------------|-----------------|--------------------|--------------------|
| Capital | A0567 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Ações (quotas) próprias | A0568 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Valor nominal (h) | A0569 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Descontos e prêmios (b) | A0570 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Prestações suplementares | A0571 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Prêmios de emissão de ações (quotas) | A0572 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Ajustamentos de partes de capital em filiais e associadas (b) | A0573 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Ajustamentos de Transição (b) | A0574 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Lucros não atribuídos (b) | A0575 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Outras variações nos capitais próprios (b) | A0576 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Depreciações (h) | A0577 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Reservas de reavaliação | A0578 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Reservas | A0579 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Reservas legais | A0580 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Reservas estatutárias | A0581 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Reservas contratuais | A0582 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Reservas livres | A0583 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Subsídios | A0584 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Doações | A0585 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Outras reservas | A0586 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Resultados Transitados (b) | A0587 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Resultado líquido do exercício (b) | A0588 | - . . , | - . . , | - . . , |
| Dividendos antecipados (h) | A0589 | - . . , | - . . , | - . . , |

(h) Valor negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

Comentário:

0541 NOTA 41 - DEMONSTRAÇÃO DO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

| | MERCADORIAS (1) | MATÉRIAS PRIMAS, SUBSIDIÁRIAS E DE CONSUMO (2) |
|--|--------------------|--|
| 1 Existências iniciais | A0590 | - . . , |
| 2 Compras | A0591 | - . . , |
| 3 Regularização de existências (b) | A0592 | - . . , |
| 4 Existências finais | A0593 | - . . , |
| 5 Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (5 = 1 + 2 + 3 - 4) | A0594 | - . . , |

Comentário:

(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

0542 NOTA 42 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO

| | | | PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS | SUBPRODUTOS, DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS | PRODUTOS E TRABALHOS EM CURSO |
|---|--|-------|---------------------------------|---|-------------------------------|
| | | | (1) | (2) | (3) |
| 1 | Existências finais | A0595 | - . . , | - . . , | - . . , |
| 2 | Regularização de existências (b) | A0596 | - . . , | - . . , | - . . , |
| 3 | Existências iniciais | A0597 | - . . , | - . . , | - . . , |
| 4 | Variação da produção (4 = 1 + 2 - 3) (b) | A0598 | - . . , | - . . , | - . . , |

Comentário:

0543 NOTA 43 - REMUNERAÇÕES ATRIBUIDAS AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

| ÓRGÃO SOCIAL | | | REMUNERAÇÕES |
|--------------|----------------------------|-------|--------------|
| | Administração ou Gerência | A0599 | - . . , |
| | Mesa de Assembleia Geral | A1401 | - . . , |
| | Membros do Conselho Fiscal | A1402 | - . . , |
| | Outros órgãos sociais | A1403 | - . . , |
| | TOTAL | A1404 | - . . , |

Comentário:

0544 NOTA 44 - REPARTIÇÃO DE VALORES POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS E POR MERCADOS GEOGRÁFICOS

| | | | ACTIVIDADE 1 CAE Rev. 3 (1) | ACTIVIDADE 2 CAE Rev. 3 (2) | TOTAL (3) |
|---|------------------------------------|-------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| MERCADO INTERNO | Vendas (p) | A1405 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Prestações de serviços (p) | A1406 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Compras (p) | A1407 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Fornecimentos e serviços externos | A1408 | - . . , | - . . , | - . . , |
| MERCADO COMUNITÁRIO | Vendas (p) | A1409 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Prestações de serviços (p) | A1410 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Compras (p) | A1411 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Fornecimentos e serviços externos | A1412 | - . . , | - . . , | - . . , |
| MERCADO EXTRA-COMUNITÁRIO | Vendas (p) | A1413 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Prestações de serviços (p) | A1414 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Compras (p) | A1415 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Fornecimentos e serviços externos | A1416 | - . . , | - . . , | - . . , |
| TOTAL | Vendas (p) | A1417 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Prestações de serviços (p) | A1418 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Compras (p) | A1419 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Fornecimentos e serviços externos | A1420 | - . . , | - . . , | - . . , |
| CUSTO DAS MERCADORIAS E MATÉRIAS CONSUMIDAS | Mercadorias | A1421 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Matérias | A1422 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Total | A1423 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Variação da produção (b) | A1424 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Número médio de pessoas ao serviço | A1425 | | | |
| CUSTOS COM PESSOAL | Remunerações | A1426 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Outros (inclui pensões) | A1427 | - . . , | - . . , | - . . , |
| | Total | A1428 | - . . , | - . . , | - . . , |

Comentário:

(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

(p) Valor líquido.

05 ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - Exercícios de 2009 e anteriores (CONT.)

0545 NOTA 45 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

| Código das contas | | | EXERCÍCIOS | |
|-------------------|---|-------|------------|---------|
| | | | N (1) | N-1 (2) |
| | CUSTOS E PERDAS | | | |
| 681 | Juros suportados | A1429 | - - , | - - , |
| 682 | Perdas em empresas do grupo e associadas | A1430 | - - , | - - , |
| 683 | Amortizações de investimentos em imóveis | A1431 | - - , | - - , |
| 684 | Ajustamentos de aplicações financeiras | A1432 | - - , | - - , |
| 685 | Diferenças de câmbio desfavoráveis | A1433 | - - , | - - , |
| 686 | Descontos de pronto pagamento concedidos | A1434 | - - , | - - , |
| 687 | Perdas na alienação de aplicações de tesouraria | A1435 | - - , | - - , |
| 688 | Outros custos e perdas financeiros | A1436 | - - , | - - , |
| 82 | Resultados Financeiros (b) | A1437 | - - , | - - , |
| | TOTAL | A1438 | - - , | - - , |
| | PROVEITOS E GANHOS | | | |
| 781 | Juros obtidos | A1439 | - - , | - - , |
| 782 | Ganhos em empresas do grupo e associadas | A1440 | - - , | - - , |
| 783 | Rendimentos de imóveis | A1441 | - - , | - - , |
| 784 | Rendimentos de participações de capital | A1442 | - - , | - - , |
| 785 | Diferenças de câmbio favoráveis | A1443 | - - , | - - , |
| 786 | Descontos de pronto pagamento obtidos | A1444 | - - , | - - , |
| 787 | Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria | A1445 | - - , | - - , |
| 788/9 | Reversões e outros proveitos e ganhos financeiros | A1446 | - - , | - - , |
| | TOTAL | A1447 | - - , | - - , |

Comentário:

0546 NOTA 46 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS

| Código das contas | | | EXERCÍCIOS | |
|-------------------|--|-------|------------|---------|
| | | | N (1) | N-1 (2) |
| | CUSTOS E PERDAS | | | |
| 691 | Donativos | A1448 | - - , | - - , |
| 692 | Dividas incobráveis | A1449 | - - , | - - , |
| 693 | Perdas em existências | A1450 | - - , | - - , |
| 694 | Perdas em imobilizações | A1451 | - - , | - - , |
| 695 | Multas e penalidades | A1452 | - - , | - - , |
| 696 | Aumentos de amortizações | A1453 | - - , | - - , |
| 697 | Correcções relativas a exercícios anteriores | A1454 | - - , | - - , |
| 698/9 | Outros custos e perdas extraordinárias | A1455 | - - , | - - , |
| 84 | Resultados Extraordinários (b) | A1456 | - - , | - - , |
| | TOTAL | A1457 | - - , | - - , |
| | PROVEITOS E GANHOS | | | |
| 791 | Restituição de impostos | A1458 | - - , | - - , |
| 792 | Recuperação de dívidas | A1459 | - - , | - - , |
| 793 | Ganhos em existências | A1460 | - - , | - - , |
| 794 | Ganhos em imobilizações | A1461 | - - , | - - , |
| 795 | Benefícios de penalidades contratuais | A1462 | - - , | - - , |
| 796 | Reduções de provisões | A1463 | - - , | - - , |
| 797 | Correcções relativas a exercícios anteriores | A1464 | - - , | - - , |
| 798/9 | Outros proveitos e ganhos extraordinários | A1465 | - - , | - - , |
| | TOTAL | A1466 | - - , | - - , |

Comentário:

(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

0547 NOTA 47 - INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

0548 NOTA 48 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES

05-A ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes

0501-A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE N, S, M

Divulgações (nota 1 do modelo geral/reduzido/para microentidades):

0502-A REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS N, S, M

| Reconciliação do capital próprio e do resultado líquido relatado segundo os PCGA anteriores e as NCRF's | | POC (1) | RECONCILIAÇÃO | | SNC / NCM (4) |
|---|---------------------------------------|------------|---------------------|--------------|------------------|
| | | | Ajustamentos (2) | Erros (3) | |
| A5400 | Capital próprio | - - , | | | - - , |
| A5401 | Resultados transitados: | - - , | - - , | - - , | - - , |
| A5402 | Reconhecimento de activos/passivos | | - - , | - - , | |
| A5403 | Desreconhecimento de activos/passivos | | - - , | - - , | |
| A5404 | Nova mensuração de activos/passivos | | - - , | - - , | |
| A5405 | Perdas por imparidade/reversões | | - - , | | |
| A5406 | Outros | | - - , | - - , | |
| A5407 | Resultado líquido: | - - , | - - , | - - , | - - , |
| A5408 | Reconhecimento de activos/passivos | | - - , | - - , | |
| A5409 | Desreconhecimento de activos/passivos | | - - , | - - , | |
| A5410 | Nova mensuração de activos/passivos | | - - , | - - , | |
| A5411 | Perdas por imparidade/reversões | | - - , | | |
| A5412 | Outros | | - - , | - - , | |
| A5413 | Outras rubricas: | - - , | - - , | - - , | - - , |
| A5414 | Reconhecimento de activos/passivos | | - - , | - - , | |
| A5415 | Desreconhecimento de activos/passivos | | - - , | - - , | |
| A5416 | Nova mensuração de activos/passivos | | - - , | - - , | |
| A5417 | Perdas por imparidade/reversões | | - - , | | |
| A5418 | Outros | | - - , | - - , | |

Outras divulgações (nota 2 do modelo geral/reduzido/para microentidades):

0503-A PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS N, S, M

Divulgações (nota 3 do modelo geral/reduzido/para microentidades):

0504-A FLUXOS DE CAIXA N, S

05041-A QUANTIA ESCRITURADA E MOVIMENTOS DO PERÍODO

| | | Saldo inicial (1) | Débitos (2) | Créditos (3) | Saldo final (4) |
|-------|--|----------------------|----------------|-----------------|--------------------|
| A5419 | Caixa | - - , | - - , | - - , | - - , |
| A5420 | Depósitos à ordem | - - , | - - , | - - , | - - , |
| A5421 | Outros depósitos bancários | - - , | - - , | - - , | - - , |
| A5422 | Total de caixa e depósitos bancários | - - , | - - , | - - , | - - , |
| A5423 | Dos quais: Depósitos bancários no exterior | - - , | - - , | - - , | - - , |

05042-A OUTRA INFORMAÇÃO

| Recebimentos provenientes de: | | Valor |
|-------------------------------|--|-------|
| A5424 | Indemnizações de seguros não vida | - - , |
| A5425 | Subsídios à exploração | - - , |
| A5426 | Caixa e seus equivalentes não disponíveis para uso | - - , |

Outras divulgações (nota 4 do modelo geral):

0505-A POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS N, S, M

| Descrição | NCRF/NC-ME (1) | Ajustamentos com efeitos: | | |
|-----------|---|---------------------------|-------------------------|---------------------------|
| | | Período anterior (2) | Período corrente (3) | Períodos seguintes (4) |
| A5427 | Aplicação inicial da disposição de uma NCRF/NC-ME | - - , | - - , | - - , |
| A5428 | Alteração voluntária em políticas contabilísticas | - - , | - - , | - - , |
| A5429 | Alterações em estimativas contabilísticas | | - - , | - - , |
| A5430 | Erros materiais | - - , | - - , | |
| A5431 | TOTAL | - - , | - - , | - - , |

Outras divulgações (nota 5 do modelo geral, nota 4 do modelo reduzido e nota 4 do modelo para microentidades):

0506-A PARTES RELACIONADAS N, S, M

05061-A RELACIONAMENTOS COM EMPRESAS-MÃE

| | | | | | |
|----------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|
| É empresa-mãe? | A5432 | SIM | 1 <input type="text"/> | NÃO | 2 <input type="text"/> |
|----------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|

| | | | | | |
|-----------------------------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|
| Se SIM , consolida contas? | A5433 | SIM | 1 <input type="text"/> | NÃO | 2 <input type="text"/> |
|-----------------------------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|

| | | | | | |
|-----------------------------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|
| É empresa-mãe controladora final? | A5434 | SIM | 1 <input type="text"/> | NÃO | 2 <input type="text"/> |
|-----------------------------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|

Se respondeu **NÃO**, identifique a empresa-mãe imediata:

| | | |
|-----|-------|---|
| NIF | A5435 | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
|-----|-------|---|

| | | |
|-------------|-------|--|
| Denominação | A5436 | |
|-------------|-------|--|

| | | |
|-----------------------|-------|---|
| Sede (Código do País) | A5437 | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
|-----------------------|-------|---|

| | | | | | |
|--|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|
| A empresa-mãe imediata é a controladora final? | A5438 | SIM | 1 <input type="text"/> | NÃO | 2 <input type="text"/> |
|--|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|

Se respondeu **NÃO**, identifique a empresa-mãe controladora final:

| | | |
|-----|-------|---|
| NIF | A5439 | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
|-----|-------|---|

| | | |
|-------------|-------|--|
| Denominação | A5440 | |
|-------------|-------|--|

| | | |
|-----------------------|-------|---|
| Sede (Código do País) | A5441 | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
|-----------------------|-------|---|

| | | | | | |
|---|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|
| Alguma das entidades anteriormente mencionadas produzem demonstrações financeiras disponíveis para uso público? | A5442 | SIM | 1 <input type="text"/> | NÃO | 2 <input type="text"/> |
|---|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|

Se respondeu **NÃO**, identifique a empresa-mãe que produz demonstrações financeiras disponíveis para uso público:

| | | |
|-----|-------|---|
| NIF | A5443 | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
|-----|-------|---|

| | | |
|-------------|-------|--|
| Denominação | A5444 | |
|-------------|-------|--|

| | | |
|-----------------------|-------|---|
| Sede (Código do País) | A5445 | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
|-----------------------|-------|---|

05062-A ENTIDADES QUE PARTICIPAM NO CAPITAL DA EMPRESA DECLARANTE

| | | | | |
|-----|-------|---|-------|---|
| NIF | A5446 | <input style="width: 100%;" type="text"/> | A5503 | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
|-----|-------|---|-------|---|

| | | | | |
|-------------|-------|--|-------|--|
| Denominação | A5447 | | A5504 | |
|-------------|-------|--|-------|--|

| | | | | |
|-----------------------|-------|---|-------|---|
| Sede (Código do País) | A5448 | <input style="width: 100%;" type="text"/> | A5505 | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
|-----------------------|-------|---|-------|---|

| | | | | |
|---|-------|---------|-------|---------|
| Participação imediata no capital social - valor | A5449 | . . . , | A5506 | . . . , |
|---|-------|---------|-------|---------|

| | | | | |
|---|-------|---|-------|---|
| Participação imediata no capital social - % | A5450 | % | A5507 | % |
|---|-------|---|-------|---|

| | | | | |
|--------------------------------------|-------|---|-------|---|
| Participação de direitos de voto - % | A5451 | % | A5508 | % |
|--------------------------------------|-------|---|-------|---|

| | | | | |
|--|-------|---|-------|---|
| Data de início da participação no capital da empresa | A5452 | <input style="width: 100%;" type="text"/> | A5509 | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
|--|-------|---|-------|---|

| | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|
| É a entidade controladora final? | A5453 | SIM | 1 <input type="text"/> | NÃO | 2 <input type="text"/> | A5510 | SIM | 1 <input type="text"/> | NÃO | 2 <input type="text"/> |
|----------------------------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|

05063-A ENTIDADES EM QUE A EMPRESA DECLARANTE PARTICIPA

| | | | | |
|-----|-------|---|-------|---|
| NIF | A5454 | <input style="width: 100%;" type="text"/> | A5511 | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
|-----|-------|---|-------|---|

| | | | | |
|-------------|-------|--|-------|--|
| Denominação | A5455 | | A5512 | |
|-------------|-------|--|-------|--|

| | | | | |
|-----------------------|-------|---|-------|---|
| Sede (Código do País) | A5456 | <input style="width: 100%;" type="text"/> | A5513 | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
|-----------------------|-------|---|-------|---|

| | | | | |
|---------------------|-------|--|-------|--|
| Natureza da relação | A5457 | | A5514 | |
|---------------------|-------|--|-------|--|

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|
| Consolidação de contas do grupo ? | A5458 | SIM | 1 <input type="text"/> | NÃO | 2 <input type="text"/> | A5515 | SIM | 1 <input type="text"/> | NÃO | 2 <input type="text"/> |
|-----------------------------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|-------|-----|------------------------|-----|------------------------|

| | | | | |
|----------------------------------|-------|--|-------|--|
| Método de consolidação de contas | A5459 | | A5516 | |
|----------------------------------|-------|--|-------|--|

| | | | | |
|-----------------|-------|---------|-------|---------|
| Capital próprio | A5460 | . . . , | A5517 | . . . , |
|-----------------|-------|---------|-------|---------|

| | | | | |
|-------------------------------------|-------|---------|-------|---------|
| Resultado líquido do último período | A5461 | . . . , | A5518 | . . . , |
|-------------------------------------|-------|---------|-------|---------|

| | | | | |
|---|-------|---------|-------|---------|
| Participação imediata no capital social - valor | A5462 | . . . , | A5519 | . . . , |
|---|-------|---------|-------|---------|

| | | | | |
|---|-------|---|-------|---|
| Participação imediata no capital social - % | A5463 | % | A5520 | % |
|---|-------|---|-------|---|

| | | | | |
|--------------------------------------|-------|---|-------|---|
| Participação de direitos de voto - % | A5464 | % | A5521 | % |
|--------------------------------------|-------|---|-------|---|

| | | | | |
|--|-------|---|-------|---|
| Data de início da participação no capital da empresa | A5465 | <input style="width: 100%;" type="text"/> | A5522 | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
|--|-------|---|-------|---|

0506-A PARTES RELACIONADAS (CONT.)

N, S, M

05064-A ENTIDADES OBJECTO DE CONSOLIDAÇÃO

| | | | | |
|--|-------|----------------------|-------|----------------------|
| NIF | A5466 | <input type="text"/> | A5523 | <input type="text"/> |
| Denominação | A5467 | | A5524 | |
| Sede (Código do País) | A5468 | <input type="text"/> | A5525 | <input type="text"/> |
| Método de consolidação de contas | A5469 | | A5526 | |
| Participação imediata no capital social - % | A5470 | | A5527 | % |
| Participação de direitos de voto - % | A5471 | | A5528 | % |
| Participação indirecta no capital social - % | A5472 | | A5529 | % |
| Participação indirecta de direitos de voto - % | A5473 | | A5530 | % |

Se indicar participação indirecta, identifique essas entidades:

| | | | | |
|-----------------------|-------|----------------------|-------|----------------------|
| NIF | A5474 | <input type="text"/> | A5531 | <input type="text"/> |
| Denominação | A5475 | | A5532 | |
| Sede (Código do País) | A5476 | <input type="text"/> | A5533 | <input type="text"/> |
| NIF | A5477 | <input type="text"/> | A5534 | <input type="text"/> |
| Denominação | A5478 | | A5535 | |
| Sede (Código do País) | A5479 | <input type="text"/> | A5536 | <input type="text"/> |

05065-A ENTIDADES QUE NÃO INTEGRAM O PERIMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

| | | | | |
|--|-------|----------------------|-------|----------------------|
| NIF | A5480 | <input type="text"/> | A5537 | <input type="text"/> |
| Denominação | A5481 | | A5538 | |
| Sede (Código do País) | A5482 | <input type="text"/> | A5539 | <input type="text"/> |
| Participação imediata no capital social - % | A5483 | | A5540 | % |
| Participação de direitos de voto - % | A5484 | | A5541 | % |
| Participação indirecta no capital social - % | A5485 | | A5542 | % |
| Participação indirecta de direitos de voto - % | A5486 | | A5543 | % |

Se indicar participação indirecta, identifique essas entidades:

| | | | | |
|-----------------------|-------|----------------------|-------|----------------------|
| NIF | A5487 | <input type="text"/> | A5544 | <input type="text"/> |
| Denominação | A5488 | | A5545 | |
| Sede (Código do País) | A5489 | <input type="text"/> | A5546 | <input type="text"/> |
| NIF | A5490 | <input type="text"/> | A5547 | <input type="text"/> |
| Denominação | A5491 | | A5548 | |
| Sede (Código do País) | A5492 | <input type="text"/> | A5549 | <input type="text"/> |

05066-A PARTICIPAÇÕES MATERIALMENTE IRRELEVANTES

| | | | | |
|---|-------|----------------------|-------|----------------------|
| NIF | A5493 | <input type="text"/> | A5550 | <input type="text"/> |
| Denominação | A5494 | | A5551 | |
| Sede (Código do País) | A5495 | <input type="text"/> | A5552 | <input type="text"/> |
| Participação imediata no capital social - % | A5496 | | A5553 | % |
| Participação de direitos de voto - % | A5497 | | A5554 | % |

05067-A INTERESSES EM EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS (ENTIDADES CONJUNTAMENTE CONTROLADAS)

| | | | | |
|---|-------|----------------------|-------|----------------------|
| NIF | A5498 | <input type="text"/> | A5555 | <input type="text"/> |
| Denominação | A5499 | | A5556 | |
| Sede (Código do País) | A5500 | <input type="text"/> | A5557 | <input type="text"/> |
| Participação imediata no capital social - % | A5501 | | A5558 | % |
| Participação de direitos de voto - % | A5502 | | A5559 | % |

05068-A INFORMAÇÃO DO GRUPO - CONTAS CONSOLIDADAS

| | | | | |
|--|-------|--|---|---|
| Actividade económica principal do grupo (código CAE Rev.3) | A5560 | | | |
| Número médio de trabalhadores ao serviço das empresas do grupo | A5561 | | | |
| Vendas e serviços prestados das empresas do grupo | A5562 | | . | . |
| Valor do activo das empresas do grupo | A5563 | | . | . |

Outras divulgações (nota 6 do modelo geral):

ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)

05-A

0507-A **ACTIVOS INTANGÍVEIS (CONT.)** N, S, M

| DESCRICÃO | | Goodwill | Projectos de desenvolvimento | Programas de computador | Propriedade industrial | Outros activos intangíveis | Total |
|-----------|--|----------|------------------------------|-------------------------|------------------------|----------------------------|-------|
| | | | | | | | |
| 1 | Valor do excedente de revalorização no início do período | A5591 | | | | | |
| 2 | Variações do período: (2 = 2.1 - 2.2) | A5592 | | | | | |
| 2.1 | Reforços | A5593 | | | | | |
| 2.2 | Total de diminuições | A5594 | | | | | |
| | Amortizações | A5595 | | | | | |
| | Perdas por imparidade | A5596 | | | | | |
| | Alienações | A5597 | | | | | |
| | Abates | A5598 | | | | | |
| | Outras | A5599 | | | | | |
| 3 | Valor do excedente de revalorização no fim do período (3 = 1 + 2) | A5600 | | | | | |
| 4 | Quantia escriturada que teria sido reconhecida no modelo do custo | A5601 | | | | | |

| QUANTIA ESCRITURADA DO EXCEDENTE DE REVALORIZAÇÃO E MOVIMENTOS DO PERÍODO E QUANTIA ESCRITURADA AO MODELO DO CUSTO | Reconhecidas em: | | | Total |
|--|------------------|------------|-------------|-------|
| | Gastos (1) | Activo (2) | Passivo (3) | |
| 05073-A OUTRA INFORMAÇÃO | | | | |
| Quantias escrituradas no período: | | | | |
| Dispêndios de pesquisa: | A5602 | | | |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | A5603 | | | |
| Fornecimentos e serviços externos | A5604 | | | |
| Gastos com o pessoal | A5605 | | | |
| Gastos de amortização e depreciação | A5606 | | | |
| Outros gastos e perdas | A5607 | | | |
| Dispêndios de desenvolvimento: | A5608 | | | |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | A5609 | | | |
| Fornecimentos e serviços externos | A5610 | | | |
| Gastos com o pessoal | A5611 | | | |
| Gastos de amortização e depreciação | A5612 | | | |
| Outros gastos e perdas | A5613 | | | |
| Aquisições directas ao exterior | A5614 | | | |
| Compromissos contratuais para a aquisição de activos intangíveis | A5615 | | | |
| TOTAL | A5616 | | | |

Outras divulgações (nota 7 do modelo geral, nota 6 do modelo reduzido e nota 6 do modelo para microentidades):

ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)

05-A

N, S, M

ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS (CONT.)

QUANTIA ESCRITURADA DO EXCEDENTE DE REVALORIZAÇÃO E MOVIMENTOS DO PERÍODO

| DESCRIPÇÃO | Terrenos e recursos naturais (1) | Edifícios e outras construções (2) | Equipamento básico (3) | Equipamento de transporte (4) | Equipamento administrativo (5) | Equipamentos biológicos (6) | Outros AFT (7) | Total (8) |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------|--------------|
| | | | | | | | | |
| 1 Valor do excedente de revalorização no início do período | A5642 | | | | | | | |
| 2 Variações do período: (2 = 2.1 - 2.2) | A5643 | | | | | | | |
| 2.1 Reforços | A5644 | | | | | | | |
| 2.2 Total de diminuições | A5645 | | | | | | | |
| Depreciações | A5646 | | | | | | | |
| Perdas por imparidade | A5647 | | | | | | | |
| Alienações | A5648 | | | | | | | |
| Abates | A5649 | | | | | | | |
| Outras | A5650 | | | | | | | |
| 3 Valor do excedente de revalorização no fim do período (3 = 1 + 2) | A5651 | | | | | | | |

OUTRA INFORMAÇÃO

Quantias reconhecidas em resultados do período com:

Compensações de terceiros por itens do AFT em imparidade, perdidos ou cedidos

Compromissos contratuais para aquisições de AFT

TOTAL

Valor

A5652

A5653

A5654

Outras divulgações (nota 8 do modelo geral, nota 5 do modelo reduzido e nota 5 do modelo para microentidades):

ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)

05-A

ACTIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA (ANCDV) E UNIDADES OPERACIONAIS DESCONTINUADAS

N, S

| DESCRİÇÃO | Investimentos financeiros (1) | Propriedades de investimento (2) | Activos intangíveis (3) | Activos fixos tangíveis (4) | Investimentos em curso (5) | Grupos para alienação (6) | Outros ANCDV (7) | Total dos activos (8) | Passivos (9) |
|------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------------------|---------------------|--------------------------|-----------------|
| | | | | | | | | | |
| 1 | A5655 | | | | | | | | |
| 2 | A5656 | | | | | | | | |
| 3 | A5657 | | | | | | | | |
| 4 | A5658 | | | | | | | | |
| 5 | A5659 | | | | | | | | |
| 5.1 | A5660 | | | | | | | | |
| Aquisições | A5661 | | | | | | | | |
| Transferências de | A5662 | | | | | | | | |
| Outras | A5663 | | | | | | | | |
| Total das diminuições | A5664 | | | | | | | | |
| Perdas por imparidade | A5665 | | | | | | | | |
| Alienações | A5666 | | | | | | | | |
| Abates | A5667 | | | | | | | | |
| Transferências para | A5668 | | | | | | | | |
| Outras | A5669 | | | | | | | | |
| 5.3 | A5670 | | | | | | | | |
| 5.4 | A5671 | | | | | | | | |
| 6 | A5672 | | | | | | | | |
| 7 | A5673 | | | | | | | | |
| 8 | A5674 | | | | | | | | |

OUTRA INFORMAÇÃO RELATIVA A UNIDADES OPERACIONAIS DESCONTINUADAS

Resultados do período com a alienação:

| | Valor | |
|--------|-------|--|
| Ganhos | A5675 | |
| Perdas | A5676 | |

Fluxos de caixa líquidos com a alienação de unidades operacionais descontinuadas:

| DESCRİÇÃO | Actividades de exploração | | Actividades de investimento | | Actividades de financiamento | |
|--------------|---------------------------|-----|-----------------------------|-----|------------------------------|-----|
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) |
| Recebimentos | A5677 | | | | | |
| Pagamentos | A5678 | | | | | |

Outras divulgações (nota 9 do modelo geral):

| 0510-A | | LOCAÇÕES (esfera do locatário) | | | | | N, S, M | | | | | | | | | | |
|--|--|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|-------|-----|---------|-----------------------|-----|---|----|---|---|----|---|---|----|
| Quantia escriturada, pagamentos do período e pagamentos futuros dos contratos de locação | | Locações financeiras | | | | | Total | Locações operacionais | | | | | | | | | |
| | | Activos intangíveis (1) | Activos fixos tangíveis (2) | Propriedades de investimento (3) | Total | (4) | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | (5) | | | | | | | | |
| 1 | Quantia bruta escriturada final | A5679 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 2 | Amortizações/Depreciações acumuladas | A5680 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 3 | Perdas por imparidade e reversões | A5681 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 4 | Quantia líquida escriturada final (4 = 1 - 2 - 3) | A5682 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 5 | Total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data do balanço: (5 = 5.1 + 5.2 + 5.3) | A5683 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 5.1 | Até um ano | A5684 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 5.2 | De um a cinco anos | A5685 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 5.3 | Mais de cinco anos | A5686 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 6 | Valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos da locação: (6 = 6.1 + 6.2 + 6.3) | A5687 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 6.1 | Até um ano | A5688 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 6.2 | De um a cinco anos | A5689 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 6.3 | Mais de cinco anos | A5690 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 7 | Rendas contingentes reconhecidas como gasto do período | A5691 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 8 | Total dos futuros recebimentos mínimos de sublocação à data do balanço | A5692 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |
| 9 | Valor dos pagamentos reconhecidos em gastos do período | A5693 | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, | . | . | }, |

Outras divulgações (nota 10 do modelo geral, nota 7 do modelo reduzido e nota 7 do modelo para microentidades):

ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)

| CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS | | | | | | | | | | | N, S, M | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|----------|---------------------|--------------|---|------------------|-----|-------------------------|--------------------------|---|---|-----|-----|-----|-----|---|---|---|---|---|---|
| CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS CAPITALIZADOS POR TIPO DE EMPRÉSTIMO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | Valor contratual do empréstimo | | Valor do Empréstimo | | Custos de empréstimos obtidos anuais suportados | | | Dispendios com o activo | Taxa capitalização usada | Custos de empréstimos obtidos capitalizados | Custos de empréstimos obtidos levados a gasto | | | | | | | | | | |
| | (1) | Corrente | (2) | Não corrente | Total | Juros suportados | (5) | | | | | (6) | (7) | (8) | (9) | | | | | | |
| Empréstimos genéricos: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Instituições de crédito e sociedades financeiras | A5694 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Mercado de valores mobiliários | A5695 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Participantes de capital: | A5696 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Empresa-mãe - suprimentos e outros mútuos | A5697 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Outros participantes - suprimentos e outros mútuos | A5698 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Dos quais: Empresas participantes | A5699 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos | A5700 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Outros financiadores | A5701 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Empréstimos específicos: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Instituições de crédito e sociedades financeiras | A5702 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Mercado de valores mobiliários | A5703 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Participantes de capital: | A5704 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Empresa-mãe - suprimentos e outros mútuos | A5705 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Outros participantes - suprimentos e outros mútuos | A5706 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Dos quais: Empresas participantes | A5707 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos | A5708 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Outros financiadores | A5709 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| TOTAL | A5710 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Dos quais: não residentes | A5711 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |

05112-A CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS CAPITALIZADOS POR ACTIVO QUE SE QUALIFICA

| DESCRIÇÃO | Inventários | Activos intangíveis | | | Activos fixos tangíveis | Propriedades de investimento | Outros | Total | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------|---------------------|-----|-----|-------------------------|------------------------------|--------|-------|-----|-----|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (1) | (2) | (3) | | | | | (4) | (5) | (6) | | | | | | | | | | |
| Quantia escriturada total do activo | A5712 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Custos de empréstimos obtidos capitalizados | A5713 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |

Outras divulgações (nota 11 do modelo geral e nota 8 do modelo reduzido):

ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)

| 05-A | | N, S | |
|--|--------------------------------------|-------|---|
| 0512-A | PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO (CONT.) | | |
| 05122-A | OUTRA INFORMAÇÃO | Valor | |
| Quantias reconhecidas nos resultados: | | | |
| Rendas e outros rendimentos em propriedades de investimento | A5740 | . | . |
| Gastos operacionais directos de imóveis que geraram rendimentos | A5741 | . | . |
| Gastos operacionais directos de imóveis que não geraram rendimentos | A5742 | . | . |
| TOTAL | A5743 | . | . |
| Quantias reconhecidas no passivo: | | | |
| Obrigações contratuais para comprar, reparar ou desenvolver propriedades de investimento | A5744 | . | . |

Outras divulgações (nota 12 do modelo geral):

| 0513-A | | IMPARIDADE DE ACTIVOS | | Movimentos do período | | | | | | N, S, M | |
|---|-------|--|--|--------------------------------|---|---|--|-----|-----|---------|-----|
| Descrição | | Perdas por imparidade reconhecidas em resultados | Perdas por imparidade de activos revalorizados reconhecidas em capitais próprios | Total de perdas por imparidade | Reversões de perdas por imparidade reconhecidas em resultados | Reversões de perdas por imparidade de activos revalorizados reconhecidas em capitais próprios | Total da reversão de perdas por imparidade | | | | |
| | | | | | | | | (1) | (2) | (3) | (4) |
| Activos individuais: | | | | | | | | | | | |
| Activos fixos tangíveis | A5745 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Goodwill | A5746 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Activos intangíveis | A5747 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Propriedades investimento (modelo custo) | A5748 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Investimentos em curso | A5749 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Investimentos financeiros | A5750 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| TOTAL | A5751 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| das quais: de unidades geradoras de caixa | A5752 | . | . | . | . | . | . | . | . | . | . |

Outras divulgações (nota 13 do modelo geral):

05-A

ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)

0514-A INTERESSES EM EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS N, S

05141-A QUANTIA ESCRITURADA E MOVIMENTOS NO PERÍODO DO INTERESSE NO EMPREENDIMENTO CONJUNTO

| Descrição | | Valor | |
|-----------|--|-------|---------|
| 1 | Quantia bruta escriturada inicial | A5753 | . . . , |
| | Parte respeitante ao Goodwill | A5754 | . . . , |
| 2 | Perdas por imparidade acumuladas iniciais | A5755 | . . . , |
| 3 | Efeitos decorrentes de empréstimos concedidos | A5756 | . . . , |
| 4 | Quantia líquida escriturada inicial (4 = 1 - 2 + 3) | A5757 | . . . , |
| 5 | Movimentos do período: (5 = 5.1 + 5.2 + 5.3 - 5.4 + 5.5 + 5.6 - 5.7 - 5.8 - 5.9 + 5.10 + 5.11) | A5758 | . . . , |
| 5.1 | Aquisições através de concentrações de actividades empresariais | A5759 | . . . , |
| 5.2 | Outras aquisições | A5760 | . . . , |
| | Parte respeitante ao Goodwill | A5761 | . . . , |
| 5.3 | Parte do investidor nos resultados da investida | A5762 | . . . , |
| 5.4 | Distribuições recebidas da investida | A5763 | . . . , |
| 5.5 | Alterações nos capitais próprios da investida não reconhecidas em resultados | A5764 | . . . , |
| 5.6 | Efeitos decorrentes de empréstimos concedidos | A5765 | . . . , |
| 5.7 | Alienações | A5766 | . . . , |
| 5.8 | Abates | A5767 | . . . , |
| 5.9 | Perdas por imparidade | A5768 | . . . , |
| 5.10 | Reversões de perdas por imparidade | A5769 | . . . , |
| 5.11 | Outros movimentos do período | A5770 | . . . , |
| 6 | Quantia líquida escriturada final (6 = 4 + 5) | A5771 | . . . , |

05142-A PARTE DO INTERESSE EM EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS (CONSOLIDAÇÃO PROPORCIONAL)

| Descrição | | Valor | |
|-----------|-------------------------------|-------|---------|
| 1 | Activos | A5772 | . . . , |
| 2 | Passivos | A5773 | . . . , |
| 3 | Capitais próprios (3 = 1 - 2) | A5774 | . . . , |

Outras divulgações (nota 14 do modelo geral):

0515-A CONCENTRAÇÃO DE ACTIVIDADES EMPRESARIAIS N, S

05151-A NATUREZA E EFEITO FINANCEIRO DAS CONCENTRAÇÕES DE ACTIVIDADES EMPRESARIAIS

| | | | |
|---|-------|---------|---------|
| NIF da entidade objecto de concentração no período (se aplicável) | A5775 | | |
| Denominação da entidade objecto de concentração no período | A5776 | | |
| Data da concentração | A5777 | | |
| Quantias reconhecidas/divulgadas à data da concentração: | | | |
| Activos da adquirida | A5778 | . . . , | . . . , |
| Passivos da adquirida | A5779 | . . . , | . . . , |
| Passivos contingentes da adquirida | A5780 | . . . , | . . . , |
| Ajustamentos na contabilização inicial: | | | |
| Correcção de erros em activos/passivos | A5781 | . . . , | . . . , |
| Nova mensuração de activos/passivos | A5782 | . . . , | . . . , |

05152-A QUANTIA ESCRITURADA E MOVIMENTOS DO PERÍODO NO GOODWILL

| Descrição | | Valor | |
|-----------|---|-------|---------|
| 1 | Quantia bruta escriturada inicial | A5783 | . . . , |
| 2 | Perdas por imparidade acumuladas | A5784 | . . . , |
| 3 | Quantia líquida escriturada inicial (3 = 1 - 2) | A5785 | . . . , |
| 4 | Movimentos do período: (4 = 4.1 - 4.2 - 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6) | A5786 | . . . , |
| 4.1 | Goodwill reconhecido | A5787 | . . . , |
| | Do qual: goodwill classificado como detido para venda | A5788 | . . . , |
| 4.2 | Perdas por imparidade | A5789 | . . . , |
| 4.3 | Goodwill desreconhecido | A5790 | . . . , |
| 4.4 | Ajustamentos por reconhecimento posterior de activos por impostos diferidos | A5791 | . . . , |
| 4.5 | Diferenças cambiais líquidas | A5792 | . . . , |
| 4.6 | Outros movimentos do período | A5793 | . . . , |
| 5 | Quantia líquida escriturada final (5 = 3 + 4) | A5794 | . . . , |

Outras divulgações (nota 15 do modelo geral):

0516-A INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS, ASSOCIADAS E OUTROS INVESTIMENTOS (CONT.)

N. S

| | Quantia escriturada e movimentos no período | Investimentos em subsidiárias, associadas e outros investimentos (CONT.) | | | | | | | Total | |
|----------------|---|--|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | | |
| Outros métodos | | | | | | | | | | |
| 7 | Quantia bruta escriturada inicial | A5817 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| | Parte respeitante ao Goodwill | A5818 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 8 | Perdas por imparidade acumuladas iniciais | A5819 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 9 | Efeitos decorrentes de empréstimos concedidos | A5820 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 10 | Quantia líquida escriturada inicial (10 = 7 - 8 + 9) | A5821 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 11 | Movimentos do período: (11 = 11.1 + 11.2 + 11.3 + 11.4 - 11.5 - 11.6 - 11.7 + 11.8 + 11.9 + 11.10 + 11.11 + 11.12) | A5822 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 11.1 | Aquisições através de concentrações de actividades empresariais | A5823 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 11.2 | Outras aquisições | A5824 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| | Parte respeitante ao Goodwill | A5825 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 11.3 | Alterações da mensuração via justo valor através de capitais próprios | A5826 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 11.4 | Efeitos decorrentes de empréstimos concedidos | A5827 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 11.5 | Alienações | A5828 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 11.6 | Abates | A5829 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 11.7 | Perdas por imparidade | A5830 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 11.8 | Reversões de perdas por imparidade | A5831 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 11.9 | Transferências de investimentos financeiros em curso | A5832 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 11.10 | Transferências de/para activos não correntes detidos para venda | A5833 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 11.11 | Outras transferências | A5834 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 11.12 | Outros movimentos do período | A5835 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 12 | Quantia líquida escriturada final (12 = 10 + 11) | A5836 | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |

Outras divulgações (nota 16 do modelo geral):

0517-A EXPLORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

N, S

| Descrição | | Valor |
|---------------------------------|-------|-------|
| Activos | A5837 | . |
| Passivos | A5838 | . |
| Rendimentos | A5839 | . |
| Gastos | A5840 | . |
| Fluxos de caixa operacionais | A5841 | . |
| Fluxos de caixa de investimento | A5842 | . |

Outras divulgações (nota 17 do modelo geral):

0518-A AGRICULTURA

05181-A QUANTIA ESCRITURADA E MOVIMENTOS DO PERÍODO EM ACTIVOS BIOLÓGICOS

N, S

| DESCRICÃO | Modelo do justo valor | | | | | Total (5) |
|-----------|--|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---|--------------|
| | Activos biológicos consumíveis (1) | Activos biológicos de produção (2) | Activos biológicos consumíveis (3) | Activos biológicos de produção (4) | | |
| 1 | Quantia bruta escriturada inicial | A5843 | . | . | . | . |
| 2 | Depreciações acumuladas iniciais | A5844 | . | . | . | . |
| 3 | Perdas por imparidade acumuladas iniciais | A5845 | . | . | . | . |
| 4 | Quantia líquida escriturada inicial (4 = 1 - 2 - 3) | A5846 | . | . | . | . |
| 5 | Movimentos do período: (5 = 5.1 - 5.2) | A5847 | . | . | . | . |
| 5.1 | Total das adições | A5848 | . | . | . | . |
| | Aquisições | A5849 | . | . | . | . |
| | Variações do justo valor deduzido dos custos estimados no ponto de venda | A5850 | . | . | . | . |
| | Reversões de perdas por imparidade | A5851 | . | . | . | . |
| | Outras | A5852 | . | . | . | . |
| 5.2 | Total das diminuições | A5853 | . | . | . | . |
| | Alienações | A5854 | . | . | . | . |
| | Perdas por imparidade | A5855 | . | . | . | . |
| | Variações do justo valor deduzido dos custos estimados no ponto de venda | A5856 | . | . | . | . |
| | Outras | A5857 | . | . | . | . |
| 6 | Quantia líquida escriturada final (6 = 4 + 5) | A5858 | . | . | . | . |
| 7 | Adiantamentos por conta de compras | A5859 | . | . | . | . |

0518-A **AGRICULTURA** N, S05182-A **APURAMENTO DO CUSTO DOS ACTIVOS BIOLÓGICOS VENDIDOS OU CONSUMIDOS**

| Descrição | | Valor | |
|-----------|---|-------|-------|
| 1 | Activos biológicos iniciais | A5860 | . . , |
| 2 | Compras de activos biológicos | A5861 | . . , |
| 3 | Reclassificação e regularização de activos biológicos | A5862 | . . , |
| 4 | Activos biológicos finais | A5863 | . . , |
| 5 | Custo dos activos biológicos vendidos ou consumidos (5 = 1 + 2 + 3 - 4) | A5864 | . . , |

05183-A **APURAMENTO DA VARIAÇÃO EM ACTIVOS BIOLÓGICOS**

| Descrição | | Valor | |
|-----------|---|-------|-------|
| 1 | Activos biológicos finais | A5865 | . . , |
| 2 | Reclassificação e regularização de activos biológicos | A5866 | . . , |
| 3 | Activos biológicos iniciais | A5867 | . . , |
| 4 | Variação em activos biológicos (4 = 1 + 2 - 3) | A5868 | . . , |

05184-A **OUTRA INFORMAÇÃO**

| Subsídios do Governo | | Valor | |
|---|--|-------|-------|
| Mensurados pelo justo valor deduzidos dos custos estimados no ponto de venda: | | A5869 | . . , |
| Condicionais | | A5870 | . . , |
| Não condicionais | | A5871 | . . , |
| Compromissos e restrições | | | |
| Compromissos relativos à aquisição | | A5872 | . . , |
| Compromissos relativos ao desenvolvimento | | A5873 | . . , |
| Activos de posse restrita | | A5874 | . . , |
| Activos penhorados como garantias de passivos | | A5875 | . . , |

Outras divulgações (nota 18 do modelo geral):

ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)

05-A INVENTÁRIOS N, S, M

| 0519-A INVENTÁRIOS | | APURAMENTO DO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS | | | | Total |
|--|--|--|--|---------|---------|---------|
| DESCRÇÃO | | Mercadorias | Matérias primas, subsidiárias e de consumo | | | (3) |
| | | (1) | (2) | | | |
| 1 | Inventários iniciais | A5876 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 2 | Compras | A5877 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 3 | Reclassificação e regularização de inventários | A5878 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 4 | Inventários finais | A5879 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 5 | Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (5 = 1+ 2 + 3 - 4) | A5880 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| Outra informação relativa a mercadorias, matérias primas, subsidiárias e de consumo: | | | | | | |
| 6 | Ajustamentos/perdas por imparidade do período em inventários | A5881 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 7 | Ajustamentos/perdas por imparidade acumuladas em inventários | A5882 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 8 | Reversão de ajustamentos/perdas por imparidade do período em inventários | A5883 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 9 | Inventários escriturados pelo justo valor menos os custos de vender (corretores/negociantes) | A5884 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 10 | Inventários dados como penhor de garantia a passivos | A5885 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 11 | Inventários que se encontram fora da empresa | A5886 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 12 | Adiantamentos por conta de compras | A5887 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |

| 05192-A APURAMENTO DA VARIAÇÃO NOS INVENTÁRIOS DA PRODUÇÃO | | DESCRÇÃO | | | | Total |
|---|--|---------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|---------|---------|
| | | Produtos acabados e intermédios | Subprodutos, desperdícios e refugos | Produtos e trabalhos em curso | | |
| | | (1) | (2) | (3) | (4) | |
| 1 | Inventários finais | A5888 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 2 | Reclassificação e regularização de inventários | A5889 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 3 | Inventários iniciais | A5890 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 4 | Variação nos inventários de produção (4 = 1 + 2 - 3) | A5891 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| Outra informação relativa a produtos acabados e intermédios, desperdícios, refugos e produtos e trabalhos em curso: | | | | | | |
| 5 | Ajustamentos/perdas por imparidade do período em inventários | A5892 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 6 | Ajustamentos/perdas por imparidade acumuladas em inventários | A5893 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 7 | Reversão de ajustamentos/perdas por imparidade do período em inventários | A5894 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 8 | Inventários escriturados pelo justo valor menos os custos de vender (corretores/negociantes) | A5895 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 9 | Inventários dados como penhor de garantia a passivos | A5896 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |
| 10 | Inventários que se encontram fora da empresa | A5897 | . . . y | . . . y | . . . y | . . . y |

Outras divulgações (nota 19 do modelo geral, nota 9 do modelo reduzido e nota 8 do modelo para microentidades):

0520-A

CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

N, S

| RÉDITO DOS CONTRATOS RECONHECIDO NO PERÍODO | | Contrato A | | Contrato B | |
|--|---|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| | | (1) | | (2) | |
| Código do País (actividade do contrato) | A5898 | <input type="text"/> | | <input type="text"/> | |
| Contrato efectuado através de estabelecimento estável no exterior? | | SIM <input type="checkbox"/> | NÃO <input type="checkbox"/> | SIM <input type="checkbox"/> | NÃO <input type="checkbox"/> |
| Método da percentagem de acabamento | | | | | |
| 1 | Valor do contrato | A5899 | . . . , | . . . , | |
| 2 | Custos incorridos em períodos anteriores | A5900 | . . . , | . . . , | |
| 3 | Custos incorridos no período | A5901 | . . . , | . . . , | |
| 4 | Custos incorridos acumulados (4 = 2 + 3) | A5902 | . . . , | . . . , | |
| 5 | Custo total estimado | A5903 | . . . , | . . . , | |
| 6 | Percentagem de acabamento (6 = 4 / 5) x 100 | A5904 | % | % | |
| 7 | Réditos de períodos anteriores | A5905 | . . . , | . . . , | |
| 8 | Rédito do período (8 = 6 x 1 - 7) | A5906 | . . . , | . . . , | |
| 9 | Quantia de adiantamentos recebidos | A5907 | . . . , | . . . , | |
| 10 | Quantia de retenções | A5908 | . . . , | . . . , | |
| Método do lucro nulo | | | | | |
| 11 | Valor do contrato | A5909 | . . . , | . . . , | |
| 12 | Custos incorridos no período | A5910 | . . . , | . . . , | |
| 13 | Rédito do período | A5911 | . . . , | . . . , | |
| 14 | Quantia de adiantamentos recebidos | A5912 | . . . , | . . . , | |
| 15 | Quantia de retenções | A5913 | . . . , | . . . , | |

Outras divulgações (nota 20 do modelo geral):

0521-A

RÉDITO

N, S, M

Divulgações (nota 21 do modelo geral, nota 10 do modelo reduzido e nota 9 do modelo para microentidades):

0522-A PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ACTIVOS CONTINGENTES

N, S, M

| | DESCRICÃO | N, S, M | | | | | | | | | Total | | |
|-------------------------|---------------------------------------|-----------------|--------------------------------|--|--|-------------------------------|------------------------------|-----------------------|---------------|---------|---------|---------|---------|
| | | Impostos (1) | Garantias a clientes (2) | Processos judiciais em curso (3) | Acidentes de trabalho e doenças profissionais (4) | Matérias ambientais (5) | Contratos onerosos (6) | Reestruturação (7) | Outras (8) | (9) | | | |
| 1 | Quantia escriturada inicial | A5914 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |
| 2 | Movimentos do período (2 = 2.1-2.2) | A5915 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |
| 2.1 | Total de aumentos | A5916 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |
| | Constituição | A5917 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |
| | Reforço | A5918 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |
| | Reforço - efeito temporal | A5919 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |
| | Outros | A5920 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |
| 2.2 | Total de diminuições | A5921 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |
| | Uso | A5922 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |
| | Reversão | A5923 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |
| | Outros | A5924 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |
| 3 | Quantia escriturada final (3 = 1 + 2) | A5925 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |
| Outra informação | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Passivos contingentes | A5926 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |
| 5 | Activos contingentes | A5927 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } |

Outras divulgações (nota 22 do modelo geral, nota 11 do modelo reduzido e nota 10 do modelo para microentidades):

0523-A SUBSÍDIOS DO GOVERNO E APOIOS DO GOVERNO

N, S, M

| | DESCRICÃO | Subsídios do Estado e outros entes públicos | | | Subsídios de outras entidades | | |
|-------|---|--|---------|---------------------------|--|---------|---------------------------|
| | | Valor atribuído no período ou em períodos anteriores | | Valor imputado ao período | Valor atribuído no período ou em períodos anteriores | | Valor imputado ao período |
| | | (1) | (2) | (3) | (4) | | |
| 1 | Subsídios relacionados com activos/ao investimento: (1 = 1.1 + 1.2 + 1.3) | A5928 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.1 | Activos fixos tangíveis (1.1 = 1.1.1 + 1.1.2 + + 1.1.7) | A5929 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.1.1 | Terrenos e recursos naturais | A5930 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.1.2 | Edifícios e outras construções | A5931 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.1.3 | Equipamento básico | A5932 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.1.4 | Equipamento de transporte | A5933 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.1.5 | Equipamento administrativo | A5934 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.1.6 | Equipamentos biológicos | A5935 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.1.7 | Outros | A5936 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.2 | Activos intangíveis (1.2 = 1.2.1+ 1.2.2 + + 1.2.4) | A5937 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.2.1 | Projectos de desenvolvimento | A5938 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.2.2 | Programas de computador | A5939 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.2.3 | Propriedade industrial | A5940 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.2.4 | Outros | A5941 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.3 | Outros activos | A5942 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 2 | Subsídios relacionados com rendimentos/à exploração | A5943 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 3 | Valor dos reembolsos no período respeitantes a: (3 = 3.1 + 3.2) | A5944 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 3.1 | Subsídios relacionados com activos/ao investimento | A5945 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 3.2 | Subsídios relacionados com rendimentos/à exploração | A5946 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 4 | TOTAL (4 = 1 + 2 - 3) | A5947 | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |

Outras divulgações (nota 23 do modelo geral, nota 12 do modelo reduzido e nota 11 do modelo para microentidades):

05-A ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)

0524-A EFEITOS DE ALTERAÇÕES EM TAXAS DE CÂMBIO N, S

| 05241-A DIFERENÇAS DE CÂMBIO | | |
|---|-------|---------|
| Reconhecidas em resultados do período: | | VALOR |
| Diferenças de câmbio desfavoráveis | A5948 | . . . , |
| Diferenças de câmbio favoráveis | A5949 | . . . , |
| Líquidas e reconhecidas em capitais próprios no período | A5950 | . . . , |

05242-A MOEDAS UTILIZADAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS NO ESTRANGEIRO

| | Moeda | Taxa de câmbio à data de fecho | Taxa de câmbio histórica |
|-------|-------|--------------------------------|--------------------------|
| | (1) | (2) | (3) |
| A5951 | | | |
| A5952 | | | |

Outras divulgações (nota 24 do modelo geral e nota 13 do modelo reduzido):

0525-A ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO N, S

Divulgações (nota 25 do modelo geral):

0526-A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO N, S, M

| Descrição | | Valor |
|-----------|---|---------------|
| 1 | Resultado contabilístico do período (antes de impostos) | A5953 . . . , |
| 2 | Imposto corrente | A5954 . . . , |
| 3 | Imposto diferido | A5955 . . . , |
| 4 | Imposto sobre o rendimento do período (4 = 2 + 3) | A5956 . . . , |
| 5 | Tributações autónomas | A5957 . . . , |
| 6 | Taxa efectiva de imposto sobre o rendimento [6 = (4 + 5) / 1 x 100] | A5958 % |

Outras divulgações (nota 26 do modelo geral, nota 14 do modelo reduzido e nota 12 do modelo para microentidades):

0527-A MATÉRIAS AMBIENTAIS N, S, M

05271-A DISPÊNDIOS DO PERÍODO DE CARÁCTER AMBIENTAL

| Descrição | | Valor |
|---|-------|---------|
| Relativos a multas e outras penalidades | A5959 | . . . , |
| Relativos a indemnizações pagas a terceiros | A5960 | . . . , |
| TOTAL | A5961 | . . . , |

05272-A OUTRA INFORMAÇÃO

| Incentivos públicos com a protecção ambiental | | Valor |
|--|-------|---------------------------------|
| Atribuídos no período e em períodos anteriores | A5962 | . . . , |
| Recebidos no período e em períodos anteriores | A5963 | . . . , |
| Imputados ao período | A5964 | . . . , |
| Emissão de gases com efeito de estufa | | Toneladas de dióxido de carbono |
| | | (1) |
| | | Valor |
| | | (2) |
| Licenças atribuídas | A5965 | . . . , |
| Licenças adquiridas | A5966 | . . . , |
| Licenças alienadas | A5967 | . . . , |

Outras divulgações (nota 27 do modelo geral):

0528-A INSTRUMENTOS FINANCEIROS / ACTIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS N, S, M

05281-A PERDAS POR IMPARIDADE EM ACTIVOS FINANCEIROS AO CUSTO OU AO CUSTO AMORTIZADO

| DESCRIÇÃO | Perdas por imparidade (1) | Reversões de perdas por imparidade (2) | Total (3) = (1 - 2) |
|--|------------------------------|---|------------------------|
| | | | |
| Dívidas a receber de clientes | A5968 . . . , | . . . , | . . . , |
| Outras dívidas a receber | A5969 . . . , | . . . , | . . . , |
| Instrumentos de capital próprio e outros títulos | A5970 . . . , | . . . , | . . . , |
| Outras | A5971 . . . , | . . . , | . . . , |
| TOTAL | A5972 . . . , | . . . , | . . . , |

05282-A DÍVIDAS REGISTRADAS COMO DE COBRANÇA DUVIDOSA

| DESCRIÇÃO | Valor |
|--|------------------|
| Relativas a processos de insolvência e de recuperação de empresas ou processos de execução | A5973 . . . , |
| Reclamadas judicialmente | A5974 . . . , |
| Em mora: | A5975 . . . , |
| Há mais de seis meses e até doze meses | A5976 . . . , |
| Há mais de doze meses e até dezoito meses | A5977 . . . , |
| Há mais de dezoito meses e até vinte e quatro meses | A5978 . . . , |
| Há mais de vinte e quatro meses | A5979 . . . , |
| TOTAL | A5980 . . . , |

05-A

ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)

0528-A INSTRUMENTOS FINANCEIROS / ACTIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS (CONT.) N, S, M

05284-A OUTRA INFORMAÇÃO RELATIVA A INSTRUMENTOS FINANCEIROS

| Descrição | | VALOR |
|---|-------|---------|
| Outros instrumentos de capital próprio emitidos | A6007 | - . . , |
| dos quais: | | |
| Prestações suplementares que não se enquadram na definição de passivo financeiro: | A6008 | - . . , |
| Aumentos ocorridos no período | A6009 | - . . , |
| Diminuições ocorridas no período | A6010 | - . . , |
| Empréstimos por obrigações convertíveis que não se enquadram na definição de passivo financeiro | A6011 | - . . , |

Outras divulgações (nota 28 do modelo geral, nota 15 do modelo reduzido e 13 do modelo para microentidades):

0529-A BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS, PESSOAS AO SERVIÇO E GASTOS COM PESSOAL N, S, M

05291-A PESSOAS AO SERVIÇO E HORAS TRABALHADAS

| Descrição | | Número médio de pessoas | Número de horas trabalhadas |
|---|-------|-------------------------|-----------------------------|
| | | (1) | (2) |
| Pessoas ao serviço da empresa, remuneradas e não remuneradas: | A6012 | | |
| Pessoas REMUNERADAS ao serviço da empresa | A6013 | | |
| Pessoas NÃO REMUNERADAS ao serviço da empresa | A6014 | | |
| Pessoas ao serviço da empresa, por tipo de horário: | | | |
| Pessoas ao serviço da empresa a TEMPO COMPLETO | A6015 | | |
| Das quais: Pessoas remuneradas ao serviço da empresa a tempo completo | A6016 | | |
| Pessoas ao serviço da empresa a TEMPO PARCIAL | A6017 | | |
| Das quais: Pessoas remuneradas ao serviço da empresa a tempo parcial | A6018 | | |
| Pessoas ao serviço da empresa, por sexo: | | | |
| Homens | A6019 | | |
| Mulheres | A6020 | | |
| Pessoas ao serviço da empresa, das quais: | | | |
| Pessoas ao serviço da empresa, afectas à Investigação e Desenvolvimento | A6021 | | |
| Prestadores de serviços | A6022 | | |
| Pessoas colocadas através de agências de trabalho temporário | A6023 | | |

05292-A GASTOS COM O PESSOAL

| Descrição | | Valor |
|--|-------|---------|
| Gastos com o pessoal | A6024 | - . . , |
| Remunerações dos órgãos sociais | A6025 | - . . , |
| Das quais: Participação nos lucros | A6026 | - . . , |
| Remunerações do pessoal | A6027 | - . . , |
| Das quais: Participação nos lucros | A6028 | - . . , |
| Benefícios pós-emprego | A6029 | - . . , |
| Prémios para pensões | A6030 | - . . , |
| Outros benefícios | A6031 | - . . , |
| Dos quais: | | |
| Para planos de contribuições definidas - órgãos sociais | A6032 | - . . , |
| Para planos de contribuições definidas - outros | A6033 | - . . , |
| Indemnizações | A6034 | - . . , |
| Encargos sobre remunerações | A6035 | - . . , |
| Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais | A6036 | - . . , |
| Gastos de acção social | A6037 | - . . , |
| Outros gastos com pessoal | A6038 | - . . , |
| Dos quais: | | |
| Gastos com formação | A6039 | - . . , |
| Gastos com fardamento | A6040 | - . . , |

Outras divulgações (nota 29 do modelo geral e nota 16 do modelo reduzido):

0530-A DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

N, S, M

05301-A INFORMAÇÃO POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS

| | DESCRIÇÃO | Actividades Económicas | | | | Total (4) |
|------|---|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------|--------------|
| | | Actividade CAE - Rev 3 (1) | Actividade CAE - Rev 3 (2) | Actividade CAE - Rev 3 (3) | | |
| | | | | | | |
| 1 | Vendas: (1 = 1.1 + 1.2 + 1.3) | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.1 | Mercadorias | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.2 | Produtos acabados e intermédios, subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 1.3 | Activos biológicos | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 2 | Prestações de serviços | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 3 | Compras | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 4 | Fornecimentos e serviços externos | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 5 | Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas: (5 = 5.1 + 5.2 + 5.3) | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 5.1 | Mercadorias | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 5.2 | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 5.3 | Activos biológicos | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 6 | Variação nos inventários da produção | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 7 | Número médio de pessoas ao serviço | | | | | |
| 8 | Gastos com o pessoal: (8 = 8.1 + 8.2) | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 8.1 | Remunerações | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 8.2 | Outros (inclui pensões) | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 9 | Activos fixos tangíveis: | | | | | |
| 9.1 | Quantia escriturada líquida final | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 9.2 | Total de aquisições | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 9.3 | Das quais: em Edifícios e outras construções | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 9.4 | Adições no período de activos em curso | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 10 | Propriedades de investimento: | | | | | |
| 10.1 | Quantia escriturada líquida final | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 10.2 | Total de aquisições | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 10.3 | Das quais: Em edifícios e outras construções | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |
| 10.4 | Adições no período de propriedades de investimentos em curso | . . . } | . . . } | . . . } | . . . } | |

0530-A DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS (CONT.)

05302-A INFORMAÇÃO POR MERCADOS GEOGRÁFICOS

| 1 | DESCRİÇÃO | Mercados geográficos | | | Total (4) | N, S, M |
|-------|---|----------------------|--------------------|--------------------------|--------------|---------|
| | | Interno (1) | Comunitário (2) | Extra-comunitário (3) | | |
| | | | | | | |
| A6065 | Vendas | . | . | . | . | . |
| A6066 | Prestações de serviços | . | . | . | . | . |
| A6067 | Compras | . | . | . | . | . |
| A6068 | Fornecimentos e serviços externos | . | . | . | . | . |
| A6069 | Aquisições de activos fixos tangíveis | . | . | . | . | . |
| A6070 | Aquisições de propriedades de investimento | . | . | . | . | . |
| A6071 | Aquisições de activos intangíveis | . | . | . | . | . |
| A6072 | Rendimentos suplementares: (8 = 8.1 + + 8.5) | . | . | . | . | . |
| 8.1 | Serviços sociais | . | . | . | . | . |
| 8.2 | Aluguer de equipamento | . | . | . | . | . |
| 8.3 | Estudos, projectos e assistência tecnológica | . | . | . | . | . |
| 8.4 | Royalties | . | . | . | . | . |
| 8.5 | Outros | . | . | . | . | . |
| 9 | Por memória: Vendas e prestações de serviço (valores não descontados) | . | . | . | . | . |
| A6078 | Por memória: Compras e fornecimentos e serviços externos (valores não descontados) | . | . | . | . | . |
| A6079 | Outras divulgações (nota 30 do modelo geral, nota 17 do modelo reduzido e nota 15 do modelo para microentidades): | . | . | . | . | . |

0531-A CAPITAL PRÓPRIO

| DESCRİÇÃO | Saldo inicial (1) | | Débitos (2) | | Créditos (3) | | Saldo final (4) | |
|---|----------------------|---|----------------|---|-----------------|---|--------------------|---|
| | | | | | | | | |
| Capital | A6080 | . | . | . | . | . | . | . |
| Por memória: Accionistas c/ subscrição | A6081 | . | . | . | . | . | . | . |
| Por memória: Quotas não liberadas | A6082 | . | . | . | . | . | . | . |
| Acções (quotas) próprias | A6083 | . | . | . | . | . | . | . |
| Valor nominal | A6084 | . | . | . | . | . | . | . |
| Descontos e prémios | A6085 | . | . | . | . | . | . | . |
| Outros instrumentos de capital | A6086 | . | . | . | . | . | . | . |
| Prémios de emissão | A6087 | . | . | . | . | . | . | . |
| Reservas | A6088 | . | . | . | . | . | . | . |
| Reservas legais | A6089 | . | . | . | . | . | . | . |
| Outras reservas | A6090 | . | . | . | . | . | . | . |
| Resultados transitados | A6091 | . | . | . | . | . | . | . |
| Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis | A6092 | . | . | . | . | . | . | . |
| Reavaliações decorrentes de diplomas legais | A6093 | . | . | . | . | . | . | . |
| Outros | A6094 | . | . | . | . | . | . | . |
| Outras variações no capital próprio | A6095 | . | . | . | . | . | . | . |
| Subsídios | A6096 | . | . | . | . | . | . | . |
| Doações | A6097 | . | . | . | . | . | . | . |
| Outras | A6098 | . | . | . | . | . | . | . |
| Outras divulgações (nota 14 do modelo para microentidades): | | . | . | . | . | . | . | . |

05-A ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)

0532-A OUTRAS INFORMAÇÕES N, S, M

Divulgações (nota 31 do modelo geral, nota 18 do modelo reduzido e nota 16 do modelo para microentidades):

06 OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS

061 DESDOBRAMENTOS DE CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E BALANÇO - Exercícios de 2009 e anteriores

| | | VALOR | |
|---------------|--|-------|-------|
| 62 | FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS | | |
| 621 | Subcontratos | A0601 | . . , |
| 622 | Fornecimentos e serviços: | A0602 | . . , |
| 62211 | Electricidade | A0603 | . . , |
| 62212 | Combustíveis | A0604 | . . , |
| 62213 | Água | A0605 | . . , |
| 62214 | Outros fluídos | A0606 | . . , |
| 62215 | Ferramentas e utensílios de desgaste rápido | A0607 | . . , |
| 62216 | Livros e documentação técnica | A0608 | . . , |
| 62217 | Material de escritório | A0609 | . . , |
| 62218 | Artigos para oferta | A0610 | . . , |
| 62219 | Rendas e alugueres | A0611 | . . , |
| | Das quais: | | |
| ... | Rendas de Terrenos | A0612 | . . , |
| ... | Aluguer de longa duração ou "leasing" operacional | A0613 | . . , |
| 62220 | ... | A0614 | . . , |
| 62221 | Despesas de representação | A0615 | . . , |
| 62222 | Comunicação | A0616 | . . , |
| 62223 | Seguros | A0617 | . . , |
| 62224 | Royalties | A0618 | . . , |
| 62225 | Transporte de mercadorias | A0619 | . . , |
| 62226 | Transportes de pessoal | A0620 | . . , |
| 62227 | Deslocações e estadas | A0621 | . . , |
| 62228 | Comissões | A0622 | . . , |
| 62229 | Honorários | A0623 | . . , |
| 62230 | ... | A0624 | . . , |
| 62231 | Contencioso e notariado | A0625 | . . , |
| 62232 | Conservação e reparação | A0626 | . . , |
| 62233 | Publicidade e propaganda | A0627 | . . , |
| 62234 | Limpeza, higiene e conforto | A0628 | . . , |
| 62235 | Vigilância e segurança | A0629 | . . , |
| 62236 | Trabalhos especializados | A0630 | . . , |
| | Dos quais: | | |
| | Pagamentos a trabalhadores colocados através de agências | A0631 | . . , |
| 62237 a 62289 | ... | A0676 | . . , |
| 62290 | ... | A0632 | . . , |
| 62298 | Outros fornecimentos e serviços | A0633 | . . , |
| 62299 | ... | A0634 | . . , |
| 629 | ... | A0635 | . . , |
| Por memória | Remunerações, a prestadores de serviços, registadas em subcontas da conta POC 622 e na conta POC 641 | A0636 | . . , |

061 DESDOBRAMENTOS DE CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E BALANÇO - Exercícios de 2009 e anteriores (CONT.)

| | | | VALOR | |
|---------------|---|-------|-------|---|
| 63 | IMPOSTOS | | | |
| 631 | Impostos indirectos | A0637 | . | . |
| 6311 | Direitos aduaneiros | A0638 | . | . |
| 6312 | IVA | A0639 | . | . |
| 6313 | Imposto do selo | A0640 | . | . |
| 64 | CUSTOS COM O PESSOAL | | | |
| 641 | Remunerações dos órgãos sociais | A0641 | . | . |
| 642 | Remunerações do pessoal | A0642 | . | . |
| 643 | Pensões | A0643 | . | . |
| 644 | Benefícios de reforma e prémios para pensões | A0644 | . | . |
| 645 | Encargos sobre remunerações | A0645 | . | . |
| 646 | Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais | A0646 | . | . |
| 647 | Custos de acção social | A0647 | . | . |
| 648 | Outros custos com pessoal | A0648 | . | . |
| 649 | ... | A0649 | . | . |
| 68 | CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS | | | |
| 6811 | Empréstimos bancários | A0650 | . | . |
| 69 | CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS | | | |
| 6941 | Alienação de investimentos financeiros | A0651 | . | . |
| 6942 | Alienação de imobilizações corpóreas | A0652 | . | . |
| 6943 | Alienação de imobilizações incorpóreas | A0653 | . | . |
| 6944/8 | Outras perdas em imobilizações | A0654 | . | . |
| 73 | PROVEITOS SUPLEMENTARES | | | |
| 732 | Aluguer de equipamento | A0655 | . | . |
| 78 | PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS | | | |
| 7811 | Depósitos bancários | A0656 | . | . |
| 783... | Parte da conta 783 relativa a rendas de terrenos | A0657 | . | . |
| 784... | Parte da conta 784 relativa a rendimentos de participação de capital de empresas não residentes | A0658 | . | . |
| 79 | PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS | | | |
| 7941 | Alienação de investimentos financeiros | A0659 | . | . |
| 7942 | Alienação de imobilizações corpóreas | A0660 | . | . |
| 7943 | Alienação de imobilizações incorpóreas | A0661 | . | . |
| 7983 | Em subsídios para investimentos | A0662 | . | . |
| 7981/2+7984/9 | Outros proveitos e ganhos extraordinários | A0663 | . | . |
| 27 | ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS | | | |
| 2732 | Remunerações a liquidar | A0664 | . | . |
| 2733 | Juros a liquidar | A0665 | . | . |
| 2745 | Subsídios para investimentos | A0666 | . | . |
| 42 | IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS | | | |
| 42... | Aquisições em edifícios novos e remodelações no ano | A0667 | . | . |

061-A DESDOBRAMENTOS DE CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E DO BALANÇO - Períodos de 2010 e seguintes

| CONTAS A RECEBER E A PAGAR | | | |
|----------------------------|--|-------|-------|
| Contas | Descrição | Valor | |
| 21 | Clientes | | |
| 211 | Clientes c/c | A8001 | . . , |
| 212 | Clientes - títulos a receber | A8002 | . . , |
| 218 | Adiantamentos de clientes | A8003 | . . , |
| 22 | Fornecedores | | |
| 221 | Fornecedores c/c | A8004 | . . , |
| 222 | Fornecedores - títulos a pagar | A8005 | . . , |
| 225 | Facturas em recepção e conferência | A8006 | . . , |
| 228 | Adiantamentos a fornecedores | A8007 | . . , |
| 23 | Pessoal | | |
| 231 | Remunerações a pagar | A8008 | . . , |
| 232 | Adiantamentos | A8009 | . . , |
| 237 | Cauções | A8010 | . . , |
| 238 | Outras operações | A8011 | . . , |
| 24 | Estado e outros entes públicos | | |
| 241 | Imposto sobre o rendimento | A8012 | . . , |
| 2432 | IVA Dedutível (montantes acumulados a débito) | A8013 | . . , |
| 2433 | IVA Liquidado (montantes acumulados a crédito) | A8014 | . . , |
| 26 | Accionistas/sócios | | |
| 261 | Accionistas c/ subscrição | A8015 | . . , |
| 262 | Quotas não liberadas | A8016 | . . , |
| 263 | Adiantamentos por conta de lucros | A8017 | . . , |
| 264 | Resultados atribuídos | | |
| | Na óptica da entidade que distribui lucros | A8018 | . . , |
| | Na óptica da entidade a quem são atribuídos lucros | A8019 | . . , |
| 265 | Lucros disponíveis | | |
| | Na óptica da entidade que distribui lucros | A8020 | . . , |
| | Na óptica da entidade a quem são atribuídos lucros | A8021 | . . , |
| 266 | Empréstimos concedidos - empresa-mãe | A8022 | . . , |
| 26... | Empréstimos concedidos - empresas subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos | A8023 | . . , |
| 26... | Empréstimos concedidos - outros accionistas / sócios | A8024 | . . , |
| | dos quais: Empresas participantes | A8025 | . . , |
| 268 | Outras operações | | |
| | Natureza devedora | A8026 | . . , |
| | Natureza credora | A8027 | . . , |
| 27 | Outras contas a receber e a pagar | | |
| 2711 | Fornecedores de investimentos - contas gerais | A8028 | . . , |
| 2712 | Facturas em recepção e conferência | A8029 | . . , |
| 2713 | Adiantamentos a fornecedores de investimentos | A8030 | . . , |
| 2721 | Devedores por acréscimos de rendimentos | A8031 | . . , |
| 2722 | Credores por acréscimos de gastos | A8032 | . . , |
| 2741 | Activos por impostos diferidos | A8033 | . . , |
| 2742 | Passivos por impostos diferidos | A8034 | . . , |
| 275 | Credores por subscrições não liberadas | A8035 | . . , |
| 276 | Adiantamentos por conta de vendas | A8036 | . . , |
| 278 | Outros devedores e credores | | |
| | Outros devedores | A8037 | . . , |
| | Outros credores | A8038 | . . , |

061-A DESDOBRAMENTOS DE CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E DO BALANÇO - Períodos de 2010 e seguintes

| CONTAS DE GASTOS | | |
|------------------|--|---------------|
| Contas | Descrição | Valor |
| 62 | Fornecimentos e serviços externos | A8039 - - - , |
| 621 | Subcontratos | A8040 - - - , |
| 622 | Serviços especializados | A8041 - - - , |
| 6221 | Trabalhos especializados | A8042 - - - , |
| | Dos quais: | |
| 6221... | Pagamentos a trabalhadores colocados através de agências | A8043 - - - , |
| 6222 | Publicidade e propaganda | A8044 - - - , |
| 6223 | Vigilância e segurança | A8045 - - - , |
| 6224 | Honorários | A8046 - - - , |
| 6225 | Comissões | A8047 - - - , |
| 6226 | Conservação e reparação | A8048 - - - , |
| 6227 e 8 | Outros | A8049 - - - , |
| 623 | Materiais | A8050 - - - , |
| 6231 | Ferramentas e utensílios de desgaste rápido | A8051 - - - , |
| 6232 | Livros e documentação técnica | A8052 - - - , |
| 6233 | Material de escritório | A8053 - - - , |
| 6234 | Artigos de oferta | A8054 - - - , |
| 6235 a 8 | Outros | A8055 - - - , |
| 624 | Energia e fluidos | A8056 - - - , |
| 6241 | Electricidade | A8057 - - - , |
| 6242 | Combustíveis | A8058 - - - , |
| 6243 | Água | A8059 - - - , |
| 6244 a 8 | Outros | A8060 - - - , |
| 625 | Deslocações, estadas e transportes | A8061 - - - , |
| 6251 | Deslocações e estadas | A8062 - - - , |
| 6252 | Transportes de pessoal | A8063 - - - , |
| 6253 | Transportes de mercadorias | A8064 - - - , |
| 6254 a 8 | Outros | A8065 - - - , |
| 626 | Serviços diversos | A8066 - - - , |
| 6261 | Rendas e alugueres | A8067 - - - , |
| | Dos quais: | |
| 6261... | Rendas de terrenos | A8068 - - - , |
| 6262 | Comunicação | A8069 - - - , |
| 6263 | Seguros | A8070 - - - , |
| 6264 | Royalties | A8071 - - - , |
| 6265 | Contencioso e notariado | A8072 - - - , |
| 6266 | Despesas de representação | A8073 - - - , |
| 6267 | Limpeza, higiene e conforto | A8074 - - - , |
| 6268 | Outros serviços | A8075 - - - , |
| 66 | Perdas por reduções de justo valor | A8076 - - - , |
| 661 | Em instrumentos financeiros | A8077 - - - , |
| 662 | Em investimentos financeiros | A8078 - - - , |
| 663 | Propriedades de investimento | A8079 - - - , |
| 664 | Activos biológicos | A8080 - - - , |
| 68 | Outros gastos e perdas | A8081 - - - , |
| 681 | Impostos | A8082 - - - , |
| 6811 | Impostos directos | A8083 - - - , |
| 6812 | Impostos indirectos | A8084 - - - , |

061-A DESDOBRAMENTOS DE CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E DO BALANÇO - Períodos de 2010 e seguintes

| CONTAS DE GASTOS | | |
|-----------------------|---|---------------|
| Contas | Descrição | Valor |
| 6813 | Taxas | A8085 . . . , |
| 682 | Descontos de pronto pagamento concedidos | A8086 . . . , |
| 683 | Dívidas incobráveis | A8087 . . . , |
| 684 | Perdas em inventários | A8088 . . . , |
| 685 | Gastos e perdas em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos | A8089 . . . , |
| 685... | Dos quais: De empresas não residentes | A8090 . . . , |
| 6851 | Cobertura de prejuízos | A8091 . . . , |
| 6852 | Aplicação do método da equivalência patrimonial | A8092 . . . , |
| 686 | Gastos e perdas nos restantes investimentos financeiros | A8093 . . . , |
| 6862 | Alienações | A8094 . . . , |
| 687 | Gastos e perdas em investimentos não financeiros | A8095 . . . , |
| 6871 | Alienações | A8096 . . . , |
| 688 | Outros | A8097 . . . , |
| 6881 | Correcções relativas a períodos anteriores | A8098 . . . , |
| 6882 | Donativos | A8099 . . . , |
| 6883 | Quotizações | A8100 . . . , |
| 6884 | Ofertas e amostras de inventários | A8101 . . . , |
| 6886 | Perdas em instrumentos financeiros | A8102 . . . , |
| 6887 e 6888 | Outros não especificados | A8103 . . . , |
| 69 | Gastos e perdas de financiamento | A8104 . . . , |
| 691 | Juros suportados | A8105 . . . , |
| 6911 | Juros de financiamento obtidos | A8106 . . . , |
| 6912 a 6918 | Outros juros | A8107 . . . , |
| 692 | Diferenças de câmbio desfavoráveis | A8108 . . . , |
| 6921 | Relativas a financiamento obtidos | A8109 . . . , |
| 6922 a 6928 | Outras | A8110 . . . , |
| 698 | Outros gastos e perdas de financiamento | A8111 . . . , |
| 6981 | Relativos a financiamento obtidos | A8112 . . . , |
| 6982 a 6988 | Outros | A8113 . . . , |
| CONTAS DE RENDIMENTOS | | |
| 744 | Trabalhos para a própria entidade - Activos por gastos diferidos | A8114 . . . , |
| 76 | Reversões | A8115 . . . , |
| 761 | Reversões de depreciações e amortizações | A8116 . . . , |
| 7611 | Propriedades de investimento | A8117 . . . , |
| 7612 | Activos fixos tangíveis | A8118 . . . , |
| 7613 | Activos intangíveis | A8119 . . . , |
| 762 | Reversões de perdas por imparidade | A8120 . . . , |
| 763 | Reversões de provisões | A8121 . . . , |
| 77 | Ganhos por aumentos de justo valor | A8122 . . . , |
| 771 | Em instrumentos financeiros | A8123 . . . , |
| 772 | Em investimentos financeiros | A8124 . . . , |
| 773 | Propriedades de investimento | A8125 . . . , |
| 774 | Activos biológicos | A8126 . . . , |
| 78 | Outros rendimentos e ganhos | A8127 . . . , |
| 781 | Rendimentos suplementares | A8128 . . . , |
| 782 | Descontos de pronto pagamento obtidos | A8129 . . . , |
| 783 | Recuperação de dívidas a receber | A8130 . . . , |
| 784 | Ganhos em inventários | A8131 . . . , |

061-A DESDOBRAMENTOS DE CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E DO BALANÇO - Períodos de 2010 e seguintes

| CONTAS DE RENDIMENTOS | | |
|-----------------------|--|--------------------|
| Contas | Descrição | Valor |
| 785 | Rendimentos e ganhos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos | A8132 . . , |
| 785... | Dos quais: De empresas não residentes | A8133 . . , |
| 786 | Rendimentos e ganhos nos restantes activos financeiros | A8134 . . , |
| 7862 | Alienações | A8135 . . , |
| 787 | Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros | A8136 . . , |
| 7871 | Alienações | A8137 . . , |
| 7873... | Rendas de terrenos | A8138 . . , |
| 788 | Outros | A8139 . . , |
| 7888 | Outros não especificados | A8140 . . , |
| 79 | Juros, dividendos e outros rendimentos similares | A8141 . . , |
| 791 | Juros obtidos | A8142 . . , |
| 7911 | De depósitos | A8143 . . , |
| 7912 | De outras aplicações de meios financeiros líquidos | A8144 . . , |
| 7913 | De financiamentos concedidos a associadas e empreendimentos conjuntos | A8145 . . , |
| 7914 | De financiamentos concedidos a subsidiárias | A8146 . . , |
| 7915 | De financiamentos obtidos | A8147 . . , |
| 792 | Dividendos obtidos | A8148 . . , |
| 792... | Dos quais: de Empresas não residentes | A8149 . . , |
| 793 a 8 | Outros rendimentos similares | A8150 . . , |

Outras informações:

06 OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS

062 CRÉDITOS COMERCIAIS

| | | VALOR |
|--|---|---------------|
| Créditos comerciais concedidos às Administrações Públicas (líquidos de adiantamentos) | | |
| 21... | Parte da conta 21 relativa a Administrações Públicas | A0677 . . . , |
| Créditos comerciais com o exterior (líquidos de adiantamentos) | | |
| 21... | Parte da conta 21 relativa a não residentes | A0668 . . . , |
| 22... | Parte da conta 22 relativa a não residentes | A0669 . . . , |
| 271...(snc) ou 261...(poc) | Parte da conta 271 (ou 261) relativa a não residentes | A0670 . . . , |
| Importação de outros bens | | |
| 42...+43... | Bens imobilizados excepto terrenos e edifícios - parte relativa a não residentes (apenas exercício 2009 e anteriores) | A0671 . . . , |

063 OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS

| | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|---------------|
| Suprimentos (saldo credor) | A0672 . . . , | Aquisição de vales de refeição | A0673 . . . , |
| Suprimentos e empréstimos efectuados pelos sócios ou qualquer elemento do seu agregado familiar | Número de Identificação Fiscal | | Valor |
| | A0674 | <input type="text"/> | . . . , |
| | A0675 | <input type="text"/> | . . . , |
| Contribuições suplementares para fundos de pensões (n.º 13 do artigo 43.º do CIRC) | | A0678 | . . . , |

07 DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DE CONTAS

As contas do exercício/período foram aprovadas ? SIM NÃO

Se respondeu SIM, indique:

1. - Data da deliberação de aprovação de contas Ano Mês Dia

2. - Por: Unanimidade Maioria

3. - Percentagem dos votos emitidos correspondente ao capital social subscrito com direito de voto %

4. - A deliberação de aprovação de contas está devidamente titulada, nos termos previstos pelo artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)? SIM NÃO

5. - As contas foram aprovadas:

Em assembleia geral regularmente convocada

Em assembleia universal

Por deliberação por voto escrito

Por deliberação unânime por escrito

Nos termos do n.º 2 do artº 263.º do CSC

6. - As contas foram aprovadas: Em POC/SNC/NCM

Em Normas Internacionais de Contabilidade (NIC)

Se a entidade é uma empresa pública indique:

Data do despacho de aprovação de contas proferido pelo Ministro das Finanças e da Tutela Ano Mês Dia

Se a entidade é uma representação permanente de sociedade com sede no estrangeiro, indique:

Data da declaração da sociedade estrangeira, prevista no nº 6 do artigo 42º do Código do Registo Comercial (CRC) Ano Mês Dia

APLICAÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO QUE APROVOU AS CONTAS DO EXERCÍCIO / PERÍODO

| | | | | |
|---|---|---------------|--|------------------------|
| 1 | Resultados transitados | A0801 . . . , | Se indicou valores no campo A0803, identifique os beneficiários, que sejam sócios ou accionistas | |
| 2 | Resultados atribuídos / lucros disponíveis | A0802 . . . , | Número de Identificação Fiscal | Gratificação atribuída |
| 3 | Percentagens ou gratificações a corpos gerentes | A0803 . . . , | A0809 <input type="text"/> | . . . , |
| 4 | Idem ao pessoal | A0804 . . . , | A0810 <input type="text"/> | . . . , |
| 5 | Reservas | A0805 . . . , | A0811 <input type="text"/> | . . . , |
| 6 | Cobertura de prejuízos | A0806 . . . , | A0812 <input type="text"/> | . . . , |
| 7 | | A0807 . . . , | A0813 <input type="text"/> | . . . , |
| 8 | SALDO (1 -2 - 3 - 4 - 5 -6 -7) | A0808 . . . , | A0814 <input type="text"/> | . . . , |

08 RELATÓRIO DE GESTÃO / PARECER DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO / CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

1. - RELATÓRIO DE GESTÃO

1.1 - Foram elaborados o relatório de gestão e as contas do exercício/período ? SIM NÃO
 Se respondeu SIM, indique:
 O relatório de gestão e as contas do exercício foram assinadas por todos os membros da gerência / administração ? SIM NÃO
 Se respondeu NÃO, indique:
 A recusa de assinatura foi justificada ? SIM NÃO

2. - PARECER DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

2.1 - A entidade dispõe de órgão de fiscalização ? SIM NÃO
 Se respondeu SIM, indique:
 Foi emitido parecer pelo órgão de fiscalização ? SIM NÃO
 Se respondeu SIM, indique:
 O órgão de fiscalização pronunciou-se:
 Pela aprovação das contas Pela recusa de aprovação de contas
 2.2 - Se a entidade é uma empresa pública indique:
 Foi emitido parecer pela Inspeção-Geral de Finanças ? SIM NÃO
 Se respondeu SIM, indique:
 O parecer foi favorável à aprovação de contas ? SIM NÃO

3. - CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS (CLC)

3.1 - A entidade está obrigada a ter as contas certificadas por ROC/SROC ? SIM NÃO
 Se respondeu SIM, indique:
 N.º de Identificação Fiscal do ROC/SROC nomeado
 Não foi nomeado ROC/SROC
 3.2 - A certificação legal da contas foi emitida? SIM NÃO
 Se respondeu SIM, indique:
 Sem reservas Com reservas Com opinião adversa
 Com ênfases Escusa de opinião Sem reservas e sem ênfases
 Transcrição das reservas e ênfases constantes da CLC: A0850 _____
 4. - A entidade é sociedade anónima sujeita a publicação integral nos termos do nº 3 do artigo 72º do CRC? SIM NÃO

09 MAIS-VALIAS: REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO

| Valor de realização obtido no período: | | Reinvestimento em: | | Saldo apurado entre as mais-valias e as menos-valias: | |
|--|---------|---|---------|---|---------|
| Activos Fixos Tangíveis | | Activos Fixos Tangíveis | | Activos Fixos Tangíveis | |
| A0901 | . . . , | A0913 | . . . , | A0907 | . . . , |
| Activos Biológicos não Consumíveis | | Activos Biológicos não Consumíveis | | Activos Biológicos não Consumíveis | |
| A0909 | . . . , | A0914 | . . . , | A0921 | . . . , |
| Propriedades de investimento | | Propriedades de investimento afectas à exploração | | Propriedades de investimento | |
| A0910 | . . . , | A0915 | . . . , | A0922 | . . . , |
| Activos não correntes detidos para venda | | Partes de capital | | Activos não correntes detidos para venda | |
| A0911 | . . . , | A0916 | . . . , | A0923 | . . . , |
| Partes de capital | | Activos Fixos Tangíveis | | Partes de capital | |
| A0902 | . . . , | A0917 | . . . , | A0908 | . . . , |
| TOTAL | | Activos Biológicos não Consumíveis | | TOTAL | |
| A0912 | . . . , | A0918 | . . . , | A0924 | . . . , |
| | | Propriedades de investimento afectas à exploração | | | |
| | | Partes de capital | | | |
| | | A0919 | | | |
| | | A0920 | | | |

10 OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS (Território Nacional)

| Natureza da Operação | N.º de Identificação Fiscal | | Natureza da Relação | | N.º de Identificação Fiscal | | Natureza da Relação | |
|--------------------------------------|-----------------------------|---------|---------------------|---------|-----------------------------|---------|---------------------|---------|
| | A2001 | A2002 | A2003 | A2004 | A2005 | A2006 | A2007 | A2008 |
| 1 Vendas e ou Prestações de Serviços | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 2 Prestações de Serviços Intragruppo | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 3 Proveitos Financeiros | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 4 Compras e Aquisição de Serviços | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 5 Aquisição de Serviços Intragruppo | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 6 Acordos de Partilha de Custos | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |
| 7 Custos financeiros | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , | . . . , |

A documentação relativa aos preços de transferencia praticados encontra-se organizada ? SIM NÃO DISPENSADO

11 COMÉRCIO ELECTRÓNICO

Dispõe de presença na Internet ? SIM NÃO
 Transmissões . . . ,
 Aquisições . . . ,

0510 NOTA 10 AO ABDR - MOVIMENTOS NO ACTIVO IMOBILIZADO, AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS (CONT.)

| | SALDO INICIAL (1) | REAVALIAÇÃO AJUSTAMENTO (2) (b) | TOTAL (sem transferências) (3) | AUMENTOS | | ALIENAÇÕES (6) | TRANSFERÊNCIAS (7) (b) | ABATES (8) | SALDO FINAL (9) | POR MEMÓRIA: VALOR DE REALIZAÇÃO (10) |
|--|----------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--|-----------------------------|-------------------|---------------------------|---------------|--------------------|--|
| | | | | DO QUAL: | | | | | | |
| | | | | TRABALHOS PARA PRÓPRIA EMPRESA (4) | AQUISIÇÕES EM MÃO (5) | | | | | |
| ACTIVO BRUTO | | | | | | | | | | |
| IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS | | | | | | | | | | |
| Despesas de instalação | A1467 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Despesas de investigação e de desenvolvimento | A1468 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Software | A1469 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Propriedade industrial e outros direitos | A1470 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Trespases | A1471 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Imobilizações em curso | A1472 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas | A1473 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS | | | | | | | | | | |
| Terrenos e recursos naturais | A1474 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Edifícios e outras construções | A1475 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Equipamento básico | A1476 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Equipamento de transporte | A1477 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Ferramentas e utensílios | A1478 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Equipamento administrativo | A1479 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Taras e vasilhames | A1480 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Outras imobilizações corpóreas | A1481 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Imobilizações em curso | A1482 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas | A1483 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| INVESTIMENTOS FINANCEIROS | | | | | | | | | | |
| Partes de capital em empresas do grupo | A1484 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Empréstimos a empresas do grupo | A1485 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Partes de capital em empresas associadas | A1486 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Empréstimos a empresas associadas | A1487 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Títulos e outras aplicações financeiras | A1488 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Investimentos em imóveis | A1489 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Outros empréstimos concedidos | A1490 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Imobilizações em curso | A1491 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Adiantamentos por conta de investimentos financeiros | A1492 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| SALDO INICIAL (1) | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS | | | | | | | | | | |
| IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS | | | | | | | | | | |
| Despesas de instalação | A1493 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Despesas de investigação e de desenvolvimento | A1494 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Propriedade industrial e outros direitos | A1495 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Trespases | A1496 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS | | | | | | | | | | |
| Terrenos e recursos naturais | A1497 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Edifícios e outras construções | A1498 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Equipamento básico | A1499 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Equipamento de transporte | A1500 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Ferramentas e utensílios | A1501 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Equipamento administrativo | A1502 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Taras e vasilhame | A1503 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Outras imobilizações corpóreas | A1504 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| INVESTIMENTOS FINANCEIROS | | | | | | | | | | |
| Títulos e outras aplicações financeiras | A1505 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Investimentos em imóveis | A1506 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| Outros empréstimos concedidos | A1507 | . | . | . | . | . | . | . | . | . |
| SALDO FINAL (4) | | | | | | | | | | |
| ANULAÇÃO / REVERSAO (3) (b) | | | | | | | | | | |
| REFORÇO (2) | | | | | | | | | | |

(b) - Se negativo inscrever o valor com o respectivo sinal.

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS – INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA

SUJEITOS PASSIVOS RESIDENTES QUE EXERÇAM, A TÍTULO PRINCIPAL, ACTIVIDADE DE NATUREZA COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA E ENTIDADES NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO ANEXO A À IES/DECLARAÇÃO ANUAL

INDICAÇÕES GERAIS

No âmbito da Informação Empresarial Simplificada (IES), criada pelo Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro, o **Anexo A** deve ser apresentado **CONJUNTAMENTE** com o **Anexo R** pelas entidades residentes que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, ou por entidades não residentes com estabelecimento estável.

Com a submissão conjunta e por via electrónica dos referidos Anexos, considera-se disponibilizada a informação necessária ao cumprimento das quatro obrigações legais compreendidas na IES:

- Entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal (alínea c) do n.º 1 do artigo 117.º e 121.º do CIRC);
- Registo da prestação de contas junto das conservatórias do registo comercial (n.º 1 do artigo 15.º do Código do Registo Comercial);
- Prestação de informação de natureza estatística ao Instituto Nacional de Estatística (n.º 1 do artigo 6.º da Lei do Sistema Estatístico Nacional);
- Prestação de informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao Banco de Portugal (artigo 13.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal).

Estas quatro obrigações legais são exclusivamente cumpridas através da entrega da IES (n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro).

Encontrando-se na situação de usufruir qualquer benefício fiscal, deve ainda preencher o Anexo F (Benefícios Fiscais) se a declaração respeitar ao período de 2010 ou exercícios anteriores.

Com o objectivo de aproximar a normalização contabilística nacional aos novos padrões comunitários, o Plano Oficial de Contas – POC (Decreto-Lei n.º 410/1989, de 21 de Novembro e respectivas alterações) foi revogado e foi criado o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e um regime especial simplificado das normas e informações contabilísticas para as microentidades, através do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e da Lei n.º 35/2010, de 2 de Setembro de 2010, respectivamente. Face a estas alterações legislativas o Anexo A foi reformulado para os períodos de 2010 e seguintes.

Quadro 01 – N.º de Identificação Fiscal

Inscrever o número de identificação de pessoa colectiva ou equiparado (NIPC/NIF) atribuído pelo Ministério da Justiça e constante do respectivo CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA.

Quadro 02 – Exercício/Período

Indicar o exercício/período a que respeitam os rendimentos. Tendo-se adoptado um período de tributação diferente do ano civil, deve ser indicado o ano em que se integre o primeiro dia do referido exercício/período.

Os restantes quadros a preencher referem-se ao exercício/período aí indicado.

Quadro 02-A – Regime – Períodos de 2010 e seguintes

Neste quadro deve indicar o modelo utilizado para elaborar as suas contas, assinalando apenas um dos campos:

- Normas Internacionais de Contabilidade (**NIC's**);
- Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (**NCRF's**);
- Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (**NCRF-PE**);
- Norma Contabilística para Microentidades (**NC-ME**).

Aplicam as NIC's, as entidades abrangidas pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 Julho, devendo entender-se por tais normas as emitidas pelo IASB desde que adoptadas pela União Europeia (IAS e IFRS, bem como as interpretações a essas normas).

A NCRF-PE pode ser adoptada em alternativa às NCRF's, de acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, com a redacção dada pela Lei n.º 20/2010, de 23 de Agosto, pelas entidades que não estejam sujeitas a certificação legal de contas e desde que **não ultrapassem** dois dos três limites seguintes:

- a) Total do balanço: 1.500.000€
- b) Total de vendas líquidas e outros rendimentos: 3.000.000€
- c) Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 50

Sempre que estes limites sejam ultrapassados num determinado exercício, a opção pela NCRF-PE deixa de poder ser exercida a partir do segundo exercício seguinte, inclusive. Pode voltar a ser exercida a opção pela NCRF-PE, a partir do segundo exercício seguinte, inclusive, àquele em que os referidos limites deixem de ser ultrapassados.

Não pode aplicar o regime previsto na NCRF-PE, uma pequena entidade que integre o perímetro de consolidação de uma entidade que apresente demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho.

De acordo com a Lei n.º 35/2010, de 02 de Setembro e o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março, consideram-se microentidades as empresas que, à data do balanço do exercício anterior, **não ultrapassem** dois dos três limites seguintes:

- a) Total do balanço: 500.000€
- b) Volume de negócios líquido: 500.000€
- c) Número médio de empregados durante o exercício: 5

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março, as microentidades:

- a) Ficam dispensadas da aplicação do SNC, passando a adoptar o regime de normalização contabilística para as microentidades, excepto se as suas demonstrações financeiras estiverem sujeitas a certificação legal de contas ou integrem um perímetro de consolidação;
- b) Podem optar pela aplicação do SNC (campo 423 do Q11 da declaração mod. 22 do IRC);
- c) Deixam de estar dispensadas da aplicação do SNC sempre que nos dois exercícios consecutivos imediatamente anteriores ultrapassem dois dos três limites anteriormente referidos;
- d) Podem ser novamente dispensadas da aplicação do SNC se nos dois exercícios consecutivos imediatamente anteriores deixem de ultrapassar dois dos três limites anteriormente referidos.

Quadro 03 – Demonstração dos resultados por naturezas – Exercícios de 2009 e anteriores

Corresponde à Demonstração dos resultados por naturezas do POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, e respectivas alterações aplicáveis), remetendo-se para o referido diploma todas as indicações quanto ao âmbito das suas rubricas.

A coluna N-1 só deve ser preenchida se a declaração respeitar ao exercício de 2006.

Quadro 03-A – Demonstração dos resultados por naturezas – Períodos de 2010 e seguintes

Tem por base o modelo de Demonstração dos resultados por naturezas constante dos anexos n.º 2 e n.º 8 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, devendo, no entanto, ser utilizado pelas microentidades visto que o normativo aplicável a estas entidades, embora operando de forma autónoma, recorre a conceitos, definições e procedimentos contabilísticos de acordo com os enunciados no SNC.

O preenchimento deste quadro deve ter em consideração todas as indicações constantes da regulamentação contabilística aplicável (SNC e NCM – Normalização Contabilística para Microentidades), remetendo-se para os respectivos diplomas todas as indicações quanto ao âmbito das suas rubricas.

No preenchimento das linhas que integram o quadro Q03-A deve atender aos saldos das contas que abaixo se indicam. A nomenclatura indicada em cada uma das rubricas deste quadro deve ser entendida, conforme o modelo de contas utilizado:

- **N** – Normas Internacionais de Contabilidade;

- **S** – Sistema de Normalização Contabilística;
- **M** – Normalização Contabilística para Microentidades.

| RENDIMENTOS E GASTOS | CÓDIGO DE CONTAS | |
|---|--|--|
| | NCRF's | NC - ME |
| Vendas e serviços prestados | 71 + 72 | 71 + 72 |
| Subsídios à exploração | 75 | 75 |
| Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos | 785 + 792 - 685 | - |
| Variação nos inventários da produção | 73 | 73 |
| Trabalhos para a própria entidade | 74 | 74 |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | 61 | 61 |
| Fornecimentos e serviços externos | 62 | 62 |
| Gastos com o pessoal | 63 | 63 |
| Imparidade de inventários (perdas/reversões) | 652 – 7622 | - |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) | 651 – 7621 | - |
| Provisões (aumentos/reduções) | 67 - 763 | 67 - 763 |
| Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões) | 653 + 657 + 658 - 7623 - 7627 - 7628 | - |
| Outras imparidades (perdas/reversões) / Imparidades (perdas/reversões) (utilização exclusiva pelas pequenas entidades e microentidades) | 653 + 657 + 658 - 7623 - 7627 - 7628 | 65 - 762 |
| Aumentos/reduções de justo valor | 77 – 66 | - |
| Outros rendimentos e ganhos | 78 (excepto 785) + 791 (excepto 7915) + 793 a 798 | 78 + 79 (excepto 7915) |
| Outros gastos e perdas | 68 (excepto 685) + 6912 a 6918 + 6922 a 6928 + 6982 a 6988 | 68 + 6912 a 6918 + 6922 a 6928 + 6982 a 6988 |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização | 64 - 761 | 64 - 761 |
| Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões) | 654 + 655 + 656 - 7624 - 7625 - 7626 | - |
| Juros e rendimentos similares obtidos | 7915 | 7915 |
| Juros e gastos similares suportados | 6911 + 6921 + 6981 | 6911 + 6921 + 6981 |
| Imposto sobre o rendimento do período | 812 | 812 |
| Resultado líquido do período | 818 | 818 |

A coluna N-1 só deve ser preenchida se a declaração respeitar ao período de 2010.

Quadro 04 – Balanço – Exercícios de 2009 e anteriores

Corresponde ao Balanço do POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis). Remete-se para o referido diploma todas as indicações quanto ao âmbito das suas rubricas.

A coluna N-1 só deve ser preenchida se a declaração respeitar ao exercício de 2006.

Quadro 04-A – Balanço – Períodos de 2010 e seguintes

Tem por base o modelo de Balanço incluído nos anexos n.º 1 e n.º 7 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, devendo, no entanto, ser utilizado pelas microentidades visto que o normativo aplicável a estas entidades, embora operando de forma autónoma, recorre a conceitos, definições e procedimentos contabilísticos de acordo com os enunciados no SNC.

O preenchimento deste quadro deve ter em consideração todas as indicações constantes da regulamentação contabilística aplicável (SNC e NCM – Normalização Contabilística para Microentidades), remetendo-se para os respectivos diplomas todas as indicações quanto ao âmbito das suas rubricas.

No preenchimento das linhas que integram o quadro Q04-A deve atender aos saldos das contas que abaixo se indicam. A nomenclatura indicada em cada uma das rubricas deste quadro deve ser entendida, conforme o modelo de contas utilizado:

- **N** – Normas Internacionais de Contabilidade;
- **S** – Sistema de Normalização Contabilística;
- **M** – Normalização Contabilística para Microentidades.

| | CÓDIGOS DE CONTAS |
|--|-------------------|
|--|-------------------|

| RUBRICAS | NCRF'S | NC - ME |
|--|---|----------------------------------|
| Activos fixos tangíveis | 43 + 453 + 455 - 459 | 43 + 453 + 455 |
| Propriedades de investimento | 42 + 452 + 455 - 459 | - |
| <i>Goodwill</i> | 441-449 | - |
| Activos intangíveis | 44 (excepto 441) + 454 + 455 - 459 | 44 + 454 + 455 |
| Activos biológicos | 372 | - |
| Participações financeiras - método da equivalência patrimonial | 4111 + 4121 + 4131 -419 | - |
| Participações financeiras - outros métodos | 4112 + 4122 +4132 +4141 -419 | - |
| Accionistas/sócios | 266 + 268 -269 | 26 (excepto 261 + 262) |
| Outros activos financeiros | 4113 + 4123 +4133 +4142 +415 - 419 +451+ 455 -459 | - |
| Activos por Impostos diferidos | 2741 | - |
| Investimentos financeiros (utilização exclusiva pelas pequenas entidades e microentidades) | 4111 + 4112 + 4121+4122+ 4131 + 4132 + 4141 - 419 | 41 + 451 + 455 |
| Inventários | 32 + 33 + 34 + 35 +36 +39 | 32 + 33 + 34 + 35 +36 +39 |
| Activos biológicos | 371 | - |
| Clientes | 211 + 212 -219 | 21 |
| Adiantamentos a fornecedores | 228 - 229 | - |
| Estado e outros entes públicos | 24 | 24 |
| Accionistas/sócios | 263+264+265 + 268 -269 | - |
| Outras contas a receber | 232 + 238 -239+2713 +2721 +278 - 279 | - |
| Diferimentos | 281 | 281 |
| Activos financeiros detidos para negociação | 1411 + 1421 | - |
| Outros activos financeiros | 1431 | - |
| Activos não correntes detidos para venda | 46 | - |
| Outros activos correntes | - | 14 + 23 + 27 |
| Caixa e depósitos bancários | 11 + 12 +13 | 11 + 12 +13 |
| Capital realizado | 51 - 261 - 262 | 51 - 261 - 262 |
| Acções (quotas) próprias | 52 | - |
| Outros instrumentos de capital próprio | 53 | 53 |
| Prémios de emissão | 54 | - |
| Reservas legais | 551 | 551 |
| Outras reservas | 552 | 552 |
| Resultados transitados | 56 | 56 |
| Ajustamentos em activos financeiros | 57 | - |
| Excedentes de revalorização | 58 | - |
| Outras variações no capital próprio | 59 | 52 + 54 +58 + 59 |
| Resultado líquido do período | 818 | 818 |
| Dividendos antecipados | 89 | 89 |
| Provisões | 29 | 29 |
| Financiamentos obtidos | 25 | 25 |
| Responsabilidades por benefícios pós-emprego | 273 | - |
| Passivos por impostos diferidos | 2742 | - |
| Outras contas a pagar | 237 + 2711 + 2712 +275 | 27 |
| Fornecedores | 221 +222 +225 | 22 |
| Adiantamentos de clientes | 218 + 276 | - |
| Estado e outros entes públicos | 24 | 24 |
| Accionistas/sócios | 264 +265 + 268 | - |
| Financiamentos obtidos | 25 | - |
| Outras contas a pagar | 231 +238 + 2711 +2712 +2722 + 278 | - |
| Diferimentos | 282 | 282 |
| Passivos financeiros detidos para negociação | 1412 + 1422 | - |
| Outros passivos financeiros | 1432 | - |
| Outros passivos correntes | - | 14 + 23 + 26 (excepto 261 + 262) |

A coluna N-1 só deve ser preenchida se a declaração respeitar ao período de 2010.

Quadro 04-B – Demonstração das alterações no capital próprio – Períodos de 2010 e seguintes (N, S)

Tem por base o modelo da Demonstração das alterações no capital próprio incluído nos anexos n.º 4 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para os referidos diplomas todas as indicações quanto ao âmbito das suas rubricas.

Esta demonstração financeira inclui as modificações ocorridas em cada período, quer na expressão monetária quer na composição do capital próprio e das suas rubricas. Estas alterações estão divididas em dois grupos com características diferentes, um que corresponde a operações com detentores de capital e outro que inclui alterações no período que derivam, quer do resultado líquido do período, quer de outras alterações no capital próprio.

Este quadro (04-B) não é de preenchimento obrigatório para as pequenas entidades, de acordo com o n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, que adoptem a NCRF-PE.

A coluna N-1 só deve ser preenchida se a declaração respeitar ao período de 2010.

Quadro 04-C – Demonstração de fluxos de caixa – Períodos de 2010 e seguintes (N, S)

Tem por base o modelo de Demonstração de fluxos de caixa incluído no anexo n.º 5 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para os referidos diplomas todas as indicações quanto ao âmbito das suas rubricas.

Segundo a NCRF 2 – Demonstração de Fluxos de Caixa, deverão ser relatados os fluxos de caixa, ou seja os recebimentos / entradas e pagamentos / saídas de caixa e seus equivalentes, durante o período, desagregados em fluxos de caixa das actividades operacionais, fluxos de caixa das actividades de investimento e fluxos de caixa das actividades de financiamento.

Este quadro (04-C) não é de preenchimento obrigatório para as pequenas entidades, de acordo com o n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, que adoptem a NCRF-PE.

A coluna N-1 só deve ser preenchida se a declaração respeitar ao período de 2010.

Quadro 05 – Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados – Exercícios de 2009 e anteriores

Corresponde quase integralmente ao Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados do POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis). Remete-se para o referido diploma todas as indicações quanto ao âmbito dos seus campos.

O quadro 05 é composto por um vasto conjunto de quadros (de 0501 a 0548), a preencher quando aplicáveis.

Todos os campos do quadro 05 compreendem espaços de escrita livre para a inserção dos elementos que se entendam úteis à melhor compreensão da informação económica e financeira da empresa. Do conteúdo divulgado nestes campos depende a qualidade da informação das empresas.

Em complemento ao POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve atender às seguintes especificações:

Quadro 0504 / Nota 4 – Cotações utilizadas para conversões em euros

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve indicar o tipo de moeda estrangeira (campos A0401 a A0404 e A0409 a A0412) e a respectiva cotação (campos A0405 a A0408 e A0413 a A0416) utilizada para conversão dos valores inscritos nas contas de balanço e demonstração dos resultados.

A identificação do tipo de moeda será efectuada de acordo com a norma ISO 4217, disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, em Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ).

Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantas linhas quanto as necessárias.

Quadro 0507 / Nota 7 – Pessoas ao serviço e horas trabalhadas

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve indicar nos campos A0417 a A0425 o **número médio de pessoas ao serviço** na empresa durante os meses do ano em que a empresa esteve em actividade, para cada uma das categorias de pessoal identificadas.

O campo A0417 – *Pessoas ao serviço da empresa, remuneradas e não remuneradas* - deve incluir o pessoal que trabalha para a empresa e que recebe uma **remuneração** em dinheiro ou em espécie como contrapartida do trabalho prestado (incluindo os sócios), o pessoal que trabalha para a empresa **sem usufruir qualquer tipo de remuneração** (ex: sócios trabalhadores, trabalhadores familiares), o pessoal ausente por um período não superior a um mês (ex: doença, férias, formação profissional) e o pessoal de outras empresas que se encontre a trabalhar na empresa, sendo por esta directamente remunerado. **Não deve incluir** o pessoal a trabalhar na empresa cuja remuneração é suportada por outra entidade, os prestadores de serviços (profissionais liberais), o pessoal da empresa ausente por um período superior a um mês (ex: doença, serviço militar obrigatório, licença sem vencimento) e o pessoal com vínculo à empresa deslocado para outras empresas, sendo nessas directamente remunerado.

O campo A0419 – *Pessoas remuneradas ao serviço da empresa (assalariados)* – deve incluir todas as pessoas que, nos termos de um contrato de trabalho, exercem a sua actividade na empresa, recebendo em contrapartida uma remuneração. Devem **ser excluídos** os empresários em nome individual que trabalham na sua própria empresa, os prestadores de serviços e ainda os trabalhadores de outras empresas que se encontrem a trabalhar na empresa observada, sendo remunerados pela empresa de origem e mantendo com ela o vínculo laboral. **Inclui também:** *Aprendizes (campo A0420)* - pessoal em regime de aprendizagem para o desempenho de uma função administrativa, de comércio, produção ou outra, e *Trabalhadores no domicílio (campo A0421)* - trabalhadores da empresa (com contrato a prazo ou sem termo) que exerçam actividade no seu domicílio.

O campo A1508 – *Pessoas não remuneradas ao serviço da empresa (não assalariados)* – deve incluir o pessoal que trabalha para a empresa **sem usufruir qualquer tipo de remuneração** (ex: sócios, trabalhadores, trabalhadores familiares, gerentes não remunerados, etc.).

O campo A0418 – *Pessoas ao serviço da empresa a tempo completo* – deve incluir o pessoal que trabalha para a empresa (**remunerado e não remunerado**) e que cumpre habitualmente o horário normal de trabalho em vigor na empresa, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão ou um horário superior ao horário normal de trabalho. O pessoal com horário inferior ao horário normal não deve ser considerado a tempo completo.

O campo A1509 – *Pessoas remuneradas ao serviço da empresa a tempo completo* – deve incluir o pessoal **remunerado** que trabalha para a empresa e que cumpre habitualmente o horário normal de trabalho em vigor na empresa, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão ou um horário superior ao horário normal de trabalho. O pessoal com horário inferior ao horário normal não deve ser considerado a tempo completo.

O campo A1510 – *Pessoas ao serviço da empresa a tempo parcial* – deve incluir o pessoal que trabalha para a empresa (**remunerado e não remunerado**) e que cumpre um horário inferior ao horário normal em vigor na empresa, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

O campo A0422 – *Pessoas remuneradas ao serviço da empresa a tempo parcial* - deve incluir o pessoal **remunerado** que cumpre um horário **inferior** ao horário normal em vigor na empresa, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

O campo A0424 – *Pessoas ao serviço da empresa afectas à investigação e desenvolvimento* – deve incluir o pessoal que trabalha para a empresa em investigação e desenvolvimento (ex: estudos de concepção, fabrico e comercialização de novos produtos, de comercialização ou de racionalização industrial, etc.).

O campo A0423 – *Prestador de serviços* – deve incluir o pessoal em regime de prestação de serviços (ex: profissionais liberais) e que efectua trabalhos para a empresa com carácter regular. Os prestadores de serviços cujo trabalho para a empresa é esporádico não devem ser considerados na resposta.

O campo A0425 – *Pessoas colocadas através de agências de trabalho temporário* – deve incluir o pessoal que trabalha para a empresa e cuja **remuneração é suportada por outra entidade**.

Número médio de pessoas – os valores inscritos para cada uma das categorias de pessoal identificadas nesta nota, devem ser valores médios do exercício e devem ser obtidos **dividindo a soma do pessoal da empresa para a categoria X no último dia útil de cada mês de actividade no exercício pelo número de meses de actividade no exercício**.

Nos campos A0426 a A0430 e A1511 a A1513, deve indicar o **número de horas efectivamente trabalhadas no ano** por cada uma das categorias de pessoal identificadas.

Nº de horas trabalhadas no ano – número total de horas que o pessoal ao serviço efectivamente consagrou ao trabalho. Inclui as horas extraordinárias. Inclui ainda o tempo passado no local de trabalho na execução de tarefas tais como a

preparação dos instrumentos de trabalho, preparação e manutenção de ferramentas, os tempos de trabalho mortos mas pagos devidos a ausências ocasionais de trabalho, paragem de máquinas ou acidentes e pequenas pausas para café. Exclui as horas de ausência independentemente de terem sido remuneradas ou não.

Quadro 0510 / Nota 10 – Movimentos no activo imobilizado, amortizações e ajustamentos

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), devem ser inscritos os movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes no balanço e nas respectivas amortizações e ajustamentos.

Na coluna 3, **Aumentos**, devem ser considerados os montantes totais das aquisições efectuadas durante o ano sem transferências.

Estes aumentos podem resultar de **trabalhos para a própria empresa** (coluna 4) ou de **aquisições em 1ª mão** (coluna 5). As **aquisições em 1.ª mão** compreendem aquisições que ainda não tenham sido utilizadas no País e que sejam consideradas como activo imobilizado. Os bens adquiridos no estrangeiro são sempre considerados aquisições em 1.ª mão.

Os montantes da coluna 9, **Saldo final**, correspondem ao somatório: Saldo Inicial (coluna 1) + Reavaliação / Ajustamentos (coluna 2) + Aumentos (coluna 3) – Alienações (coluna 6) + Transferências (coluna 7) – Abates (coluna 8). Os valores da coluna 9 devem coincidir com os valores inscritos no quadro 04, Balanço, na coluna 1, activo bruto.

Na coluna 10, “**Por memória: Valor de realização**”, deve inscrever o valor da realização por alienação, reembolso ou indemnização, ou seja, o valor da venda do bem, no caso de uma alienação, o valor do reembolso, no caso de uma devolução, ou o valor da indemnização, no caso de um sinistro.

Quadro 0513 / Nota 13 – Reavaliações do imobilizado

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve ser inscrito o valor do custo histórico, o valor das reavaliações (fiscais e outras) e o valor contabilístico reavaliado, para cada uma das rubricas de imobilizações corpóreas e investimentos financeiros, discriminadas no quadro.

Os valores a inscrever devem ser líquidos de amortizações e devem incluir as sucessivas reavaliações.

Quadro 0514 / Nota 14 – Outras informações relativas ao imobilizado corpóreo e em curso

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), devem ser inscritos nos campos A0440 a A0442 e A0450 a A0458, para **cada uma das actividades económicas** desenvolvidas pela empresa, os valores respeitantes a coluna 1 – Imobilizações corpóreas, coluna 2 – Total de aumentos de imobilizações corpóreas, coluna 3 – Aumentos de imobilizações corpóreas em edifícios e outras construções e coluna 4 – Imobilizações em curso (Corpóreas e Incorpóreas e Investimentos Financeiros).

Estes campos são flexíveis permitindo, assim, utilizar tantas linhas quanto as necessárias.

A identificação das actividades económicas deve ser efectuada de acordo com a tabela de códigos CAE Rev. 3, disponível em <http://metaweb.ine.pt/sine/caer3.htm> no portal do INE <http://www.ine.pt>.

Deve ser considerada como actividade económica cada uma das actividades exercidas pela empresa, isoladamente considerada, quer se trate de actividade de produção de bens ou serviços para terceiros, de actividades de fornecimento de bens não duráveis, de serviços de apoio à actividade principal da empresa, como por exemplo contabilidade, serviços administrativos, reparação, etc.

Em cada coluna, o somatório dos valores atribuídos às várias actividades económicas deve corresponder aos valores da empresa, ou seja o valor do campo A0442 deve ser igual ao valor do campo A0218, coluna 1 e o valor do campo A0458 deve corresponder ao somatório dos campos A0205+A0216+A0225, coluna 1.

Deve ainda ser inscrito, em relação às imobilizações corpóreas e em curso, o valor global para cada uma das contas discriminadas no quadro, bem como os custos financeiros capitalizados, respeitantes ao exercício e acumulados.

Quadro 0515 / Nota 15 – Valores contabilísticos de bens utilizados em regime de locação financeira

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), devem ser indicados os bens utilizados em regime de locação financeira, com menção dos respectivos valores contabilísticos – valor contabilizado, constante no contrato e amortizações acumuladas.

A identificação das contas / subcontas do imobilizado deve ser efectuada por selecção das contas / sub contas do POC:

- 414 - Investimentos em Imóveis
- 421 - Terrenos e recursos naturais
- 422 - Edifícios e outras construções
- 423 - Equipamento básico
- 424 - Equipamento de transporte
- 425 - Ferramentas e utensílios
- 426 - Equipamento administrativo
- 4271 - Embalagens retornáveis
- 4279 - Outras taras e outro vasilhame
- 429 - Outras imobilizações corpóreas

Quadro 0516 / Nota 16 – Empresas do grupo e associadas em que participa

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), devem ser inscritos, para **cada uma das empresas do grupo ou associadas em que participa**, o número de identificação fiscal e denominação da empresa (caso seja não residente), a natureza da relação (empresa do grupo ou associada), o país da sede de acordo com a norma ISO 3166 (parte numérica), disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, em Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online /Questões Frequentes (FAQ), o capital próprio, o resultado líquido do último exercício, a fracção do capital social detido e a participação de direitos de voto.

Deve indicar ainda se está incluída ou não na consolidação de contas e, no primeiro caso, o método de consolidação utilizado, de acordo com os seguintes códigos:

- 01 – método de consolidação integral;
- 02 – método de consolidação proporcional;
- 03 – método de equivalência patrimonial.

Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantas colunas quanto as necessárias.

Quadro 0517 / Nota 17 – Acções e quotas incluídas na conta “Títulos negociáveis” cujo valor contabilístico por empresa represente mais de 5% do activo circulante da detentora.

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve inscrever, em relação às acções e quotas incluídas na conta “Títulos negociáveis” cujo valor contabilístico por empresa represente mais de 5% do activo circulante da detentora, para **cada uma dessas empresas**, o número de identificação fiscal e denominação da empresa (caso seja não residente), a natureza da relação – empresa do grupo, associada ou outra, o país da sede de acordo com a norma ISO 3166 (parte numérica), disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, em Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online /Questões Frequentes (FAQ), a quantidade, o valor nominal e o valor de balanço.

Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantas colunas quanto as necessárias.

Quadro 0518 / Nota 18 – Discriminação da conta 4154 “Fundos” e indicação das respectivas afectações

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve inscrever o valor para cada uma das rubricas discriminadas no quadro. Nos casos em que preencher o campo “Outras Rubricas” deve discriminar as rubricas consideradas nesse campo no espaço destinado a comentários.

Quadro 0519 / Nota 19 – Activo circulante por categorias de bens

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve inscrever para cada uma das rubricas discriminadas no quadro o valor do custo histórico e o valor de mercado.

Quadro 0522 / Nota 22 – Existências que se encontram fora da empresa

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve inscrever os valores globais das existências que se encontram fora da empresa – existências consignadas; existências em trânsito e existências à guarda de terceiros.

Quadro 0523 / Nota 23 – Dívidas de cobrança duvidosa

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve inscrever os valores globais das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros constantes no quadro.

Quadro 0525 / Nota 25 – Dívidas activas e passivas com o pessoal da empresa

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve indicar o valor global das dívidas activas e passivas respeitantes ao pessoal da empresa.

Quadro 0527 / Nota 27 – Obrigações convertíveis, títulos de participação e outros títulos ou direitos similares emitidos pela empresa

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve indicar, para cada um dos títulos emitidos pela empresa e discriminados no quadro, a quantidade e o valor nominal, bem como os direitos que estes conferem aos seus detentores, no campo destinado a comentários.

Quadro 0528 / Nota 28 – Dívidas ao estado e outros entes públicos em situação de mora

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve inscrever os saldos devedores e credores, para cada uma das rubricas incluídas na conta “Estado e outros entes públicos”, referentes a dívidas em situação de mora.

Quadro 0531 / Nota 31 – Compromissos financeiros que não figurem no balanço

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve indicar o valor dos compromissos relativos a empresas do grupo, o valor dos compromissos contingentes relativos a pensões, e o valor de outros compromissos financeiros que não figurem no balanço, úteis para a apreciação da situação financeira da empresa.

Quadro 0534 / Nota 34 – Movimentos ocorridos nas provisões

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve inscrever os movimentos ocorridos no exercício nas diferentes rubricas da conta de provisões, de acordo com a discriminação requerida pelo quadro.

Na rubrica “Outras Provisões” deve inscrever o valor das subcontas não especificadas no quadro, para que os valores totais deste correspondam aos valores totais registados na conta 29 – Provisões do POC.

Quadro 0537 / Nota 37 – Participações (> 10%) no capital subscrito por cada uma das pessoas colectivas.

Deve inscrever para **cada uma das pessoas colectivas** que detenham pelo menos 10% no capital subscrito da empresa, o número de identificação fiscal e denominação (caso seja não residente), o país de localização da sede, de acordo com a norma ISO 3166 (parte numérica), disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, em Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ), o valor e percentagem da sua participação no capital subscrito, bem como a sua participação no que se refere ao direito de voto.

Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantas linhas quanto as necessárias.

Quadro 0539 / Nota 39 – Variações das reservas de reavaliação ocorridas no exercício

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve indicar as variações das reservas de reavaliação ocorridas no exercício (conta 56 do POC), inscrevendo o saldo no início do exercício, as reavaliações registadas nas contas durante o exercício, as partes das mesmas que no decurso do exercício foram incorporadas no capital ou que delas foram transferidas de qualquer outro modo, com menção à natureza de tais transferências, no espaço destinado a comentários.

A identificação do tipo de reavaliação deve ser efectuada por selecção de um dos códigos seguintes:

- 01 – ao abrigo de legislação fiscal;
- 02 – outras;

Quadro 0540 / Nota 40 – Variações nas rubricas de capital próprio

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve indicar e justificar os movimentos ocorridos no exercício em cada uma das rubricas de capitais próprios, constantes no quadro.

Quadro 0541 / Nota 41 – Demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas

As compras a incluir na linha 2 devem incluir as chamadas despesas adicionais de compras, tais como direitos aduaneiros, despesas alfandegárias, IVA não dedutível, seguros, fretes, despesas de despachante, etc., ainda que tenham sido previamente registadas na classe 6.

Quadro 0542 / Nota 42 – Demonstração da variação da produção

Este quadro é utilizado somente para os valores das existências de produtos resultantes de operações de fabricação ou transformação na empresa. O somatório dos campos A0598, colunas 1, 2 e 3, deve corresponder ao valor do campo A0127, coluna 2 do quadro 03.

OS CONTRIBUINTES CUJA ACTIVIDADE SEJA MERAMENTE COMERCIAL, NÃO TENDO PRODUÇÃO PRÓPRIA, NÃO TÊM DE PREENCHER ESTE QUADRO.

Quadro 0543 / Nota 43 – Remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), deve indicar, para cada um dos órgãos, as remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais que estejam relacionadas com o exercício das respectivas funções.

No espaço destinado a Comentários, deve ainda indicar as responsabilidades assumidas relativamente a pensões de reforma dos antigos membros dos órgãos discriminados no quadro.

Quadro 0544 / Nota 44 – Repartição de valores por actividades económicas e por mercados geográficos

Em conformidade com o POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis), as variáveis solicitadas neste quadro devem ser preenchidas **para cada uma das actividades económicas** desenvolvidas pela empresa (**estes campos são flexíveis permitindo, assim, utilizar tantas colunas quanto as necessárias**) e para os mercados geográficos indicados, sendo a identificação das actividades económicas efectuada de acordo com a tabela de códigos CAE Rev. 3, disponível em <http://metaweb.ine.pt/sine/caer3.htm> no portal do INE <http://www.ine.pt>

Quanto à repartição por mercados geográficos, o mercado intra-comunitário cobre os 26 países da União Europeia excluindo Portugal (que está identificado no mercado interno), enquanto o mercado extra-comunitário engloba os restantes países do mundo.

Os contribuintes com exportações e importações (i.e., com relações económicas com os mercados comunitário e extra-comunitário) devem preencher o quadro 062 na informação relativa aos créditos comerciais com o exterior.

Deve ser considerada como actividade económica cada uma das actividades exercidas pela empresa, isoladamente considerada, quer se trate de actividade de produção de bens ou serviços para terceiros, de actividade de fornecimento de bens não duráveis, de serviços de apoio à actividade principal da empresa, como por exemplo contabilidade, serviços administrativos, reparação, etc.

No campo A1427 deve também ser incluído o valor das Pensões.

O somatório dos valores atribuídos às várias actividades e aos vários mercados deve corresponder aos valores da empresa.

Quadro 0545 / Nota 45 – Demonstração dos resultados financeiros

A coluna N-1 só deve ser preenchida se a declaração respeitar ao exercício de 2006.

Quadro 0546 / Nota 46 – Demonstração dos resultados extraordinários

A coluna N-1 só deve ser preenchida se a declaração respeitar ao exercício de 2006.

Quadro 05-A – Anexo – Períodos de 2010 e seguintes

Este quadro foi elaborado com base no anexo n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, devendo, no entanto, ser utilizado pelas microentidades visto que o normativo aplicável a estas entidades, embora operando de forma autónoma, recorre a conceitos, definições e procedimentos contabilísticos de acordo com os enunciados no SNC.

Pretende-se com este quadro a compilação da maior parte das divulgações exigidas pela regulamentação contabilística aplicável, remetendo-se para os respectivos diplomas todas as indicações quanto ao âmbito das suas rubricas. É ainda requerida outra informação, exigida por outros diplomas legais, onde se inclui, a necessária para fins estatísticos.

Todos os campos do Q05-A compreendem espaços de escrita livre para a inserção dos elementos que se entenda úteis à melhor compreensão da informação económica e financeira da entidade, bem como outras divulgações previstas pelas NCRF's e pela NC-ME que devam ser realçadas. Do conteúdo divulgado nestes campos depende a qualidade da informação das empresas.

O quadro 05-A é composto por um vasto conjunto de quadros (0501-A a 0532-A), **a preencher quando aplicáveis**. Para melhor enquadramento e preenchimento destes quadros deve recorrer à leitura das respectivas normas.

Atendendo às diferenças de numeração das notas do Anexo - modelo geral, do Anexo - modelo reduzido e do Anexo - modelo para microentidades (ME), abaixo apresenta-se a tabela de correspondência entre as diferentes notas, bem como a indicação dos quadros que compõem o quadro 05-A, nos quais deve ser enquadrada a informação a divulgar.

| Quadro | Nota (modelo geral) | Nota (modelo reduzido) | Nota (modelo ME) |
|---|------------------------|---------------------------|---------------------|
| Quadro 0501-A – Identificação da entidade | 1 | 1 | 1 |
| Quadro 0502-A – Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras | 2 | 2 | 2 |
| Quadro 0503-A – Principais políticas contabilísticas | 3 | 3 | 3 |
| Quadro 0504-A – Fluxos de caixa | 4 | - | - |
| Quadro 0505-A – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros | 5 | 4 | 4 |
| Quadro 0506-A – Partes relacionadas | 6 | - | - |
| Quadro 0507-A – Activos intangíveis | 7 | 6 | 6 |
| Quadro 0508-A – Activos fixos tangíveis | 8 | 5 | 5 |
| Quadro 0509-A – Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas | 9 | - | - |
| Quadro 0510-A – Locações | 10 | 7 | 7 |
| Quadro 0511-A – Custos de empréstimos obtidos | 11 | 8 | - |
| Quadro 0512-A – Propriedades de investimento | 12 | - | - |
| Quadro 0513-A – Imparidade de activos | 13 | - | - |
| Quadro 0514-A – Interesses em empreendimentos conjuntos | 14 | - | - |
| Quadro 0515-A – Concentrações de actividades empresariais | 15 | - | - |
| Quadro 0516-A – Investimentos em subsidiárias, associadas e outros | 16 | - | - |
| Quadro 0517-A – Exploração e avaliação de recursos minerais | 17 | - | - |
| Quadro 0518-A – Agricultura | 18 | - | - |
| Quadro 0519-A – Inventários | 19 | 9 | 8 |
| Quadro 0520-A – Contratos de construção | 20 | - | - |
| Quadro 0521-A – Rébito | 21 | 10 | 9 |
| Quadro 0522-A – Provisões, passivos contingentes e activos contingentes | 22 | 11 | 10 |
| Quadro 0523-A – Subsídios do Governo e apoios do Governo | 23 | 12 | 11 |
| Quadro 0524-A – Efeitos de alterações em taxas de câmbio | 24 | 13 | - |
| Quadro 0525-A – Acontecimentos após a data do balanço | 25 | - | - |
| Quadro 0526-A – Imposto sobre o rendimento | 26 | 14 | 12 |
| Quadro 0527-A – Matérias ambientais | 27 | - | - |
| Quadro 0528-A – Instrumentos financeiros/Activos e passivos financeiros | 28 | 15 | 13 |

| | | | |
|--|----|----|----|
| Quadro 0529-A – Benefícios dos empregados, pessoas ao serviço e gastos com o pessoal | 29 | 16 | - |
| Quadro 0530-A – Divulgações exigidas por diplomas legais | 30 | 17 | 15 |
| Quadro 0531-A – Capital próprio | - | - | 14 |
| Quadro 0532-A – Outras informações | 31 | 18 | 16 |

No preenchimento dos quadros que integram o Q05-A deve atender à nomenclatura indicada em cada um deles, conforme o modelo de contas utilizado:

- **N** – Normas Internacionais de Contabilidade;
- **S** – Sistema de Normalização Contabilística;
- **M** – Normalização Contabilística para Microentidades.

Quadro 0501-A – Identificação da entidade (N, S, M)

Neste quadro (0501-A) devem ser incluídas as divulgações que **correspondem à nota 1 do modelo geral/reduzido** do anexo n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e **nota 1 do Anexo para microentidades**, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Para além dos elementos constante da folha de rosto que identificam a entidade que relata, podem ser divulgados no campo de escrita livre outros elementos caracterizadores da entidade, sempre que tal informação se entenda útil à melhor compreensão da informação económica e financeira da entidade.

Quadro 0502-A – Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras (N, S, M)

Este quadro (0502-A) foi elaborado **com base na nota 2 do modelo geral/reduzido** dos anexos n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e **na nota 2 do anexo para microentidades**, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

No quadro 0502-A deve ser feita a reconciliação do capital próprio relatado segundo os Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites (PCGA) anteriores e as actuais Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF's) e Norma Contabilística para as Microentidades (NC-ME), após os ajustamentos de transição. Essa reconciliação pode ter impacto nas rubricas de “resultados transitados”, “resultado líquido” ou “outras rubricas” de capitais próprios (cfr. NCRF 3 – Adopção pela primeira vez das NCRF's ou § 5 da NC-ME), pelo que as colunas dos ajustamentos e dos erros devem ser preenchidas de modo a evidenciar a transição para o SNC/NCM.

A referida reconciliação deve compreender os ajustamentos correspondentes aos efeitos das eventuais alterações de políticas contabilísticas que se verificaram na transição dos PCGA anteriores para as NCRF's/NC-ME, e os erros que eventualmente tenham sido detectados e cuja correcção tenha, igualmente, impacto nas rubricas de capitais próprios.

Assim, aos valores das rubricas em POC deve acrescer o efeito dos ajustamentos e/ou erros para apurar a quantia destas rubricas de acordo com os novos normativos contabilísticos, conforme indicado no Balanço de abertura a 01-01-2010. Os valores em SNC/NCM apresentados na coluna 4, obtida pela soma dos valores inscritos nas colunas 1, 2 e 3 deste quadro, devem ser iguais aos apresentados nesse Balanço de abertura e não ao indicado no Quadro 04-A - Balanço.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 2 do “ANEXO” e na nota 2 do Anexo para microentidades e que não estão contempladas no quadro anterior.

Quadro 0503-A – Principais políticas contabilísticas (N, S, M)

Neste quadro (0503-A) devem ser incluídas as divulgações que **correspondem à nota 3 do modelo geral/reduzido** dos anexos n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e **à nota 3 do Anexo para microentidades**, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 4 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros e a NC-ME.

Quadro 0504-A – Fluxos de caixa (N, S)

Este quadro (0504-A) foi elaborado **com base na nota 4 do modelo geral** do anexo n.º 6 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para estes diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

No **quadro 05041-A** deve inscrever as quantias referentes ao saldo inicial e final de caixa e de depósitos bancários, bem como o total de débitos e créditos registados nestas contas durante o período (conta 11, 12 e 13 do código de contas do SNC), de acordo com a desagregação solicitada. O saldo final de caixa e de depósitos bancários (campo A5422, coluna 4) deve ser igual às rubricas “Caixa e depósitos bancários” do Balanço (Q04-A - campo A5125, coluna 1)

No **quadro 05042-A** deve ainda indicar os fluxos de caixa relativos a recebimentos provenientes de “Indemnizações de seguros não vida” (campo A5424), de “Subsídios à exploração” (campo A5425), onde deve incluir todas as quantias recebidas no período como subsídios - mesmo aquelas que ainda não tenham sido reconhecidas como rendimentos no período a que reporta a declaração - e o montante referente a “Caixa e equivalentes não disponíveis para uso” (campo A5426), ou seja, as quantias que apresentam restrições à sua imediata utilização, tais como, restrições contratuais à utilização de facilidades de crédito, controlos cambiais ou restrições legais que impeçam a transferência de capitais entre empresas do grupo.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 4 do modelo geral do “ANEXO” e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0505-A – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros (N, S, M)

Este quadro (0505-A) foi elaborado **com base na nota 5 do modelo geral, na nota 4 do modelo reduzido** dos anexos n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho **e na nota 4 do Anexo para microentidades**, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 4 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros e a NC-ME.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Neste quadro deverá indicar os valores relativos a ajustamentos provenientes da aplicação inicial da disposição de determinada NCRF/NC-ME, de alterações voluntárias de políticas contabilísticas, de alterações de estimativas contabilísticas e de erros materiais com efeitos no período anterior, no período corrente ou em períodos futuros. Para cada uma das situações deve identificar a(s) NCRF(s)/NC-ME que estiveram na base dos referidos ajustamentos, de acordo com a seguinte codificação:

- 01 - NCRF 1- Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras
- 02 - NCRF 2- Demonstração de fluxos de caixa
- 03 - NCRF 3 Adopção pela primeira vez das NCRF's
- 04 - NCRF 4- Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros
- 05 - NCRF 5- Divulgação de partes relacionadas
- 06 - NCRF 6-Activos intangíveis
- 07 - NCRF 7- Activos fixos tangíveis
- 08 - NCRF 8- Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas
- 09 - NCRF 9- Locações
- 10 - NCRF 10- Custos de empréstimos obtidos
- 11 - NCRF 11- Propriedades de investimento
- 12 - NCRF 12- Imparidade de activos
- 13 - NCRF 13- Interesses em empreendimentos conjuntos e investimentos em associadas
- 14 - NCRF 14- Concentrações de actividades empresariais
- 15 - NCRF 15- Investimentos em subsidiárias e consolidação
- 16 - NCRF 16- Exploração e avaliação de recursos minerais
- 17 - NCRF 17- Agricultura
- 18 - NCRF 18- Inventários
- 19 - NCRF 19- Contratos de construção
- 20 - NCRF 20- Rédito
- 21 - NCRF 21- Provisões, passivos contingentes e activos contingentes
- 22 - NCRF 22- Contabilização dos subsídios do Governo e divulgação de apoios do Governo
- 23 - NCRF 23- Os efeitos de alterações em taxas de câmbio
- 24 - NCRF 24- Acontecimentos após a data do Balanço

- 25 - NCRF 25- Imposto sobre o rendimento
- 26 - NCRF 26- Matérias ambientais
- 27 - NCRF 27- Instrumentos financeiros
- 28 - NCRF 28- Benefícios dos empregados
- 29 - NCRF-PE- Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades
- 30 - NC-ME – Norma contabilística para microentidades

As linhas deste quadro são flexíveis permitindo, assim, utilizar tantas linhas quanto as necessárias.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 5 do modelo geral, na nota 4 do modelo reduzido do “ANEXO” e na nota 4 do Anexo para microentidades e que não estão contempladas no quadro anterior.

Quadro 0506-A – Partes relacionadas (N, S, M)

Este quadro (0506-A) foi elaborado **com base na nota 6 do modelo geral** do anexo n.º 6 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para estes diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 5 – Divulgações de Partes Relacionadas.

A informação prevista nos diversos quadros que compõe o Q0506-A deve ser preenchida desde que existam partes relacionadas.

Para efeitos de preenchimento do referido quadro deve entender que uma **parte está relacionada** com uma entidade se:

- (a) Directa, ou indirectamente através de um ou mais intermediários, a parte:
 - Controlar, for controlada por ou estiver sob o controlo comum da entidade (isto inclui relacionamentos entre empresas-mãe e subsidiárias e entre subsidiárias da mesma empresa-mãe);
 - Tiver um interesse na entidade que lhe confira influência significativa sobre a mesma (a influência significativa pode ser obtida por posse de acções, estatuto ou acordo); ou
 - Tiver um controlo conjunto sobre a entidade;
- (b) A parte for uma associada ou um empreendimento conjunto em que a entidade seja um empreendedor, de acordo com a NCRF 13 — Interesses em Empreendimentos Conjuntos e Investimentos em Associadas; ou,
- (c) A parte for membro do pessoal chave da gestão da entidade ou da sua empresa-mãe.

Q05061-A – Relacionamentos com Empresas-Mãe

Para o preenchimento deste quadro deve ter em atenção que:

Controlo: é o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma entidade ou de uma actividade económica a fim de obter benefícios da mesma.

Empresa Subsidiária: é uma entidade (aqui se incluindo entidades não constituídas em forma de sociedade, como, p. ex., as parcerias) que é controlada por uma outra entidade (designada por empresa -mãe).

Empresa-mãe: é uma entidade que detém uma ou mais subsidiárias.

Existem empresas-mãe que são simultaneamente subsidiárias de outras empresas-mãe. Nestes casos, se tivermos uma cadeia de empresas-mãe (um grupo vertical de empresas-mãe) que sejam também subsidiárias podemos considerar as seguintes ligações:

- 1) Se a subsidiária (A) é controlada directamente por uma empresa-mãe (B), então esta (B) é uma empresa-mãe imediata.
- 2) Se esta empresa-mãe imediata (B), for subsidiária de uma outra empresa-mãe (C) a qual é subsidiária de uma empresa-mãe (D). Então teremos que a empresa (C) é uma empresa intermédia superior, enquanto a empresa (D) é uma empresa-mãe controladora final, se não existirem mais empresas-mãe nesta cadeia.

No exemplo anterior:

- A empresa (D) é Empresa-mãe controladora final
- A empresa (C) é Empresa-mãe intermédia superior
- A empresa (B) é Empresa-mãe imediata
- A empresa (A) é Empresa subsidiária

Neste quadro deve indicar se a empresa declarante é ou não empresa-mãe. Se sim, deve ainda indicar se apresenta ou não contas consolidadas.

Nos casos de se tratar da **empresa-mãe e consolidar contas** NÃO DEVE PREENCHER o Q05063-A Entidades em que a empresa declarante participa devendo, contudo, preencher os restantes quadros.

Nos casos de **não ser a empresa-mãe**, ou ser empresa-mãe **mas não consolidar contas** NÃO DEVE PREENCHER os Q05064-A, Q05065-A, Q05066-A, Q05067-A e Q05068-A, mas apenas o Q05062-A.

Neste quadro (0561-A) deve ainda indicar o número de identificação fiscal, a denominação (caso seja não residente) e o país de localização da sede, de acordo com a norma ISO 3166 (parte numérica), disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, em Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ) da empresa-mãe imediata, da empresa-mãe controladora final, e da empresa-mãe que produz demonstrações financeiras disponíveis para uso público.

Q05062-A - Entidades que participam no capital da empresa declarante

Deve inscrever para **cada uma das pessoas colectivas** que detenham pelo menos 10% no capital social da empresa declarante, o número de identificação fiscal e denominação (caso seja não residente), o país de localização da sede, de acordo com a norma ISO 3166 (parte numérica), disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, em Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ), o valor e a percentagem da sua participação imediata no capital social, bem como a sua participação no que se refere ao direito de voto, em percentagem.

Deve ainda indicar a data de início da participação no capital social da empresa declarante e se a entidade é ou não controladora final da empresa declarante. Deve entender por data de início da participação a data da primeira participação na empresa declarante.

Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantas colunas quanto as necessárias.

Q05063-A – Entidades em que a empresa declarante participa

Deve inscrever, para **cada uma das entidades em que participa directamente**, o número de identificação fiscal e denominação da empresa (caso seja não residente), a natureza da relação, de acordo com a seguinte codificação:

- 01 – grupo;
- 02 – subsidiária;
- 03 – associada;
- 04 – empreendimento conjunto;
- 05 – outra.

bem como, o país da sede de acordo com a norma ISO 3166 (parte numérica), disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ), o capital próprio, o resultado líquido do último período, o valor e a percentagem do capital social detido (participação imediata), a percentagem relativa à participação de direitos de voto e a data de início da participação. Deve entender-se por data de início da participação a data da primeira participação da empresa declarante.

Deve indicar ainda se está incluída ou não na consolidação de contas e, no primeiro caso, o método de consolidação utilizado, de acordo com os seguintes códigos:

- 01 – método de consolidação integral;
- 02 – método de consolidação proporcional;
- 03 – método de equivalência patrimonial;
- 04 – método do custo;
- 05 – outro método.

Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantas colunas quanto as necessárias.

No preenchimento deste quadro deve ter em conta que não existe nenhum limite mínimo de participação a partir do qual o quadro é de preenchimento obrigatório. Isto é, devem ser indicadas TODAS as participações noutras entidades, pois o objectivo é conhecer todas as entidades participadas. Este objectivo é particularmente importante no âmbito da produção de estatísticas relativas aos grupos de empresas, conforme regulamento comunitário n.º 177/2008.

Este quadro é de preenchimento obrigatório sempre que existam participações financeiras ou investimentos financeiros no Q04-A – Balanço, excepto se a declarante for empresa-mãe e apresentar contas consolidadas que, nesse caso, deve preencher o Q05064-A.

Q05064-A – Entidades objecto de consolidação

Este quadro só deve ser preenchido no caso da declarante ser empresa-mãe e apresentar contas consolidadas.

Neste enquadramento, este quadro é de preenchimento obrigatório sempre que existam participações financeiras ou investimentos financeiros no Q04-A – Balanço.

Deve inscrever, para **cada uma das entidades objecto de consolidação** (participações directas e indirectas - campos A5466 a A5473), o número de identificação fiscal e denominação (caso seja não residente), o país da sede de acordo com a norma ISO 3166 (parte numérica), disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ), a participação imediata no capital social (%), a participação de direitos de voto (%), a participação indirecta no capital social (%) e a participação indirecta de direitos de voto (%).

Deve indicar ainda o método de consolidação utilizado, de acordo com os seguintes códigos:

- 01 – método de consolidação integral;
- 02 – método de consolidação proporcional;
- 03 – método de equivalência patrimonial;
- 04 – método do custo;
- 05 – outro método.

Nos campos A5474 a A5476 deve ser inscrita a informação da(s) empresa(s) com participação directa na empresa de participação indirecta identificada no campo A5466. Para estas entidades deve indicar o número de identificação fiscal e denominação (caso seja não residente) e o país da sede de acordo com a norma ISO 3166 (parte numérica), disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ). Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantas colunas quanto as necessárias.

Q05065-A – Entidades que não integram o perímetro de consolidação

Este quadro só deve ser preenchido no caso da declarante ser empresa-mãe e apresentar contas consolidadas.

Deve inscrever, para **cada uma das entidades que não integram o perímetro de consolidação**, (participações directas e indirectas - campos A5480 a A5486), o número de identificação fiscal e denominação (caso seja não residente), o país da sede de acordo com a norma ISO 3166 (parte numérica), disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ), a participação imediata no capital social (%), a participação de direitos de voto (%), a participação indirecta no capital social (%) e a participação indirecta de direitos de voto (%).

Nos campos A5487 a A5489 deve ser inscrita a informação da(s) empresa(s) com participação directa na empresa de participação indirecta identificada no campo A5480. Para estas entidades deve indicar o número de identificação fiscal e denominação (caso seja não residente) e o país da sede de acordo com a norma ISO 3166 (parte numérica), disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ). Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantas colunas quanto as necessárias.

No preenchimento deste quadro deve ter em conta que não existe nenhum limite mínimo de participação a partir do qual o quadro é de preenchimento obrigatório. Isto é, devem ser indicadas TODAS as participações noutras entidades, pois o objectivo é conhecer todas as entidades participadas. Este objectivo é particularmente importante no âmbito da produção de estatísticas relativas aos grupos de empresas, conforme regulamento comunitário n.º 177/2008.

Q05066A – Participações materialmente irrelevantes

Este quadro só deve ser preenchido no caso da declarante ser empresa-mãe e apresentar contas consolidadas.

Deve inscrever, para **cada uma das entidades onde detém uma participação materialmente irrelevante**, o número de identificação fiscal e denominação (caso seja não residente), o país da sede de acordo com a norma ISO 3166 (parte numérica), disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ), a participação imediata no capital social (%) e a participação de direitos de voto (%).

Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantas colunas quanto as necessárias.

No preenchimento deste quadro deve ter em conta que não existe nenhum limite mínimo de participação a partir do qual o quadro é de preenchimento obrigatório. Isto é, devem ser indicadas TODAS as participações noutras entidades, pois o objectivo é conhecer todas as entidades participadas. Este objectivo é particularmente importante no âmbito da produção de estatísticas relativas aos grupos de empresas, conforme regulamento comunitário n.º 177/2008.

Q05067-A – Interesses em empreendimentos conjuntos (entidades conjuntamente controladas)

Este quadro só deve ser preenchido no caso da declarante ser empresa-mãe e apresentar contas consolidadas.

Deve inscrever, para **cada uma das entidades conjuntamente controladas** o número de identificação fiscal e denominação (caso seja não residente), o país da sede de acordo com a norma ISO 3166 (parte numérica), disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online /Questões Frequentes (FAQ), a participação imediata no capital social (%) e a participação de direitos de voto (%).

Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantas colunas quanto as necessárias.

Q05068-A – Informação do grupo – contas consolidadas

Este quadro só deve ser preenchido no caso da declarante ser empresa-mãe e apresentar contas consolidadas.

Neste quadro deve identificar a actividade económica principal do grupo, de acordo com a tabela de códigos CAE Rev.3, disponível em <http://metaweb.ine.pt/sine/caer3.htm> no portal do INE <http://www.ine.pt>.

Deve ainda indicar, no âmbito das contas consolidadas, o número médio de trabalhadores ao serviço, as vendas e serviços prestados e o valor do activo das empresas do grupo.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 6 do modelo geral “ANEXO” e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0507-A – Activos intangíveis (N, S, M)

Este quadro (0507-A) foi elaborado **com base na nota 7 do modelo geral, na nota 6 do modelo reduzido** do anexo n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e **na nota 6 do Anexo para microentidades**, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 6 – Activos intangíveis e a NC-ME.

Neste quadro são ainda exigidas outras divulgações, em complemento do exigido na NCRF 6/NC-ME, conforme disposição de vários diplomas legais, nomeadamente aqueles que exigem informação necessária para fins estatísticos.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Activo intangível: é um activo não monetário identificável sem substância física.

Desenvolvimento: é a aplicação das descobertas derivadas da pesquisa ou de outros conhecimentos a um plano ou concepção para a produção de materiais, mecanismos, aparelhos, processos, sistemas ou serviços, novos ou substancialmente melhorados, antes do início da produção comercial ou uso.

Pesquisa: é a investigação original e planeada levada a efeito com a perspectiva de obter novos conhecimentos científicos ou técnicos.

No **quadro 05071-A** deve indicar para toda a classe de activos intangíveis (subcontas da conta 44 do código de contas do SNC/NCM), para os investimentos em curso (subconta 454) e para os adiantamentos por conta de investimentos em curso (subconta 455), que respeitem a activos intangíveis, as quantias escrituradas iniciais e os movimentos do período dos activos intangíveis com vida útil finita e as quantias escrituradas finais dos activos intangíveis com vida útil finita e indefinida.

As “aquisições em 1.ª mão” compreendem os bens adquiridos e que ainda não tenham sido utilizadas no país, desde que respeitem a activos intangíveis. As aquisições de bens adquiridos no estrangeiro são sempre consideradas “aquisições em 1.ª mão”.

Ainda neste quadro (05071-A), o campo A5566, coluna 8, referente aos activos intangíveis com vida útil indefinida, quando somado à quantia do campo A5589, coluna 8, referente à quantia líquida escriturada final dos activos com vida útil finita, deve ser igual à soma das rubricas “goodwill” e “activos intangíveis” do Balanço (Q04-A - campos A5103 e A5104, coluna 1), no caso de terem sido utilizadas as NIC's ou o SNC. O somatório dos referidos campos (A5566, coluna 8 e A5589, coluna 8) devem ser iguais ao campo A5104, coluna 1, caso a entidade seja uma microentidade.

No campo A5590, “quantia da garantia de passivos e/ou titularidade restringida”, de acordo com o § 119 alínea d) da NCRF 6, devem ser indicadas as quantias escrituradas de activos intangíveis cuja titularidade esteja restringida e as quantias escrituradas de activos intangíveis dados como garantia de passivos.

No **quadro 05072-A**, sempre que for adoptado o modelo de revalorização para a mensuração subsequente dos activos intangíveis, devem ser indicadas as quantias do excedente de revalorização registadas no início do período, os

movimentos do período e a sua quantia final na data a que se reporta o relato. É ainda pedido (campos A5601) que seja indicada a quantia escriturada das classes de activos caso não se tivesse optado pelo modelo de revalorização, i.e., se sempre tivesse sido usado o modelo do custo.

No **quadro 05073-A**, para além das quantias de compromissos contratuais para aquisição de activos intangíveis reconhecidos como passivo (campo A5613, coluna 3) deve ainda indicar as quantias relativas a dispêndios suportados com activos intangíveis desenvolvidos internamente.

Nos campos A5603 a A5607 deve indicar as quantias relativas a dispêndios suportados na fase de pesquisa reconhecidos como gasto durante o período.

Nos campos A5609 a A5614 deve indicar as quantias relativas a dispêndios ocorridos na fase de desenvolvimento reconhecidos como gasto (coluna 1), bem como os reconhecidos como activo (capitalizadas) – coluna 2, durante o período.

Note que os dispêndios incorridos na fase de desenvolvimento (para activos intangíveis gerados internamente) que são capitalizados no período, têm reflexo não só no Q05073-A (campos A5608 a A5614, coluna 2), mas também estarão incluídos na quantia inserida no campo A5564, coluna 6. Em períodos posteriores, o valor capitalizado no período fará parte da quantia acumulada expressa no campo A5564, coluna 6.

Os activos intangíveis adquiridos por meio de um subsídio do Governo devem ser indicados no Quadro 0523-A – Subsídios do Governo e apoios do Governo.

As microentidades que necessitem divulgar incentivos públicos relacionados com a protecção ambiental ou dispêndios de carácter ambiental devem utilizar o Quadro 0527-A – Matérias ambientais.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 7 do modelo geral, na nota 6 do modelo reduzido do “ANEXO” e na nota 6 do Anexo para microentidades e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0508-A – Activos fixos tangíveis (N, S, M)

Este quadro (0508-A) foi elaborado **com base na nota 8 do modelo geral, na nota 5 do modelo reduzido** dos anexos n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e **na nota 5 do Anexo para microentidades**, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 7 – Activos fixos tangíveis e a NC-ME.

Neste quadro são ainda exigidas outras divulgações, em complemento do exigido na NCRF 7/NC-ME, conforme disposição de vários diplomas legais, nomeadamente aqueles que exigem informação necessária para fins estatísticos.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

No **quadro 05081-A** deve indicar para toda a classe de activos fixos tangíveis (subcontas da conta 43 do código de contas do SNC/NCM), para os investimentos em curso (subconta 453) e para os adiantamentos por conta de investimentos em curso (subconta 455), que respeitem a activos fixos tangíveis, as quantias escrituradas iniciais, os movimentos do período e as quantias escrituradas finais.

As “aquisições em 1.ª mão” compreendem os bens adquiridos e que ainda não tenham sido utilizadas no país, desde que respeitem a activos fixos tangíveis. Os bens adquiridos no estrangeiro são sempre considerados “aquisições em 1.ª mão”.

O campo A5640, coluna 10, referente à quantia líquida escriturada final dos activos fixos tangíveis deve ser igual ao campo A5101, coluna 1, “activos fixos tangíveis” do Q04-A – Balanço.

No campo A5641 “quantia da garantia de passivos e/ou titularidade restringida” devem ser indicadas as quantias escrituradas de activos fixos tangíveis cuja titularidade esteja restringida e as quantias escrituradas de activos fixos tangíveis dados como garantia de passivos.

No **quadro 05082-A**, sempre que for adoptado o modelo de revalorização para a mensuração subsequente dos activos fixos tangíveis, devem ser indicadas as quantias do excedente de revalorização registadas no início do período, os movimentos do período e a sua quantia final na data a que se reporta o relato.

Deve ainda indicar no **quadro 05083-A** as quantias reconhecidas em resultados do período em consequência de compensações de terceiros por itens dos activos fixos tangíveis em imparidade, perdidos ou cedidos (campo A5652) e com compromissos contratuais para aquisição de activos fixos tangíveis (campo A5653).

No campo "Outras divulgações" deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 8 do modelo geral, na nota 5 do modelo reduzido do "ANEXO" e na nota 5 do Anexo para microentidades e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0509-A – Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas (N, S)

Este quadro (0509-A) foi elaborado **com base na nota 9 do modelo geral** do anexo n.º 6 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para estes diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 8 – Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas.

Neste quadro são ainda exigidas outras divulgações, em complemento do exigido na NCRF 8, conforme disposição de vários diplomas legais, nomeadamente aqueles que exigem informação necessária para fins estatísticos.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Activos não correntes detidos para venda – são activos cuja quantia escriturada é recuperada principalmente através de uma transacção de venda em lugar de o ser pelo seu uso continuado. Devem estar disponíveis para venda imediata na sua condição presente, sujeitos apenas aos termos habituais e costumeiros para a venda de tais activos (ou grupos para alienação), e a sua venda ser altamente provável.

Unidade operacional descontinuada: é um componente de uma entidade que seja alienado ou esteja classificado como detido para venda e:

- (a) Represente uma importante linha de negócios separada ou uma área geográfica operacional;
- (b) Seja parte integrante de um único plano coordenado para alienar uma importante linha de negócios separada ou área geográfica operacional, ou
- (c) Seja uma subsidiária adquirida exclusivamente com vista à revenda.

No **quadro 05091-A** deve indicar por classe de activos não correntes, as quantias escrituradas iniciais, os movimentos do período e as quantias escrituradas finais que foram registadas em activos não correntes detidos para venda (conta 46 do código de contas do SNC).

Neste quadro deve ter em atenção que é destacada a origem do activo não corrente detido para venda – quando transferido de outra classe - a qual surge evidenciada no título das colunas 1 a 5 (p.e. uma propriedade de investimento, um activo intangível ou um activo fixo tangível) . A par da identificação da classe de onde provém o activo classificado como não corrente detido para venda, deve ter em conta todas as movimentações ocorridas na conta (aumentos e diminuição que afectam a quantia escriturada inicial e conduzem à quantia escriturada final). A coluna 7 identifica todos os activos não correntes detidos para venda que, de acordo com o §11 da NCRF 8, foram logo classificados como activos não correntes detidos para venda (conta 46 do código de contas do SNC)

De entre os movimentos do período devem ser indicadas as transferências para activos não correntes detidos para venda, sempre que a quantia do activo (ou um grupo para alienação) seja recuperada através de uma transacção de venda e não pelo seu uso continuado. Sempre que o activo não corrente detido para venda seja classificado como tal (admitindo que não foi classificado desse modo no registo inicial, conforme prevê o § 11 da NCRF 8), deve ser assinalada a transferência da sua classe original (p. e. activos intangíveis ou activos fixos tangíveis) no campo das adições (p. e. campos A5662, coluna 3 ou 4).

Se ocorrer qualquer transferência de ou para activo não corrente detido para venda, os campos A5662 (adições) e A5668 (diminuições) do Q05091-A devem ter correspondência com o indicado nos campos A5587 do Q05071-A (activos intangíveis), A5638 do Q05081-A (activos fixos tangíveis), A5733 do Q05121-A (propriedades de investimento) e campos A5813 e A5833 do Q0516-A (investimentos financeiros).

O campo A5672, coluna 8, referente à quantia líquida escriturada final dos activos não correntes detidos para venda deve ser igual ao campo A5123, coluna 1, "activos não correntes detidos para venda" do Q04-A – Balanço.

O campo A5672, coluna 9, referente à quantia líquida escriturada final dos passivos não correntes detidos para venda deve ser igual ao campo A5157, coluna 1, "passivos não correntes detidos para venda" do Q04-A – Balanço.

Deve ainda indicar os ganhos e perdas decorrentes da alienação destes activos no período (campos A5673 e A5674).

No **quadro 05092-A** deve ainda indicar, de acordo com as alíneas a) e b) do § 33 da NCRF 8, nos campos A5675 e A5676, os resultados do período – Ganhos e Perdas – com a alienação de unidades operacionais descontinuadas e nos campos A5677 e A5678, os fluxos de caixa líquidos – Recebimentos e Pagamentos – com a alienação destas unidades, desagregados em fluxos de caixa das actividades de exploração, das actividades de investimento e das actividades de financiamento.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 9 do modelo geral do “ANEXO” e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0510-A – Locações (N, S, M)

Este quadro (0510-A) foi elaborado **com base na nota 10 do modelo geral, na nota 7 do modelo reduzido** do anexo n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e **na nota 7 do Anexo para microentidades**, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 9 – Locações e a NC-ME.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Locação: é um acordo pelo qual o locador transmite ao locatário, em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um activo por um período de tempo acordado.

Locação financeira: é uma locação que transfere substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse de um activo. O título de propriedade pode, ou não, ser eventualmente transferido.

Locação operacional: é uma locação que não seja uma locação financeira.

Pagamentos mínimos da locação: são os pagamentos durante o prazo da locação que o locatário vai fazer, ou que lhe possam ser exigidos, excluindo a renda contingente, custos relativos a serviços e impostos a serem pagos pelo, e reembolsados ao, locador, juntamente com:

- (a) No caso do locatário, quaisquer quantias garantidas pelo locatário ou por uma parte relacionada com o locatário;
- (b) No caso do locador, qualquer valor residual garantido ao locador:
 - (i) Pelo locatário;
 - (ii) Por uma parte relacionada com o locatário; ou
 - (iii) Por um terceiro não relacionado com o locador, que seja financeiramente capaz de satisfazer tal garantia.

Contudo, se o locatário tiver a opção de comprar o activo por um preço que se espera que seja suficientemente mais baixo do que o justo valor na data em que a opção se torne exercível para que, no início da locação, seja razoavelmente certo que ela será exercida, os pagamentos mínimos da locação compreendem os pagamentos mínimos a pagar durante o prazo da locação até à data esperada do exercício desta opção de compra e o pagamento necessário para a exercer.

Renda contingente: é a parte dos pagamentos da locação que não está fixada em quantia mas antes baseada na futura quantia de um factor que se altera sem ser pela passagem do tempo (por exemplo, percentagem de futuras vendas, quantidade de futuro uso, futuros índices de preços, futuras taxas de juro do mercado).

Neste quadro deve indicar, para as **Locações financeiras** e por classe de activo, a quantia escriturada final, as amortizações/depreciações acumuladas e as perdas por imparidade e reversões, bem como a quantia escriturada final dos activos locados (campos A5679 a A5682, colunas 1 a 3).

Deve também indicar o total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data do balanço, bem como o seu valor presente, as rendas contingentes reconhecidas como gasto do período e o total dos futuros recebimentos mínimos de sublocação à data do balanço (campos A5683 a A5692, colunas 1 a 3). No caso deste tipo de locações deve, igualmente, indicar os gastos reconhecidos no período (juros) nos campos A5693, colunas 1 a 3.

Para as **Locações operacionais** deve indicar, os futuros pagamentos mínimos da locação à data do balanço (campos A5683 a A5686, coluna 5), as rendas contingentes reconhecidas como gasto do período (campo A5691, coluna 5), os futuros recebimentos mínimos de sublocação à data do balanço (campo A5692, coluna 5) e os pagamentos reconhecidos em gastos no período (campo A5693, coluna 5).

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 10 do modelo geral, na nota 7 do modelo reduzido do “ANEXO” e na nota 7 do Anexo para microentidades e que não estão contempladas no quadro anterior.

Quadro 0511-A – Custos de empréstimos obtidos (N, S,M)

Este quadro (0511-A) foi elaborado **com base na nota 11 do modelo geral e na nota 8 do modelo reduzido** do anexo n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e § 10 da NC-ME, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 10 – Custos de empréstimos obtidos.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Custos de empréstimos obtidos: são os custos de juros e outros incorridos por uma entidade relativos aos pedidos de empréstimos de fundos.

Empréstimos específicos: é um empréstimo directamente atribuível à aquisição, construção ou produção de um activo que se qualifica.

Activo que se qualifica: é um activo que leva necessariamente um período substancial de tempo para ficar pronto para o seu uso pretendido ou para venda.

No **quadro 0511-A** deve indicar, por tipo de empréstimo (genéricos ou específicos) e de acordo com a desagregação solicitada, o valor dos empréstimos, os custos de empréstimos obtidos suportados no período (especificando a parte dos juros suportados), a quantia capitalizada e as quantias reconhecidas como gastos. No caso de se tratar de empréstimos genéricos, deve indicar os dispêndios com o activo que se qualifica e a taxa de capitalização utilizada.

Para fins de produção estatística, o Q0511-A contempla um conceito de empréstimo mais abrangente do que o definido nos normativos em vigor. Deste modo, o Q0511-A inclui a desagregação de todos os financiamentos obtidos (correntes e não correntes) indicados no Q04-A – Balanço (Passivo), bem como o custo dos empréstimos obtidos, independentemente de terem sido ou não capitalizados.

No caso de terem sido utilizadas as NIC's ou o SNC, o campo A5710, coluna 2 (valor do empréstimo corrente) deve ser igual ao campo A5152, coluna 1, do Q04-A – Balanço e o campo A5710, coluna 3 (valor do empréstimo não corrente) deve ser igual ao campo A5143, coluna 1, do Q04-A – Balanço.

Caso a entidade seja uma microentidade o somatório do campo A5710, colunas 2 e 3, deve ser igual ao campo A5143, coluna 1, do Q04-A – Balanço.

Ainda neste quadro (0511-A), o campo A5710, coluna 4 deve ser igual ao campo A8104 (Gastos e perdas de financiamento) e a coluna 5 deve ser igual ao campo A8105 (Juros suportados), ambos do Q061-A.

Deve ainda indicar, para cada uma das classes de activo que se qualifica identificadas no **quadro 0511-A**, as quantias escrituradas totais (reflectidas no Balanço) e os custos de empréstimos capitalizados no período, incluídos nesse montante.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 11 do modelo geral e na nota 8 do modelo reduzido do “ANEXO” e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0512-A – Propriedades de investimento (N, S)

Este quadro (0512-A) foi elaborado **com base na nota 12 do modelo geral** do anexo n.º 6 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para estes diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 11 – Propriedades de investimento.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

No **quadro 0512-A** deve indicar para cada uma das classes de propriedades de investimento (subcontas da conta 42 do código de contas do SNC), para os investimentos em curso (subconta 452) e para os adiantamentos por conta de investimentos em curso (subconta 455), que respeitem a propriedades de investimento, as quantias escrituradas iniciais, os movimentos do período e as quantias escrituradas finais.

As propriedades de investimento podem ser mensuradas ao modelo do custo ou ao modelo do justo valor, devendo a entidade adoptar o mesmo modelo para todas as suas propriedades de investimento.

Assim, apenas devem estar preenchidos os campos das colunas 1 a 5, se entidade tiver adoptado o modelo do justo valor ou os campos das colunas 6 a 10 se a entidade tiver adoptado o modelo do custo. Contudo, caso não seja possível determinar fiavelmente o justo valor de uma dada propriedade de investimento, a entidade pode mensurar esse activo usando o modelo do custo e utilizar o modelo do justo valor para as restantes propriedades de investimento (§ 55 a 57 da NCRF 11), podendo, assim, ser inseridos valores nas colunas relativas ao modelo do justo valor e nas colunas relativas ao modelo do custo.

De acordo com a mensuração subsequente destes activos, devem ser indicadas depreciações, perdas por imparidade e eventuais reversões (só no modelo do custo), devendo igualmente indicar as variações no justo valor (só no modelo do justo valor). Eventuais transferências de propriedades de investimento em curso, transferências de ou para inventários, activos não correntes detidos para venda, activos fixos tangíveis ou outros devem também ser indicados em movimentos do período.

As “diferenças cambiais líquidas” correspondem a diferenças que resultam da transposição das demonstrações financeiras para outra moeda de apresentação, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da unidade que relata.

O campo A5738, coluna 11, referente à quantia líquida escriturada final das propriedades de investimento deve ser igual ao campo A5102, coluna 1, “propriedades de investimento” do Q04-A – Balanço.

No **quadro 05122-A** deverão ser indicadas as quantias reconhecidas nos resultados e relativas a: “rendas e outros rendimentos em propriedades de investimento”, “gastos operacionais directos de imóveis que geraram rendimentos durante o período” e “gastos operacionais directos de imóveis que não geraram rendimentos durante o período” (campos A5740 a A5742). Neste quadro devem ainda constar as quantias de passivos reconhecidos e relativos a “obrigações contratuais para comprar, reparar ou desenvolver propriedades de investimento” (campo A5744).

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 12 do modelo geral do “ANEXO” e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0513-A – Imparidade de activos (N, S, M)

Este quadro (0513-A) foi elaborado **com base na nota 13 do modelo geral** do anexo n.º 6 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para estes diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

A informação prevista neste quadro deve ser preenchida por qualquer entidade, desde que existam perdas por imparidade ou reversões de perdas por imparidade, de acordo com a NCRF 12 – Imparidade de activos.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Indicação de que um activo possa estar em imparidade: a vida útil remanescente, o método de depreciação (amortização) ou o valor residual do activo precisa de ser revisto e ajustado de acordo com a Norma aplicável ao activo, mesmo que não seja reconhecida qualquer perda por imparidade relativa a esse activo.

Perda por imparidade: é o excedente da quantia escriturada de um activo, ou de uma unidade geradora de caixa, em relação à sua quantia recuperável.

Quantia escriturada: é a quantia pela qual um activo é reconhecido no Balanço, após a dedução de qualquer depreciação/amortização acumulada e de perdas por imparidade acumuladas inerentes.

Quantia recuperável: é a quantia mais alta de entre o justo valor de um activo ou unidade geradora de caixa menos os custos de vender e o seu valor de uso.

Unidade geradora de caixa: é o mais pequeno grupo identificável de activos que seja gerador de influxos de caixa e que seja em larga medida independente dos influxos de caixa de outros activos ou grupo de activos

Neste quadro deve indicar para cada uma das classes de activos individuais discriminadas no quadro, as perdas por imparidade e as reversões de perdas por imparidade registadas no período (conta 65 e subconta 762 do código de contas do SNC), desagregando entre aquelas que são reconhecidas nos resultados e aquelas que são reconhecidas em capitais próprios. As perdas por imparidade ou reversões só são reconhecidas em capitais próprios se se tratar de activos intangíveis ou activos fixos tangíveis, dado que apenas estes podem aplicar o modelo de revalorização como modelo de mensuração subsequente.

Caso no período existam perdas por imparidade de unidades geradoras de caixa, que foram imputadas aos activos individuais respectivos, no campos A5752 deverá ser indicada a respectiva quantia antes da distribuição pelos activos individuais.

Para os casos em que seja admissível a reversão das perdas por imparidade (que não é o caso do “goodwill”), deverão também ser indicadas no Q0513-A as quantias revertidas (campos A5745, A5747 a A5749, A5752, coluna 4 e campos A5745 e A5747, colunas 5).

As perdas por imparidade a seguir discriminadas, por não se enquadrarem na NCRF 12, não devem ser indicadas neste quadro:

- (a) perdas por imparidade de activos não correntes detidos para venda, as quais devem constar do Q05091-A;
- (b) perdas por imparidade em inventários, devendo estas ser indicadas nos Q05191-A e Q05192-A;
- (c) perdas por imparidade em activos financeiros, que devem ser indicadas no Q05281-A;
- (d) instrumentos financeiros (só para os quais se aplique a NCRF 27), que devem constar no Q05283-A.
- (e) perdas por imparidade em activos biológicos, que devem ser indicadas no Q05181-A.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 13 do modelo geral do “ANEXO” e que não estão contempladas no quadro anterior.

Quadro 0514-A – Interesses em empreendimentos conjuntos (N, S)

Este quadro (0514-A) foi elaborado **com base na nota 14** do modelo geral do anexo n.º 6 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para estes diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 13 – Interesses em empreendimentos conjuntos e investimentos em associadas.

As divulgações previstas no quadro Q0514-A respeitam unicamente aos interesses em empreendimentos conjuntos. Os investimentos em associadas devem ser divulgados no Quadro 0516-A – Investimentos em subsidiárias, associadas e outros investimentos.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Empreendimento conjunto: é uma actividade económica empreendida por dois ou mais parceiros, sujeita a controlo conjunto destes mediante um acordo contratual.

Consolidação proporcional: é um método de contabilização em que a parte de um empreendedor em cada um dos activos, passivos, rendimentos e ganhos e gastos e perdas de uma entidade conjuntamente controlada é combinada linha a linha com itens semelhantes das demonstrações financeiras do empreendedor ou relatada como linhas de itens separadas nas demonstrações financeiras do empreendedor.

No **quadro 05141-A** deve indicar para os empreendimentos conjuntos em que a entidade participa (conta 413 do SNC) - desde que mensurados pelo método de equivalência patrimonial - a quantia escriturada inicial (identificando a parte do interesse no empreendimento que respeita ao “goodwill”), as perdas por imparidade, os efeitos decorrentes de empréstimos concedidos e os movimentos ocorridos no período.

Para preenchimento deste quadro deve ter em conta, nomeadamente, todas as alterações nos capitais próprios do(s) empreendimento(s) conjunto(s) que implicam variações na mensuração do investimento da declarante.

A parte do investidor nos resultados da investida corresponde à quota-parte dos resultados do(s) empreendimento(s) conjunto(s), podendo essa quota-parte ter um reflexo positivo ou negativo na mensuração do interesse do(s) empreendimento(s) (campo A5762).

A distribuição da quota-parte do resultado imputado (campo A5763) afecta negativamente a mensuração do interesse no(s) empreendimento(s).

Embora não registadas em resultados, todas as alterações reconhecidas em capitais próprios do(s) empreendimento(s) (p. e. constituição de uma reserva de revalorização) devem, igualmente ser indicadas, pois implicam uma valorização da quantia do interesse no empreendimento(s) conjunto(s) (campo A5764).

Deve ainda indicar, no **quadro 05142-A**, os activos, passivos e capitais próprios que respeitam ao(s) empreendimento(s) conjunto(s) e que foram integrados no Balanço do detentor do interesse – que é a entidade que relata - sempre que for utilizado o método de consolidação proporcional como modelo de mensuração do(s) empreendimento(s) conjunto(s).

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 14 do modelo geral do “ANEXO” e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0515-A – Concentrações de actividades empresariais (N, S)

Este quadro (0515-A) foi elaborado **com base na nota 15 do modelo geral** do anexo n.º 6 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para estes diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 14 – Concentrações de actividades empresariais.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Concentração de actividades empresariais: é a junção de entidades ou actividades empresariais separadas numa única entidade que relata.

Para as concentrações de actividades empresariais em que entidades ou actividades empresariais separadas se reúnem para formar empreendimento conjunto, ou que envolvam entidades ou actividades empresariais sob controlo comum e que envolvam duas ou mais entidades mútuas, não deve preencher este quadro, devendo fazer as divulgações apropriadas nos quadros Quadro 0514-A – Interesses em empreendimentos conjuntos e Quadro 0516-A – Investimentos em subsidiárias, associadas e outros investimentos, respectivamente.

No **quadro 05151-A** deve indicar, para cada uma das concentrações de actividades empresariais, o NIF, e a denominação da entidade objecto de concentração (caso seja não residente), a data de aquisição (data em que a adquirente obtém efectivamente o controlo sobre a adquirida), as quantias dos activos e passivos reconhecidos e dos passivos contingentes divulgados à data da concentração, assim como eventuais ajustamentos aos valores iniciais, decorrentes da correcção de erros ou decorrentes de uma nova política de mensuração.

Este quadro é flexível, permitindo utilizar tantas colunas quanto as necessárias (conforme o número das concentrações existentes).

No **quadro 05152-A** deve indicar, para a totalidade das concentrações de actividades empresariais, a quantia escriturada e os movimentos do período registados no “goodwill”.

No campo A5791 “Ajustamentos por reconhecimento posterior de activos por impostos diferidos”, devem ser divulgados os ajustamentos ao *goodwill* (quando permitidos pelo § 40 da NCRF 14), conforme é exigido pela alínea c) do § 48 da NCRF 14.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 15 do modelo geral do “ANEXO” e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0516-A – Investimentos em subsidiárias, associadas e outros investimentos (N, S)

Este quadro (Q0516-A) foi elaborado **com base na nota 16 do modelo geral** do anexo n.º 6 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para estes diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 13 – Interesses em empreendimentos conjuntos e investimentos em associadas, NCRF 15 – Investimento em subsidiárias e consolidação e a NCRF 27 – Instrumentos financeiros.

As divulgações previstas no quadro Q0516-A respeitam unicamente a investimentos em subsidiárias, associadas, e outros investimentos, tendo-se omitido a palavra “consolidação” em virtude do anexo A da IES não ser apresentado por entidades que consolidam.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Associada: é uma entidade (aqui se incluindo as entidades que não sejam constituídas em forma de sociedade, como, p. ex., as parcerias) sobre a qual o investidor tenha influência significativa e que não seja nem uma subsidiária nem um interesse num empreendimento conjunto.

Subsidiária: é uma entidade (aqui se incluindo entidades não constituídas em forma de sociedade, como, p. ex., as parcerias) que é controlada por uma outra entidade (designada por empresa -mãe).

No quadro 0516-A deve indicar para cada uma das classes de investimentos financeiros (subcontas da conta 41 do código de contas do SNC), para os investimentos em curso (subconta 451) e para os adiantamentos por conta de

investimentos em curso (subconta 455), que respeitem a investimentos financeiros, as quantias escrituradas iniciais, os movimentos do período e as quantias escrituradas finais.

Deverá ainda ter em conta o modelo de mensuração escolhido para este tipo de activos: “método de equivalência patrimonial” ou, “outros métodos”, de acordo com o previsto nas NCRF’s aplicáveis.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 16 do modelo geral do “ANEXO” e que não estão contempladas no quadro anterior.

Quadro 0517-A – Exploração e avaliação de recursos minerais (N, S)

Este quadro (0517-A) foi elaborado **com base na nota 17 do modelo geral** do anexo n.º 6 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para estes diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 16 – Exploração e avaliação de recursos minerais.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Exploração e avaliação de recursos minerais: são a pesquisa de recursos minerais, incluindo minérios, petróleo, gás natural e recursos não regenerativos semelhantes depois de a entidade ter obtido os direitos legais de explorar numa área específica, bem como a determinação da exequibilidade técnica e viabilidade comercial de extrair o recurso mineral.

Neste quadro deve indicar as quantias reconhecidas nas suas demonstrações financeiras resultantes da exploração e avaliação de recursos minerais, ou seja as quantias de activos, passivos, rendimentos, gastos, fluxos de caixa operacionais, fluxos de caixa de investimento resultantes da exploração e avaliação de recursos minerais.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 17 do modelo geral do “ANEXO” e que não estão contempladas no quadro anterior.

Quadro 0518-A – Agricultura (N, S)

Este quadro (0518-A) foi elaborado **com base na nota 18 do modelo geral** do anexo n.º 6 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para estes diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 17 – Agricultura.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Actividade agrícola: é a gestão por uma entidade da transformação biológica de activos biológicos, em produto agrícola ou em activos biológicos adicionais, para venda.

Activo biológico: é um animal ou planta vivos.

Produto agrícola: é o produto colhido dos activos biológicos da entidade.

Colheita: é a separação de um produto de um activo biológico ou a cessação dos processos de vida de um activo biológico.

Neste quadro (0518-A) deve fazer as divulgações necessárias com respeito à actividade agrícola, nomeadamente no que se refere aos activos biológicos, produtos agrícolas no ponto de colheita e subsídios governamentais relacionados com activos biológicos – condicionais e não condicionais (e desde que não abrangidos pela NCRF 22).

No **quadro 05181-A** deve indicar a quantia escriturada inicial, movimentos do período e quantia escriturada final dos activos biológicos consumíveis (conta 371 do código de contas do SNC) e dos activos biológicos de produção (conta 372 do código de contas do SNC), divulgando ainda se é adoptado o modelo do justo valor (regra) ou o modelo do custo (sempre que o justo valor não possa ser determinado com fiabilidade). Neste último caso, no reconhecimento inicial os activos biológicos devem ser mensurados pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e qualquer perda por imparidade acumulada, reservando-se, para o efeito, as colunas respectivas.

O campo A5858, coluna 1, quando somado ao campo A5858, coluna 3, ambos referentes à quantia líquida escriturada final dos activos biológicos consumíveis, deve ser igual ao campo A5114, coluna 1, "Activos correntes – Activos biológicos" do Q04-A – Balanço.

O campo A5858, coluna 2, quando somado ao campo A5858, coluna 4, ambos referentes à quantia líquida escriturada final dos activos biológicos de produção, deve ser igual ao campo A5105, coluna 1, "Activos não correntes – Activos biológicos" do quadro Q04-A – Balanço.

Nos **quadros 05182-A e 05183-A** devem ser apurados, quer o custo dos activos biológicos vendidos ou consumidos, quer a variação dos activos biológicos.

O custo dos activos biológicos vendidos ou consumidos, apurado no campo A5864, deve ser parte integrante do campo A5006, coluna 1, "Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas" do Q03-A – Demonstração dos resultados por naturezas.

A variação em activos biológicos, apurada no campo A5868, deve ser parte integrante do campo A5004, coluna 1, "Variação nos inventários de produção" do Q03-A – Demonstração dos resultados por naturezas.

No **quadro 05184-A** deve ser indicada as quantias de subsídios atribuídos pelo Governo e relativos a activos biológicos mensurados pelo justo valor menos os custos de vender, conforme estes tenham natureza condicional ou não condicional (campos A5870 e A5871).

Os compromissos relativos à aquisição e ao desenvolvimento dos activos biológicos devem constar dos campos A5872 e A5873, enquanto que as quantias de activos com posse restrita ou dados como garantia devem constar dos campos A5874 a A5875.

Os subsídios do Governo que se relacionem com um activo biológico mensurado pelo custo deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas devem ser indicados no Quadro 0523-A – Subsídios do Governo e apoios do Governo.

No campo "Outras divulgações" deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 18 do modelo geral do "ANEXO" e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0519-A – Inventários (N, S, M)

Este quadro (0519-A) foi elaborado **com base na nota 19 do modelo geral, na nota 9 do modelo reduzido** do anexo n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e **na nota 8 do Anexo para microentidades**, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 18 – Inventários e a NC-ME.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Inventários: são activos:

- (a) Detidos para venda no decurso ordinário da actividade empresarial;
- (b) Resultantes do processo de produção e destinados a venda; ou
- (c) Na forma de materiais ou consumíveis a serem aplicados no processo de produção ou na prestação de serviços.

Nos **quadros 05191-A e 05192-A** devem ser apurados, quer o custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, quer a variação nos inventários da produção.

Devem também ser divulgados nos Q05191-A e Q05192-A os ajustamentos (ou perdas por imparidade) do período em inventários (campos A5881 e A5892), bem como as suas quantias acumuladas (campos A5882 e A5893) e eventuais reversões (campos A5883 e A5894); informação respeitante a inventários escriturados pelo justo valor menos os custos de vender, no caso de a entidade que relata ser uma entidade correctora ou negociante (campos A5884 e A5895); e ainda outras informações: "inventários dados como penhor de garantia a passivos" (campos A5885 e A5896), "inventários que se encontram fora da empresa" (campos 5886 e A5897) e "adiantamentos por conta de compras" (campo A5887).

O custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas apurado no campo A5880, deve ser parte integrante do campo A5006, coluna 1, "Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas" do Q03-A – Demonstração dos resultados por naturezas, no caso de terem sido utilizadas as NIC's ou o SNC. O citado campo deve ser igual ao campo A5006, coluna 1, caso a entidade seja uma microentidade.

A variação nos inventários de produção, apurada no campo A5891, deve ser parte integrante do campo A5004, coluna 1, "Variação nos inventários de produção" do Q03-A – Demonstração dos resultados por naturezas, no caso de terem sido utilizadas as NIC's ou o SNC. O citado campo deve ser igual ao campo A5004, coluna 1, caso a entidade seja uma microentidade.

No campo "Outras divulgações" deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 19 do modelo geral, na nota 9 do modelo reduzido do "ANEXO" e na nota 8 do Anexo para microentidades e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0520-A – Contratos de construção (N, S)

Este quadro (0520-A) foi elaborado **com base na nota 20 do modelo geral** do anexo n.º 6 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para estes diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 19 – Contratos de construção.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Contrato de construção: é um contrato especificamente negociado para a construção de um activo ou de uma combinação de activos que estejam intimamente inter-relacionados ou interdependentes em termos da sua concepção, tecnologia e função ou do seu propósito ou uso final.

O quadro 0520-A pode ser preenchido por uma das seguintes formas:

- Por contrato, preenchendo a informação constante dos diversos campos que integram este quadro (campos A5898 a A5908, se se tratar do método da percentagem de acabamento ou campos A5909 a A5913, quando o método utilizado para o reconhecimento do rédito é o método do lucro nulo).
- Por país, de acordo com o local onde se realiza o contrato de construção, indicando o valor do rédito do período (campo A5906 ou A5911) com respeito a todos os contratos existentes nesse país.

Neste último caso, devem ainda, no campo reservado às "outras divulgações (nota 20 do modelo geral)", divulgar a quantia agregada dos custos incorridos e lucros reconhecidos (menos perdas reconhecidas) até à data, dos contratos que se encontrem em curso, conforme disposto no § 40 da NCRF 19.

Este quadro é flexível permitindo utilizar tantas colunas quantos os contratos de construção existentes.

No campo "Outras divulgações" deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 20 do modelo geral do "ANEXO" e que não estão contempladas no quadro anterior.

Quadro 0521-A – Rédito (N, S, M)

Neste quadro (0521-A) devem ser incluídas as divulgações que correspondem à **nota 21 do modelo geral, à nota 10 do modelo reduzido** do anexo n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e à **nota 9 do Anexo para microentidades**, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 20 – Rédito e a NC-ME.

Quadro 0522-A – Provisões, passivos contingentes e activos contingentes (N, S, M)

Este quadro (0522-A) foi elaborado **com base na nota 22 do modelo geral, na nota 11 do modelo reduzido** do anexo n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e **na nota 10 do Anexo para microentidades**, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 21 – Provisões, passivos contingentes e activos contingentes e a NC-ME.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Activo contingente: é um possível activo proveniente de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade.

Passivo contingente:

(a) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade; ou

(b) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados mas que não é reconhecida porque não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Provisão: é um passivo de tempestividade ou quantia incerta.

Deve indicar para cada uma das classes de provisões discriminadas no quadro (correspondentes às diversas subcontas da conta 29 do código de contas do SNC/NCM), as quantias escrituradas iniciais, os movimentos no período e as quantias escrituradas finais de provisões registadas em Balanço. Devem ainda ser divulgados todos os passivos e activos contingentes existentes à data a que se reporta o relato.

O campo A5925, coluna 9, referente à quantia escriturada final das provisões, deve ser igual ao campo A5142, coluna 1, "Provisões" do Q04-A – Balanço.

No campo "Outras divulgações" deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 22 do modelo geral, na nota 11 do modelo reduzido do "ANEXO" e nota 10 do Anexo para microentidades e que não estão contempladas no quadro anterior.

Quadro 0523-A – Subsídios do Governo e apoios do Governo (N, S, M)

Este quadro (0523-A) foi elaborado **com base na nota 23 do modelo geral, na nota 12 do modelo reduzido** dos anexos n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e **na nota 11 do Anexo para microentidades**, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 22 – Contabilização dos subsídios do Governo e divulgação de apoios do Governo e a NC-ME.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Subsídios do Governo: são auxílios do Governo na forma de transferência de recursos para uma entidade em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas com as actividades operacionais da entidade. Excluem as formas de apoio do Governo às quais não possa razoavelmente ser-lhes dado um valor e transacções com o Governo que não se possam distinguir das transacções comerciais normais da entidade.

Governo: refere-se ao Governo, agências do Governo e organismos semelhantes, sejam eles locais, nacionais ou internacionais.

Subsídios relacionados com activos: são subsídios do Governo cuja condição primordial é a de que a entidade que a eles se propõe deve comprar, construir ou por qualquer forma adquirir activos a longo prazo. Podem também estar ligadas condições subsidiárias restringindo o tipo ou a localização dos activos ou dos períodos durante os quais devem ser adquiridos ou detidos.

Subsídios relacionados com rendimentos: são subsídios do Governo que não sejam os que estão relacionados com activos.

Os subsídios relacionados com activos (subsídios ao investimento) ou os subsídios relacionados com rendimentos (subsídios à exploração), quer sejam subsídios atribuídos pelo Estado e outros entes públicos ou por qualquer outra entidade, devem ser indicados no quadro Q0523-A, discriminando as quantias atribuídas no período ou em períodos anteriores, bem como o valor imputado a rendimentos do período. **SÓ DEVEM SER INDICADOS OS SUBSÍDIOS QUE AINDA CONDUZEM A UMA IMPUTAÇÃO A RENDIMENTOS** no período de relato.

Devem ainda ser divulgados eventuais reembolsos ocorridos durante o período nos campos A5945 e A5946, respectivamente, para subsídios relacionados com activos (subsídios ao investimento) e subsídios relacionados com rendimentos (subsídios à exploração).

No campo "Outras divulgações" deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 23 do modelo geral, na nota 12 do modelo reduzido do "ANEXO" e nota 11 do Anexo para microentidades e que não estão contempladas no quadro anterior.

Quadro 0524-A – Efeitos de alterações em taxas de câmbio (N, S)

Este quadro (0524-A) foi elaborado **com base na nota 24 do modelo geral e na nota 13 do modelo reduzido** dos anexos n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para estes diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 23 – Os efeitos de alterações em taxas de câmbio.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Diferença de câmbio: é a diferença resultante da transposição de um determinado número de unidades de uma moeda para outra moeda a diferentes taxas de câmbio.

Taxa de câmbio: é o rácio de troca de duas moedas.

Taxa de câmbio à data de fecho: é a taxa de câmbio à vista à data do balanço.

Taxa de câmbio histórica: é a taxa de câmbio à data da transacção.

Unidade operacional estrangeira: é uma subsidiária, associada, empreendimento conjunto ou sucursal da entidade que relata, cujas actividades sejam baseadas ou conduzidas num país que não seja o país da entidade que relata.

No **quadro 05241-A** deve indicar as diferenças de câmbio favoráveis e desfavoráveis reconhecidas em resultados no período e as diferenças de câmbio líquidas reconhecidas em capitais próprios no período (campos A5948 a A5950). Estes efeitos decorrem da transposição para as demonstrações financeiras da entidade que relata das transacções que fez em moeda estrangeira ou da transposição dos seus resultados e da sua posição financeira para a moeda de apresentação, quando a entidade opta por apresentar as suas demonstrações financeiras numa moeda estrangeira. Neste quadro não devem constar os efeitos da transposição, por via da consolidação, das demonstrações financeiras de unidades operacionais que a entidade possui no estrangeiro, já que tais efeitos apenas surgem em demonstrações financeiras consolidadas e o Anexo A da IES apenas é apresentado por entidades que apresentam contas individuais.

No **quadro 05242-A** deve indicar as moedas e respectivas taxas de câmbio à data de fecho e histórica. A identificação do tipo de moeda será efectuada de acordo com a norma ISO 4217, disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, em Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ).

Este quadro é flexível permitindo utilizar tantas linhas quanto as necessárias.

No campo "Outras divulgações" deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 24 do modelo geral e na nota 13 do modelo reduzido do "ANEXO" e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0525-A – Acontecimentos após a data do balanço (N, S)

Neste quadro (0525-A) devem ser incluídas as divulgações que **correspondem à nota 25 do modelo geral** do anexo n.º 6 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, remetendo-se para estes diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 24 – Acontecimentos após a data do balanço.

Quadro 0526-A – Imposto sobre o rendimento (N, S, M)

Este quadro (0526-A) foi elaborado **com base na nota 26 do modelo geral, na nota 14 do modelo reduzido** dos anexos n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009 de 13 de Julho e **na nota 12 do Anexo para microentidades**, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 25 – Imposto sobre o rendimento e a NC-ME.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Neste quadro deve indicar o resultado contabilístico do período antes de impostos (conta 811 do código de contas do SNC/NCM), o imposto corrente e o imposto diferido, cuja somatório corresponde ao imposto sobre o rendimento (conta 812 do código de contas do SNC/NCM), as tributações autónomas respeitantes ao período de relato e indicadas na declaração periódica de rendimentos a que se refere o artigo 120.º do CIRC (declaração modelo 22), constantes do quadro 10 – Cálculo do imposto. Sempre que a estimativa de imposto incluía as tributações autónomas, no campo A5957 deve ser indicado zero.

A taxa efectiva de imposto, é apurada pelo quociente entre o imposto efectivo (imposto sobre o rendimento e as tributações autónomas, indicadas separadamente ou quando já incluída na estimativa de imposto) e o resultado contabilístico antes de impostos.

O campo A5953, referente a “Resultado contabilístico do período antes de impostos”, deve ser igual ao campo A5023, coluna 1, “Resultado antes de impostos” do Q03-A – Demonstração dos resultados por naturezas.

O campo A5956, referente a “imposto sobre o rendimento do período”, deve ser igual ao campo A5024, coluna 1, “imposto sobre o rendimento do período” do Q03-A – Demonstração dos resultados por naturezas.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 26 do modelo geral, na nota 14 do modelo reduzido do “ANEXO” e na nota 12 do modelo para microentidades e que não estão contempladas no quadro anterior.

Quadro 0527-A – Matérias ambientais (N, S, M)

Este quadro (0527-A) foi elaborado **com base na nota 27 do modelo geral** do anexo n.º 6 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e nos pontos 6.7 a 6.9 da nota 6 do Anexo para microentidades, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 26 – Matérias ambientais.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

O termo **Ambiente** refere -se ao meio físico natural, incluindo o ar, a água, a terra, a flora, a fauna e os recursos não renováveis como por exemplo os combustíveis fósseis e os minerais.

Dispêndios de carácter ambiental: incluem os custos das medidas tomadas por uma entidade ou, em seu nome, por outras entidades, para evitar, reduzir ou reparar danos de carácter ambiental decorrentes das suas actividades. Estes custos incluem, entre outros, a eliminação de resíduos ou as iniciativas destinadas a evitar a sua formação, a protecção dos solos e das águas superficiais e subterrâneas, a preservação do ar puro e das condições climáticas, a redução do ruído e a protecção da biodiversidade e da paisagem. Incluem-se igualmente no conceito de dispêndios de carácter ambiental os custos adicionais identificáveis cujo objectivo principal consista em evitar, reduzir ou reparar danos de carácter ambiental.

No **quadro 05271-A** devem ser indicados os dispêndios (do período) de carácter ambiental relativos a multas e outras penalidades (campo A5959) e os relativos a indemnizações pagas a terceiros (campo A5960).

Os passivos ambientais que sejam provisões (ou somente passivos contingentes) devem ser indicados no Quadro 0522-A – Provisões, passivos contingentes e activos contingentes.

No **quadro 05272-A** deve ainda indicar os incentivos públicos com a protecção ambiental atribuídos no período e em períodos anteriores (campo A5962), os recebidos no período e em períodos anteriores (campo A5963) e os imputados ao período (campo A5964). **SÓ DEVEM SER INDICADOS OS INCENTIVOS QUE AINDA CONDUZEM A UMA IMPUTAÇÃO A RENDIMENTOS** no período de relato. A respeito da emissão de gases com efeito de estufa deverá também divulgar as licenças atribuídas, adquiridas e alienadas (campos A5965 a A5967), quer em quantia, quer em toneladas de dióxido de carbono.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 27 do modelo geral do “ANEXO” e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0528-A – Instrumentos financeiros/Activos e passivos financeiros (N, S, M)

Este quadro (0528-A) foi elaborado **com base na nota 28 do modelo geral, na nota 15 do modelo reduzido** do anexo n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e na

nota 13 do Anexo para microentidades, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 27 – Instrumentos financeiros e a NC-ME.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Instrumento financeiro: é um contrato que dá origem a um activo financeiro numa entidade e a um passivo financeiro ou instrumento de capital próprio noutra entidade.

Instrumento de capital próprio: é qualquer contrato que evidencie um interesse residual nos activos de uma entidade após dedução de todos os seus passivos.

No **quadro 05281-A** deve indicar as perdas por imparidade e respectivas reversões em activos financeiros ao custo ou ao custo amortizado, designadamente em dívidas a receber de clientes (campo A5968), outras dívidas a receber (campo A5969), instrumentos de capital próprio e outros títulos (campo A5970) e outras (campo A5971), quando não incluídas nas rubricas precedentes.

Complementarmente, no **quadro 05282-A**, para dar cumprimento ao referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do CIRC, deve ainda indicar as dívidas registadas como de cobrança duvidosa, relativas a processos de insolvência e de recuperação de empresas ou processos de execução (campo A5973), as dívidas reclamadas judicialmente (campo A5974) e as dívidas em mora para os diversos períodos indicados no quadro (campos A5976 a A5979).

A soma do campo A5968, coluna 3, com o campo A5969, coluna 3, deve ser igual ao campo A5010, coluna 1, “Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)” do Q03-A – Demonstração dos resultados por naturezas, no caso de terem sido utilizadas as NIC’s ou o SNC. A referida soma deve ser parte integrante do campo A5013, caso a entidade seja uma microentidade.

No **quadro 05283-A** deve indicar as quantias de activos e passivos financeiros de acordo com as políticas de mensuração adoptadas pela entidade e em conformidade com o estabelecido na NCRF 27/NC-ME, bem como o valor pelo qual o item foi reconhecido inicialmente.

Nos activos financeiros os saldos dos valores inscritos nos diversos campos (somatório das coluna 1, 2 e 3 menos a coluna 4) deverão corresponder aos campos respectivos do Q04-A – Balanço.

Nos passivos financeiros os saldos dos valores inscritos nos diversos campos (somatório das coluna 1, 2 e 3) deverão corresponder aos campos respectivos do Q04-A – Balanço.

Os empréstimos por obrigações convertíveis e prestações suplementares serão reconhecidos como passivos financeiros desde que prefigurem uma obrigação presente da entidade quanto à sua restituição.

No **quadro 05284-A** deve reportar o valor dos outros instrumentos de capital próprio e o detalhe relativo às prestações suplementares e aos empréstimos por obrigações convertíveis. As prestações suplementares e os empréstimos por obrigações convertíveis serão reconhecidos como instrumentos de capital próprio quando os respectivos contratos evidenciem um interesse residual nos activos de uma entidade após dedução de todos os seus passivos. Assim, as prestações suplementares e os empréstimos por obrigações convertíveis serão reconhecidos como capital próprio desde que não prefigurem uma obrigação presente da entidade quanto à sua restituição.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 28 do modelo geral, na nota 15 para modelo reduzido do “ANEXO” e nota 13 do Anexo para microentidades e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0529-A – Benefícios dos empregados, pessoas ao serviço e gastos com o pessoal (N, S, M)

Este quadro (0529-A) foi elaborado **com base na nota 29 do modelo geral e nota 16 do modelo reduzido** do anexo n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e § 18 da NC-ME, remetendo-se para os respectivos diplomas as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NCRF 28 – Benefícios dos empregados e a NC-ME.

Neste quadro, são ainda solicitadas outras divulgações, de acordo com a disposição de vários diplomas legais, nomeadamente aqueles que exigem informação necessária para fins estatísticos.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

Número médio de pessoas: corresponde aos valores médios do período e devem ser obtidos dividindo o somatório do número de pessoas ao serviço, em determinada categoria, no último dia útil de cada mês de actividade no período, pelo número de meses de actividade nesse período.

Nº de horas trabalhadas – corresponde ao número total de horas que o pessoal ao serviço efectivamente consagrou ao trabalho. Inclui as horas extraordinárias e ainda o tempo passado no local de trabalho na execução de tarefas, tais como a preparação dos instrumentos de trabalho, preparação e manutenção de ferramentas, os tempos de trabalho mortos mas pagos devidos a ausências ocasionais de trabalho, paragem de máquinas ou acidentes e pequenas pausas para café. Exclui as horas de ausência, independentemente de terem sido remuneradas ou não.

Pessoas remuneradas ao serviço da empresa (assalariados) – São aquelas que, nos termos de um contrato de trabalho, exercem a sua actividade ao serviço da empresa, recebendo em contrapartida uma remuneração. Devem ser excluídos os empresários em nome individual que trabalham na sua própria empresa, os prestadores de serviços e ainda os trabalhadores de outras empresas que se encontrem a trabalhar na entidade que relata, sendo remunerados pela empresa de origem e mantendo com ela o vínculo laboral.

Pessoas não remuneradas ao serviço da empresa (não assalariados) – São aquelas que trabalham para a empresa sem auferir qualquer tipo de remuneração (ex: sócios, trabalhadores, trabalhadores familiares, gerentes não remunerados, etc.).

Pessoas ao serviço da empresa a tempo completo – São aquelas que trabalham para a empresa (remuneradas e não remuneradas), que cumprem habitualmente o horário normal de trabalho que se encontra em vigor na empresa e que se adequa à respectiva categoria profissional ou profissão. O pessoal com horário inferior ao horário normal não deve ser considerado a tempo completo.

Pessoas ao serviço da empresa a tempo parcial – São aquelas que trabalham para a empresa (remuneradas e não remuneradas) e que cumprem um horário inferior ao horário normal que se encontra em vigor na empresa, para a respectiva categoria profissional ou profissão.

Pessoas ao serviço da empresa afectas à investigação e desenvolvimento – São aquelas que trabalham para a empresa em actividades de investigação e desenvolvimento (ex: estudos de concepção, fabrico e comercialização de novos produtos, de comercialização ou de racionalização industrial, etc.).

Prestadores de serviços – São aqueles que trabalham em regime de prestação de serviços (ex: profissionais liberais) e que efectuem trabalhos para a empresa com carácter regular. Os prestadores de serviços cujo trabalho para a empresa é esporádico não devem ser considerados na resposta.

Pessoas colocadas através de agências de trabalho temporário – deve incluir o pessoal que trabalha para a empresa e cuja remuneração é suportada por outra entidade.

No **quadro 05291-A** deve indicar o número médio de pessoas ao serviço da empresa e respectivo número de horas trabalhadas no período em que a entidade esteve em actividade, atendendo às seguintes categorias: remuneradas ou não remuneradas (campos A6013 e A6014); horário completo ou parcial (campos A6015 e A6017); sexo (campos A6019 e A6020); afectas à investigação e desenvolvimento (campo A6021); prestadores de serviços (campo A6022) e pessoas ao serviço da entidade e colocadas através de agências de trabalho temporário (campo A6023).

No **quadro 05292-A** deve indicar os gastos com o pessoal discriminados (a que correspondem as subcontas da conta 63 do código de contas do SNC/NCM).

O campo A6024, referente a “Gastos com o pessoal”, deve ser igual ao campo A5008, coluna 1, “Gastos com o pessoal” do Q03-A – Demonstração de resultados por naturezas.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 29 do modelo geral e nota 16 para modelo reduzido do “ANEXO” e que não estão contempladas no quadro anterior.

Quadro 0530-A – Divulgações exigidas por diplomas legais (N, S, M)

Este quadro (0530-A) foi elaborado **com base na nota 30 do modelo geral, na nota 17 do modelo reduzido** do anexo n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho e **na nota 15 do Anexo para microentidades.**

As divulgações requeridas nos **quadros 05301-A e 05302-A** respeitam ao exigido pelo Regulamento (CE) n.º 295/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia de 11 de Março de 2008, o qual se refere às Estatísticas Estruturais das Empresas.

Em complemento deve atender às seguintes especificações:

As variáveis solicitadas no quadro **05301-A** devem ser preenchidas **para cada uma das actividades económicas** desenvolvidas pela empresa (estes campos são flexíveis permitindo, assim, utilizar tantas colunas quanto as necessárias), sendo a identificação das actividades económicas efectuada de acordo com a tabela de códigos CAE Rev.3, disponível em <http://metaweb.ine.pt/sine/caer3.htm> no portal do INE <http://www.ine.pt>.

Deve considerar como **actividade económica** cada uma das actividades exercidas pela empresa, isoladamente considerada, quer se trate de actividade de produção de bens ou serviços para terceiros, de actividade de fornecimento de bens não duráveis, de serviços de apoio à actividade principal da empresa, como por exemplo contabilidade, serviços administrativos, reparação, etc.

No quadro 05301-A, campo A6056 – Outros gastos com pessoal, deve também ser incluído o valor das pensões.

Neste quadro, o somatório dos valores atribuídos às várias actividades deve corresponder aos valores da empresa, para cada uma das rubricas discriminadas no quadro.

No **quadro 05302-A** deve ainda apresentar a informação solicitada por mercados geográficos: interno, comunitário e extra-comunitário. O mercado intra-comunitário cobre os 26 países da União Europeia, excluindo Portugal (que está identificado no mercado interno), enquanto que o mercado extra-comunitário engloba os restantes países do mundo.

Os contribuintes com exportações e importações (i.e., com relações económicas com os mercados comunitário e extra-comunitário) devem preencher o quadro 062 – Créditos comerciais, relativo aos créditos comerciais com o exterior.

Neste quadro, o somatório dos valores atribuídos aos vários mercados deve, igualmente, corresponder aos valores da empresa.

No campo “Outras divulgações” deve indicar as divulgações previstas na nota 30 do modelo geral, na nota 17 do modelo reduzido do “ANEXO” e na nota 15 do modelo para microentidades e que não estão contempladas nos quadros anteriores.

Quadro 0531-A – Capital próprio (M)

Este quadro (0531-A) foi elaborado **com base na nota 14 do Anexo para microentidades**, remetendo-se para o respectivo diploma as indicações quanto ao seu preenchimento.

Deve ainda ter em conta a NC-ME.

Para as várias rubricas que integram os capitais próprios, deve indicar a quantia escriturada no início e fim do período, bem como os movimentos ocorridos no mesmo (débitos e créditos).

No campo “Outras divulgações” deve indicar as restantes divulgações previstas na nota 14 do Anexo para microentidades e que não estão contempladas no quadro anterior.

Quadro 0532-A – Outras informações (N, S, M)

Neste quadro (0532-A) devem ser incluídas outras divulgações conforme estabelece **a nota 31 do modelo geral, a nota 18 do modelo reduzido** dos anexos n.º 6 e n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho **e a nota 16 do Anexo para microentidades**.

Podem ainda ser incluídas, neste quadro, outras divulgações, que não se enquadrando em outra nota do Anexo e que por isso não foram reproduzidas nos quadros integrantes do quadro 05-A – Anexo, desde que consideradas relevantes para os utentes das demonstrações financeiras, enquanto interessados no desempenho e posição financeira da entidade declarante.

Quadro 06 – Outras informações contabilísticas e fiscais

Este quadro compreende um conjunto de informação detalhada sobre algumas rubricas do balanço e da demonstração dos resultados e informação adicional caracterizadora da situação da empresa.

Quadro 061 – Desdobramento de contas da demonstração dos resultados e balanço – Exercícios de 2009 e anteriores

Para exercícios de 2009 e anteriores, no preenchimento dos campos deste quadro, para além das indicações do POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro e respectivas alterações aplicáveis) relativamente ao âmbito das contas do balanço e da demonstração dos resultados, deve atender também às seguintes especificações:

Campo A0613 – *Aluguer de longa duração ou “leasing” operacional* - Contrato de aluguer, em que a manutenção do bem está a cargo do proprietário e não do utilizador.

Campo A0631 – *Pagamentos a trabalhadores colocados através de agências* - Inclui os pagamentos a agências de emprego e organizações similares, as quais suportam a remuneração de pessoal que trabalha na empresa.

Campo A0636 – *“Por memória: Remunerações, a prestadores de serviços, registadas em subcontas da conta POC 622 e na conta POC 641”* – Inclui os custos suportados pela empresa, a título de remuneração pelo serviço prestado, aos prestadores de serviços identificados no campo A0423 – “Prestadores de serviços” do Quadro 0507 / Nota 7 – “Pessoas ao serviço e horas trabalhadas”.

Quadro 061-A – Desdobramento de contas da demonstração de resultados e de balanço – Períodos de 2010 e seguintes

No preenchimento dos campos deste quadro, para além das notas de enquadramento relativas à lista do “código de contas”, aprovada pela Portaria n.º 1011/2009, de 9 de Setembro, que estão inerentes à sua utilização, deve atender também às contas indicadas nas instruções para o preenchimento do Q03-A - Demonstração de Resultados e para o preenchimento do quadro Q4-A - Balanço, bem como às seguintes especificações:

- Campos A8001 a A8038 – devem ser considerados os saldos finais das respectivas contas, excepto no que se refere aos campos A8013 e A8014 em que deve ser considerado o montante acumulado a débito e o montante acumulado a crédito, respectivamente.
- Campos A8001; A8002; A8007; A8009; A8017; A8019; A8021; A8022; A8023; A8024; A8026; A8030; A8031; A8033 e A8037 - devem apresentar saldo devedor.
- Campos A8003; A8004; A8005; A8006; A8008; A8010; A8018; A8020; A8027; A8028; A8029; A8032; A8034; A8035; A8036 e A8038 - devem apresentar saldo credor.
- Campos A8011 e A8012 – devem ser precedidos de sinal negativo se o saldo for credor.
- Campo A8043 – *Pagamentos a trabalhadores colocados através de agências* - Inclui os pagamentos a agências de emprego e organizações similares, as quais suportam a remuneração de pessoal que trabalha na empresa.

Quadro 062 – Créditos comerciais e importação de outros bens

No preenchimento dos campos deste quadro, deve atender também às seguintes especificações:

Entidades residentes na economia portuguesa: agentes que têm um centro de interesse no território económico de Portugal. Neste conceito englobam-se, entre outras, as pessoas colectivas de direito privado com sede em Portugal, bem como as sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação estável no território nacional de pessoas colectivas ou outras entidades não residentes.

Entidades não residentes: são todas as entidades que não se enquadram nas características definidas para as Entidades residentes.

Créditos comerciais: por créditos comerciais entendem-se as dívidas comerciais, a receber e a pagar (clientes e fornecedores), líquidas de adiantamentos, cuja contraparte é uma entidade:

(a) das Administrações Públicas – o sector das Administrações Públicas inclui os subsectores da Administração Central, da Administração Regional e Local e dos Fundos de Segurança Social. Encontra-se disponível no site do Banco de Portugal na Internet, em <http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/MethodologiasE NomenclaturasEstatisticas/LEFE/Paginas/ListadeEntidadesparaFinsEstatisticos.aspx> uma lista das entidades classificadas neste sector para fins estatísticos. No campo A0677 devem ser inscritos os valores das dívidas comerciais a receber das Administrações Públicas, líquidos de adiantamentos.

(b) não residente na economia portuguesa - os valores a inscrever nos campos A0668, A0669 e A0670 relativos a não residentes respeitam a clientes, fornecedores e fornecedores de investimentos (conta 271 do código de contas do SNC), devendo igualmente ser líquidos de adiantamentos.

Importação de outros bens – (só para exercícios de 2009 e anteriores) deve inscrever-se no campo A0671 o valor das aquisições a não residentes de bens imobilizados (excepto terrenos e edifícios) realizadas durante o exercício económico e contidos nos saldos das contas 42 e 43 do POC.

Quadro 063 – Outras informações contabilísticas e fiscais

No campo A0672 deve ser inscrita a quantia escriturada correspondente a suprimentos efectuados à sociedade (saldo credor da(s) respectiva(s) contas(s), reportado ao último dia do período de tributação indicado na declaração).

Nos campos A0674 e A0675 (estes campos são flexíveis permitindo, assim, utilizar tantas linhas quantas as necessárias) devem ser indicados os NIF's dos sócios ou elementos do seu agregado familiar que tenham efectuado suprimentos e empréstimos à sociedade, no ano a que a declaração respeita. O valor a inscrever deve corresponder às entregas efectuadas durante o ano.

No campo A0678 deve indicar as contribuições suplementares para fundos de pensões e equiparáveis destinadas à cobertura de responsabilidades com benefícios de reforma que, de acordo com o previsto no n.º 13 do artigo 43.º do CIRC, não concorrem para os limites estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do referido artigo.

Quadro 07 – Deliberação de Aprovação de Contas – aplicação dos resultados conforme deliberação que aprovou as contas do exercício/período

Este quadro deve reflectir as decisões tomadas na Assembleia-geral de aprovação de contas, sobre a aplicação dos resultados.

Os campos 1 ou 2 são de preenchimento obrigatório. Se assinalou o campo 1 deve responder às questões colocadas nos pontos 1 a 6, deste quadro.

Caso tenha respondido, na questão colocada no ponto 6, que as suas contas foram aprovadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC's), ou seja se assinalou o campo 16 do quadro 07, deve entregar os documentos referidos no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Registo Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 403/86, de 3 de Dezembro, num só ficheiro em formato "PDF".

Caso a declaração esteja a ser apresentada por uma empresa pública apenas devem ser preenchidos os campos 1 ou 2, campo 14 e os campos 15 ou 16.

Caso a declaração esteja a ser apresentada por uma representação permanente de sociedade com sede no estrangeiro apenas devem ser preenchidos os campos 1 ou 2, campos 15 ou 16 e campo 17.

No campo A0801 deve ser inscrito o valor correspondente à soma do saldo da conta "Resultados transitados" (A0288, coluna 1 ou A5134, coluna 1, conforme respeite a 2009 e exercícios anteriores ou 2010 e períodos seguintes, respectivamente) com o valor do "Resultado líquido do exercício" ou "Resultado líquido do período" (A0289, coluna 1 ou A5139, coluna 1, conforme respeite a 2009 e exercícios anteriores ou 2010 e períodos seguintes, respectivamente).

No campo A0806 deve ser inscrito, com sinal negativo, o valor relativo à cobertura, pelos titulares do capital, de prejuízos apurados em anos anteriores.

O valor do campo A0808 deve reflectir o valor que, após a aplicação de resultados, ficou em Resultados transitados.

Sempre que o campo A0803 seja preenchido e inclua beneficiários sócios ou accionistas é obrigatória a discriminação do valor atribuído a cada um, nos campos A0809 a A0814.

Quadro 08 – Relatório de Gestão/Parecer do Órgão de Fiscalização/Certificação Legal das Contas

Os campos 1 ou 2 são de preenchimento obrigatório. Se assinalou o campo 1 deve assinalar os campos 3 ou 4. Se assinalou o campo 4 deve assinalar os campos 5 ou 6.

Os campos 7 ou 8 são de preenchimento obrigatório pelas entidades que não sejam empresas públicas. Se assinalou o campo 7 deve assinalar os campos 9 ou 10. Se assinalou o campo 9 deve assinalar os campos 11 ou 12.

Tratando-se de empresa pública, deve assinalar os campos 13 ou 14. Caso assinale o campo 13 deve assinalar os campos 15 ou 16.

Os campos 17 ou 18 são de preenchimento obrigatório. O campo 17 deve ser assinalado se o sujeito passivo de IRC estiver obrigado a ter certificação legal das suas contas por um Revisor Oficial de Contas (ROC), de acordo com o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro (Estatuto do Revisor Oficial de Contas).

Se assinalou o campo 17, deve assinalar os campos 19 ou 20.

Caso tenha sido assinalado o campo 19, os campos 21 ou 22 são de preenchimento obrigatório.

Caso a declaração esteja a ser apresentada por uma representação permanente de sociedade com sede no estrangeiro, o campo 19 deve ser preenchido sempre que o NIF do ROC/SROC corresponda a um NIF nacional. Caso contrário, ficam estas entidades dispensadas de preencher o campo 19.

Caso tenha sido assinalado o campo 21, devem ser preenchidos os campos 23 a 28, de acordo com a respectiva situação.

Caso tenham sido assinalados os campos 24, 26 ou 27, deve ser obrigatoriamente preenchido o campo A0850.

Tratando-se de uma sociedade aberta que não tenha valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, cujos documentos de prestação de contas estão sujeitos a publicação integral nos termos do n.º 3 do artigo 78.º do CRC, deve assinalar o campo 29 ou 30.

Quadro 09 – Mais-Valias: reinvestimento dos valores de realização

O presente quadro destina-se a dar cumprimento ao n.º 5 do artigo 48.º do CIRC, pelo que o seu preenchimento apenas é obrigatório quando haja intenção de efectuar reinvestimento.

Para os exercícios de 2009 e anteriores apenas deve utilizar os campos A0901 e A0902; A0913 e A0917 (independentemente de se tratar de Imobilizado Corpóreo ou Partes de Capital) e A0907 e A0908.

Na coluna referente ao valor de realização deve discriminar o valor de alienação obtido, consoante a natureza do bem, no período a que a declaração respeita.

Entende-se por valor de realização o referido nas alíneas a) a f) do n.º 3 do artigo 46.º do CIRC.

Na coluna "reinvestimento" deve ser inscrito nos:

(a) campos "N-1" (A0917 a A0920), consoante a natureza do activo, o montante reinvestido (valor de aquisição dos bens, cuja aquisição ocorreu no período anterior), que se pretende considerar para efeitos de reinvestimento do valor de realização do ano N;

(b) campos "N" (A0913 a A0916), consoante a natureza do activo, o montante reinvestido (valor de aquisição dos bens), no ano a que a declaração respeita.

Na coluna "Saldo apurado entre as mais-valias e a menos-valias" deve ser inscrito o valor apurado no mapa das mais-valias e menos-valias, discriminado por natureza do bem. O transporte deste valor para o quadro 07 da declaração modelo 22, deve ser efectuado de acordo com as regras estabelecidas no artigo 48.º do CIRC.

Exemplo:

Por motivos de simplificação o exemplo apenas fará referência a activos fixos tangíveis.

A empresa "A" em 2010 alienou um bem activo fixo tangível no valor de 20.000,00 euros, tendo apurado um saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias no montante de 3.000,00 euros.

Em 2009, a empresa havia adquirido bens do imobilizado corpóreo, no valor de 5.000,00 euros que pretende considerar para efeitos de reinvestimento do valor de realização obtido em 2010. Neste período, adquiriu activos fixos tangíveis no valor de 10.000,00 euros.

Considerando que em 2011 e 2012 irá reinvestir as quantias de 2.000,00 euros e 6.000,00 euros, respectivamente, o quadro 09, em cada um dos anos a seguir indicados, deve ser preenchido da seguinte forma:

IES/DA relativa a 2010:

Campo A0901: 20.000,00
Campo A0907: 3.000,00
Campo A0917: 5.000,00
Campo A0913: 10.000,00

IES/DA relativa a 2011:

Campo A0913: 2.000,00

IES/DA relativa a 2012:

Campo A0913: 6.000,00

Quadro 10 – Operações com entidades relacionadas (território nacional)

Este quadro destina-se a dar cumprimento ao n.º 7 do artigo 63.º do CIRC, pelo que deverá ser preenchido sempre que o declarante tenha efectuado operações com outro sujeito passivo do IRC ou IRS, com o qual esteja em situação de relações especiais.

Deve ainda ser preenchido quando o declarante exerça simultaneamente actividades sujeitas e não sujeitas ao regime geral do IR. Neste caso o campo relativo ao N.º de Identificação Fiscal não deve ser preenchido, devendo, no entanto inscrever o código da relação especial, H ou H1 ou H2, no respectivo campo.

Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantas colunas quanto as necessárias.

CAMPOS A2002, A2004 e A2006

Indique a natureza das relações especiais com as seguintes letras:

| | |
|---|----|
| Situação prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | A |
| Situação prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | B |
| Situação prevista na alínea c) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | C |
| Situação prevista na alínea d) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | D |
| Situação prevista na alínea e) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | E |
| Situação prevista na alínea f) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | F |
| Situação prevista no n.º 1 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G1 |
| Situação prevista no n.º 2 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G2 |
| Situação prevista no n.º 3 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G3 |
| Situação prevista no n.º 4 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G4 |
| Situação prevista no n.º 5 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G5 |
| Exercício simultâneo de actividades sujeitas e não sujeitas ao regime Geral | H |
| • Zona Franca da Madeira | H1 |
| • Zona Franca da Ilha de Santa Maria | H2 |

Estes campos devem ser preenchidos com 00 sempre que a declaração se reporte a exercícios anteriores a 2002.

ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A organização da documentação relativamente aos preços de transferência deve ser efectuada ao tempo em que as operações tiveram lugar e deve obedecer ao disposto nos artigos 13.º a 16.º da Portaria n.º 1446-C/2001, de 21 de Dezembro.

De acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do CIRC e o n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 1446-C/2001, de 21 de Dezembro, esta documentação deve fazer parte integrante do processo de documentação fiscal (DOSSIER FISCAL), previsto no artigo 130.º do CIRC.

O campo 3 deve ser assinalado sempre que o sujeito passivo, apesar de ter efectuado operações relacionadas, no exercício/período anterior, tenha atingido um valor anual de vendas líquidas e outros proveitos inferior a 3.000.000,00 euros (n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 1446-C/2001, de 21 de Dezembro).

Quadro 11 – Comércio Electrónico

Considera-se que há **presença na Internet** quando se verifique uma ou mais das seguintes situações:

- uso de sítio ou página de Internet para fins comerciais;
- uso de correio electrónico para fins comerciais;
- uso de grupos de discussão electrónicos para fins comerciais;
- uso de outro tipo de tecnologia aplicável na Internet para fins comerciais (por exemplo: faixas publicitárias ou ligações ao próprio sítio ou página de Internet, em páginas de Internet mantidas por terceiros).

Sempre que tenham sido efectuadas encomendas via Internet e as mesmas tenham sido satisfeitas pela mesma via (Internet), devem os respectivos valores ser inscritos nos campos A2101 e A2102 consoante digam respeito a transmissões ou aquisições, respectivamente.